


Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva
Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira
Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso
Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó
Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento – Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023
DECRETO Nº 007/2023

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Abreu e Lima.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Abreu e Lima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ser firmado um conjunto de regras e princípios que defina padrões de conduta para os agentes públicos municipais em Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que a orientação e treinamento dos agentes públicos é indispensável para que tenham conhecimento e direção quanto à conduta ética que devem ter, voltada ao cumprimento adequado de seus encargos;

CONSIDERANDO que é dever da gestão pública sempre se aprimorar, visando a prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a existência do Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos e da Alta Administração é fator de segurança para os agentes públicos no desempenho de suas funções,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Art. 1º - Fica instituído o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Abreu e Lima, que compreende diretivas de conduta ética e de prevenção à corrupção.

Parágrafo único. O âmbito de aplicação deste Código abrange e compreende não somente os agentes públicos municipais, mas também terceiros com os quais o município mantenha relação jurídica, a exemplo de prestadores de serviço e fornecedores.

Art. 2º - É obrigação de todos os agentes públicos municipais conhecer, divulgar e cumprir o Código, desde sua implementação, devendo também participar das ações de treinamento propostas pelo município e zelar pela sua aplicação correta.

Art. 3º - Para os fins deste Código, considera-se:

I - administração pública municipal: o conjunto de entidades, órgãos e agentes públicos municipais aos quais se atribui a função administrativa, bem como a soma das ações e manifestações que deles emanam, no exercício dessa função;

II - agente público: todo aquele que preste serviço público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta;

III - alta administração municipal: é composta pelos agentes públicos que exercem os seguintes cargos e funções no município:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município e demais titulares de cargo de direção superior nos órgãos da administração direta;

b) Titulares de cargos de direção nos órgãos e nas entidades da administração indireta.

IV - autoridade: o agente público dotado de poder de decisão;

V - conflito de interesse: toda situação que represente confronto entre interesses públicos e privados, que possa acarretar, comprometer ou influenciar, indevidamente, o desempenho das funções do agente público em detrimento dos interesses públicos;

VI - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da estrutura de uma entidade da administração Indireta e fundacional.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São diretrizes do Código de Ética e Conduta do Município de Abreu e Lima:

I - a formação de uma gestão pública proba e eficiente, adequando-se às novas realidades de controle e necessidade de otimização da administração pública;

II - a capacitação dos agentes públicos municipais para conscientizá-los e balizar suas ações, bem como para trazer-lhes excelência no desempenho de suas atividades; e

III - contribuição para a implementação de políticas públicas, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos basilares para o exercício de gestão da ética pública.

Art. 5º - São objetivos do Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos e da Alta Administração:

I - estabelecer, nos campos ético e jurídico, direcionamentos específicos para a conduta funcional e valores norteadores de relações entre administração municipal e municípios, bem como quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, com as quais o município mantenha vínculo;

II - orientar e difundir sobre princípios éticos na administração pública, prevenindo condutas que violem, dentre outros, o interesse público, a integridade e a transparência na conduta dos agentes públicos municipais ou que, de qualquer forma, sejam antiéticas;

III - gerar mecanismo de consulta prévia, visando a esclarecer dúvidas quanto à atuação funcional dos agentes públicos;

IV - reforçar ambiente de trabalho ético, que estimule o respeito mútuo entre os agentes públicos e a qualidade dos serviços públicos, bem como tolerante e cooperativa, visando a desestimular práticas de assédio, desacreditar outra pessoa e buscar resolução de celeumas internamente e de forma consensual;

V - aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos e o respeito ao patrimônio público;

VI - assegurar a clareza das exigências de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social inerente ao estado democrático de direito; e

VII - amparar a Corregedoria-Geral do Município na apuração das condutas em desacordo com as normas de conduta funcional.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 6º - A conduta do agente público reger-se-á, em especial, mas não apenas, pelos seguintes princípios e valores básicos:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - ética;

VII - integridade;

VIII - transparência;

IX - probidade;

X - respeito ao meio ambiente e à dignidade da pessoa;

XI - dignidade e decoro no exercício de suas funções;

XII - boa-fé;

XIII - iniciativa;

XIV - presteza;

XV - compromisso com o interesse público;

XVI - responsabilidade;

XVII - assiduidade; e

XVIII - pontualidade.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DA CONDUTA ÉTICA

Art. 7º - O agente público, além do previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Abreu e Lima, Lei Municipal nº 598, de 14 de dezembro de 2007, deve:

I - desempenhar suas atribuições funcionais com eficiência, otimizando os recursos disponibilizados pela administração municipal e buscando prestar os serviços com duração razoável, e sempre com cortesia, urbanidade e atenção;

II - agir com integridade e honestidade no desempenho de suas funções públicas;

III - dar celeridade a qualquer prestação de contas para otimização dos recursos, direitos e serviços da coletividade sob o seu encargo;

IV - tratar com respeito e prontidão os usuários dos serviços públicos, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação e o contato com o usuário;

V - respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político-ideológica, condição financeira ou posição social;

VI - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens de autoridades, exceto quando manifestamente ilegais e/ou antiéticas, casos em que dará ciência às autoridades competentes;

VII - resistir às pressões de autoridades, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;

VIII - manter sob sigilo informações sensíveis, secretas ou ultrassecretas ou ainda que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

IX - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da administração pública;

X - assegurar, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a gestão transparente da informação;

XI - manter sua declaração familiar em ordem no assentamento individual, bem como de bens e rendimentos;

XII - proteger informações sob sigilo na forma da legislação vigente;

XIII - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida, da segurança coletiva e da prestação dos serviços essenciais;

XIV - ser assíduo e pontual, considerando os danos diretos e indiretos à administração pública;

XV - zelar pelo seu local de trabalho, mantendo-o limpo e organizado, empregando igual zelo e tratamento com os bens públicos que lhe forem confiados;

XVI - compartilhar com os colegas o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de treinamento, realizados em função de seu trabalho;

XVII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei;

XVIII - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;

XIX - fornecer, quando requisitado por autoridade competente e autorizado por lei, informações de que tenha conhecimento ou acesso em razão de sua qualidade enquanto agente público;

XX - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdícios e estimulando atitudes sustentáveis;

XXI - informar acerca de qualquer conflito de interesse, real ou aparente, na sua condição de agente público, e tomar medidas para evitá-lo;

XXII - questionar-se se os atos que pratica violam o ordenamento jurídico, são razoáveis e dão prioridade ao interesse público, utilizando-se de consulta a autoridades ou à controladoria-geral do município em caso de dúvida.

Art. 8º - Nas situações previstas nos incisos VII e VIII, a representação, denúncia ou comunicação poderá ser feita diretamente à Controladoria-Geral do Município, instruída com provas, sendo assegurada a preservação de identidade e o total sigilo dos dados do denunciante.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - O agente público, qualquer que seja sua posição hierárquica, além das proibições elencadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima, não pode:

I - ser complacente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou legislação aplicável à administração pública municipal;

II - exercer cumulação de cargos ou funções públicas em contrariedade à lei, salvo quando autorizado;

III - valer-se de expedientes para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

IV - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;

V - utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;

VI - coagir ou aliciar subordinados visando a benefícios de natureza política ou partidária;

VII - exercer atividade empresarial ou participar de sociedade empresarial, exceto quando na qualidade de acionista ou cotista;

VIII - apresentar acusação infundada contra agente público, atribuindo-lhe ilícito de que o sabe inocente;

IX - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências de ofício ou que manuseie em exercícios de suas atribuições;

X - extraviar documentos em sua posse em razão do serviço público;

XI - usar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de outrem, salvo em defesa de direito, bem como atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, exceto na situação de se tratarem de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes ou de cônjuge ou companheiro;

XII - apresentar-se no serviço sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes ou em situações que comprometam a imagem institucional do município;

XIII - exigir a razão de solicitação de informações de interesse público, salvo nas hipóteses legais;

XIV - recusar-se, sem justa causa, a fornecer informação requerida, bem como retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

XV - aceitar presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações, ou quando não tenham valor comercial ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassando o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

XVI - receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DE NATUREZA POLÍTICO-ELEITORAL

Art. 10 - A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá ocasionar prejuízo ao exercício da função pública, tampouco implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.

Art. 11 - Aos agentes públicos, incluídos os da alta administração municipal, é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

Art. 12 - A partir do momento em que os agentes públicos manifestarem de forma pública a intenção de se candidatarem a cargo eletivo, não poderão praticar ato de gestão visando a sua promoção pessoal em detrimento do interesse público.

Art. 13 - Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, os agentes públicos, incluídos os da alta administração, deverão abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

CAPÍTULO VIII

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 14 - Ocorre conflito de interesses quando interesse público entra em confronto com interesse particular, o último aqui entendido como interesses próprios, de parentes, terceiros com os quais se mantenha relação ou de organização da qual faça parte.

Art. 15 - A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer vantagem pelo agente público.

Art. 16 - O conflito de interesses, dentre outras possibilidades, pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercício de atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que

tenha interesse em decisão do agente público ou órgão vinculado ao município;

III - exercício, direta ou indireto, de atividade que em, razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do múnus público, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuação, ainda que informal, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.

Art. 17 - Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, deverão prevenir a ocorrência de conflito de interesses ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:

I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo ou função públicos, enquanto perdurar a situação passível de propiciar conflito de interesses;

II - alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa gerar conflito de interesses ou evitar adquiri-los; e

III - comunicar, na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, sua ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS DE ÉTICA E CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - As diretrizes fundamentais de ética e conduta da alta administração visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I - Evidenciar as regras de conduta da alta administração municipal, possibilitando à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental; e

II - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da administração pública municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

Art. 19 - As alterações relevantes no patrimônio das autoridades públicas da alta administração deverão ser imediatamente comunicadas a Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida em regulamento, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

a) Transferência de bens móveis e imóveis em valor definido em regulamento a cônjuge ou companheiro, e a parentes, consanguíneos, por adoção e por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

b) Aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa; e

c) Outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio, assim definidas em regulamento;

II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive a aquisição de imóveis e investimentos em renda variável, ações, mercadorias, contratos futuros e moedas.

Art. 20 - É vedado às autoridades públicas da alta administração que mantenham participação em empresa ou entidade que negocie com o Poder Público.

Parágrafo único. Caso ocorra a hipótese do caput, as autoridades comunicarão esse fato à Controladoria-Geral do Município, sendo as informações pertinentes a essa situação patrimonial protegidas por sigilo constitucional.

Art. 21 - Caso haja possível conflito de interesse, a autoridade pública da alta administração indicará o modo pelo qual o evitará de forma circunstanciada e, caso não possa sanar o conflito, se afastará da situação de conflito.

CAPÍTULO X

DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 22 - A violação das disposições deste Código acarretará, conforme sua gravidade e circunstância, as seguintes providências:

I - advertência, aplicável aos agentes públicos em exercício; e

II - censura ética, aplicável aos agentes públicos que não estiverem em exercício.

Art. 23 - As sanções previstas neste item serão aplicadas pela Controladoria-Geral do Município, respeitado o devido processo e garantidos ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. A depender do caso, a Controladoria-Geral do Município deverá, de ofício, encaminhar a apuração dos fatos à autoridade competente para que examine, através de processo administrativo disciplinar, a situação, bem como aplicará, caso reste evidenciada a prática de ilícito, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 598, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 24 - O processo de apuração de violação a este Código será instaurado pela Controladoria-Geral do Município, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que se verifiquem indícios bastantes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os preceitos relacionados neste Código não substituem, mas sim corroboram e especificam os deveres e proibições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Abreu e Lima, em especial nos arts. 153 e 154, e da legislação correlata.

Abreu e Lima, 26 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Abreu e Lima

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D600BB35

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2023

DECRETO Nº 006/2023

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE MELO, Prefeito do Município de Abreu e Lima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se dará por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato reputado como lesivo, podendo também ser instaurado pelo Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto resguardará, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa, além do disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I

Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública.

Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não existam servidores públicos efetivos ou estáveis disponíveis, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida única prorrogação por meio de solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar do mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica a quem se imputa o ato e responsabilidade.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta, em caso de procedência da responsabilização.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará, às suas expensas, a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos para a regulamentação da Lei Anticorrupção em Municípios de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da

proposta, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos aplicáveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI

DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 26 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Abreu e Lima

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:697833DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é Filtros capacitivos, baseado na tecnologia exclusiva – sistema de automação em paralelo e com resposta na ordem de 5 a 15 milissegundos, permitindo drenar para o aterramento campos eletromagnéticos (correntes espúrias), trazendo melhorias na qualidade de energia circulante (redução na manutenção) e no registro de Kwh/mês do cliente – ganhos diretos e indiretos., através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: plpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 02/02/2023.

Abreu e Lima, 30/01/2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:466B7CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. DISPENSA DE VALOR. CONTRATO Nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforços na base de um muro no bairro de Inhamã no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada:** Edenge Edificações e Serviços Ltda Epp – CNPJ nº 08.877.777/0001-40. **Valor: R\$ 16.137,11** (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 25 de janeiro de 2023.

NATALÍCIO DA COSTA ALVES

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:33C889E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE, NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE, CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE, NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DA COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio – PE, os servidores:

1) JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS
CPF/MF nº 082.463.034-30
Matrícula nº 027/2022

2) MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA

CPF/MF nº 095.998.814-94
Matrícula nº 030/2022

Parágrafo único: Os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuarão nos certames serão sempre em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação o servidora SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES, matriculada sob o nº 029/2022.

Art. 3º - Institui a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Afrânio – PE, designando como Pregoeira a servidora SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES, matriculada sob o nº 029/2022.

Art. 4º - Ficam designados como membros da Comissão de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio – PE, os servidores:

1) JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS
CPF/MF nº 082.463.034-30
Matrícula nº 027/2022

2) MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA
CPF/MF nº 095.998.814-94
Matrícula nº 030/2022

Art. 5º - Caberá a cada Comissão lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

Art. 6º - Para execução das atividades mencionadas nesta Portaria, os servidores designados farão jus ao recebimento de gratificação mensal no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser encaminhada para a Prefeitura Municipal, para fins de publicidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, 27 de janeiro de 2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ACC6698D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 013, DE 26 DE
JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador master de Sistema” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
CPF nº 030.543.564-77

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas:

ERLA CELY SILVA OLIVEIRA - GERENCIADOR I
Cargo: **Comissionado de Assessor Técnico**
CPF/MF nº 048.600.104-00
E-mail: erla_cely@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:37882F9E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 014, DE 26 DE
JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** as pessoas abaixo da atribuição de “Gerenciador master de Sistema” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, na operação dos sistemas.

JOANA DARC BISPO DA SILVA
CPF nº 058.935.094-39

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
CPF/MF nº 051.132.464-25

Art. 2º **Designar** as pessoas abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, na operação dos sistemas:

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR - GERENCIADOR I
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF nº 514.410.044-91
E-mail: juniorcalazanslyra@gmail.com
Tipo de Vínculo: estatutário

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA – GERENCIADOR II
Cargo: Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde
CPF/MF nº 079.565.524-00
E-mail: lucasxavier8989@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:58E83A74

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 015, DE 26 DE
JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador master de Sistema” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, na operação dos sistemas.

JOELMIR ANTONIO REIS ALCOFORADO
CPF/MF nº 047.973.784-33

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, na operação dos sistemas:

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS – GERENCIADOR I
Cargo: Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social
CPF/MF nº 308.493.064-34
E-mail: albuquerquemello7@gmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:35ECD4F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 016, DE 26 DE
JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** as pessoas abaixo da atribuição de “Gerenciador master de Sistema” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, na operação dos sistemas.

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
CPF/MF nº 041.438.034-70

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO
CPF/MF nº 097.324.254-07

Art. 2º **Designar** as pessoas abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria Educação, Esportes e Cultura, na operação dos sistemas:

ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO – GERENCIADOR I
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF/MF nº 023.270.354-06
E-mail: tonnymatias@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO – GERENCIADOR II

CPF/MF nº 091.930.934-89
E-mail: laercioneto@live.com
Tipo de Vínculo: estatutário

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:DF034263

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 033/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 008/2021

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO ASSENTAMENTO CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 006/2022

Fonte de Recursos: 67 – EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -.

Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.780.722/0001-10.

Período aditivado: de 05 de maio até 03 de agosto de 2022 (90 dias).

Águas Belas/PE, 04 de maio de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E7970352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 033/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 008/2021

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO ASSENTAMENTO CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 006/2022

Fonte de Recursos: 67 – EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -.

Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.780.722/0001-10.

Período aditivado: de 03 agosto até 01 de novembro de 2022 (90 dias).

Águas Belas/PE, 03 de agosto de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3996EDFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 033/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 008/2021

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO ASSENTAMENTO CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 006/2022

Fonte de Recursos: 67 – EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -.

Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.780.722/0001-10.

Período aditivado: de 01 de novembro de 2022 até 30 de janeiro de 2023 (90 dias).

Águas Belas/PE, 01 de novembro de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:601B837F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Processo nº 017/2023, que tem por finalidade “Contratação de show artístico contratação de show artístico do cantor “Sheldon Ferrer”, através do empresário exclusivo “FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI” – CNPJ: 39.721.242/0001-00, para uma apresentação em comemoração as Festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Bom Despacho, no distrito de Upatininga no Município de Aliança – PE, no dia 01 de fevereiro de 2023, no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Aliança, 30 de Janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:85ECD7F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, Processo nº 018/2023, que tem por finalidade Contratação do show artístico do cantor “ROGINHO”, através da empresa “NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME” – CNPJ 25.173.110/0001-86, para uma apresentação em comemoração as Festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Bom Despacho no distrito de Upatininga, no Município de Aliança – PE, no dia 02 de fevereiro de 2023, no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Aliança, 30 de Janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A429E39F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo nº 019/2023, que tem por finalidade “Contratação do show artístico da cantora “Kátia Cilene”, através da empresa “WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP” – CNPJ 08.490.221/0001-05, para uma apresentação em comemoração as Festividades da tradicional festa de Nossa Senhora do Bom Despacho no distrito de Upatininga, no Município de Aliança – PE, no dia 02 de fevereiro de 2023, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Aliança, 30 de Janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

- Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0E6C2D4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 041/2022. PREGÃO Nº 031/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de Câmaras Frias e Nobreaks (do tipo para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis), câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança/PE.

Empresas Vencedoras:

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, Avenida Tiradentes nº 455, Bairro Setor Industrial, Cidade Londrina, CEP: 86.072-360.

O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 05.372.103/0001- 04, Avenida Angra dos Reis nº 105, Bairro: Cohab, Cidade: Recife, CEP: 51340-590

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 31.557.186/0001-08, Rua Otaviano Pessoa Monteiro nº 93, Bairro: Casa Caiada, Cidade: Olinda, CEP: 53.130-340

PREGWEB LTDA, CNPJ Nº27.114.845/0001-64, Alameda Bela Aliança Nº 477, Bairro Jardim América, Cidade Rio Do Sul - SC, CEP: 89.160-172

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 26 de janeiro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:28244E9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº: 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
031/2022 – ATAS DE REGISTRO Nº 002 A 005/2023.**

PROCESSO Nº: 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2022. Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de Câmaras Frias e Nobreaks (do tipo para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis), câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança/PE.

ATA 002/2023 Contratada: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA- CNPJ Nº:78.589.504/0001-86, para o item: 1. No valor total de R\$ 112.199,89 (cento e doze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Vigência: de 26/01/2023 a 26/01/2024.

ATA 003/2023 Contratada: O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº: 05.372.103/0001- 04, para o item: 3. No valor total de R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais). Vigência: de 26/01/2023 a 26/01/2024.

ATA 004/2023 Contratada: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 31.557.186/0001-08, para o item: 4. No valor total de R\$ 32.265,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência: de 26/01/2023 a 26/01/2024.

ATA 005/2023 Contratada: PREGWEB LTDA - CNPJ Nº: 27.114.845/0001-64, para o item: 2. No valor total de R\$ 38.397,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais). Vigência: de 26/01/2023 a 26/01/2024.

Aliança, 26 de janeiro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:AC2341C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2023-FMS; Processo Licitatório nº 001/2023-FMS. Objeto:Aquisição de material odontológico, peças e equipamentos destinados a rede de saúde bucal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 526.362,50. Início do acolhimento das propostas: 02/02/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 14/02/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 14/02/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).**Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1A475A3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Comissão: CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE DE ARARIPINA (FACISA) CEDIDO PARA NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de engenharia para reforma de antigo prédio da faculdade de ciências agrárias de araripina (faciagra), cedido para nucleação das escolas de aplicação, raimundo teles, jarbas passarinho e nossa senhora da conceição, no município de Araripina-PE, conforme projeto básico e demais documentos anexos deste edital, na forma da legislação pertinente, em especial da lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste e dital.VALOR MÁXIMO: o valor total do serviço é de R\$ 1.826.799,14 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: SALA DA

CPL/EDUCAÇÃO (VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, cep 56280-000; EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H00M. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO ATÉ ÀS 12H00M. LOCAL: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56280-000. OU PELO E-MAIL: LICITACAO.SME@EDU.ARARIPINA.PE.GOV.BR. informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no site da prefeitura municipal de araripina/licitação (www.araripina.pe.gov.br) ou através do fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e ou e-mail: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ARARIPINA-PE, 30 DE JANEIRO DE 2023

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:523AD060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 012/2022. COMISSÃO: CPL /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. objeto nat.: serviços de engenharia/prestação de serviços de reforma e ampliação do c.e.i. do sítio santana. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro de educação infantil do sítio santana, no município de araripina-pe, conforme projeto básico e demais documentos anexos deste edital, na forma da legislação pertinente, em especial da lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste edital. Valor máximo: o valor total do serviço é de R\$ 396.194,12 (trezentos e noventa e seis mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos). Tipo: menor preço global. Local e data da sessão de abertura: sala da cpl/educação (videoconferência através do google meet), localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, cep 56280-000; em 28 de fevereiro de 2023, às 09h30m. recebimento dos envelopes até o dia 27 de fevereiro até às 12h00m. local: sala da cpl/educação, localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, CEP 56280-000 ou pelo e-mail: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br. informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no site da prefeitura municipal de araripina / licitação (www.araripina.pe.gov.br) ou através do fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou e-mail: licitacao.sme@edu.araripina.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Araripina-PE, 30 de janeiro de 2023

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente da comissão permanente de licitação/secretaria municipal de educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFC16D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2021. Processo Licitatório nº 17/2021. Dispensa nº 03/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, Cavalete**, equipamento da Secretaria de

Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locador: **ADONIAS LUIS DA SILVA**. CPF sob o nº 028.587.484-54. **Nova Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023**. Araripina/PE 30 de janeiro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7B99EA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017.2021. Processo Licitatório nº 19/2021. Dispensa nº 04/2021. Contrato para locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, Morais**, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Locadora: **NEIREMAR MARIA ELOI SILVA**. CPF sob o nº 173.466.654-49. **Nova Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023**. Araripina/PE 30 de janeiro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B04EF4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
ERRATA**

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: B0BF3AEA, publicada dia 30 de janeiro de 2023 e Edição 0257 do Diário Oficial do Município de Araripina com código identificador f38c8b5-8d1a-4d24-93ba-84042ee4b8da, publicada dia 28 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Respaldo no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **MATHEUS JAQUES DELMONDES OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.506.594-37, para locação de um imóvel, localizado na Rua Silvestre Lima, 36, Bom Jardim do Araripe, Araripina – PE, para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em Bom Jardim do Araripe, neste Município, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando um valor anual total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Araripina, 26 de abril de 2023

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

LEIA-SE:

Respaldo no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **MATHEUS JAQUES DELMONDES OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.506.594-37, para locação de um imóvel, localizado na Rua Silvestre Lima, 36, Bom Jardim do Araripe, Araripina – PE, para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em Bom Jardim do Araripe, neste Município, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando um valor anual total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Araripina, 26 de janeiro de 2023

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Araripina, 30 de janeiro de 2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DF789D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS
DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de ar-condicionados em atendimento a necessidade de climatização das salas de aulas e bebedouros para as dependências da AESA, conforme especificação no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.369,03 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos). **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 3 DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site. a solicitação do termo referencial e as propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.aesa2022@outlook.com, ou através de protocolo, junto a comissão de licitação, nos envelopes preferencialmente fazer referência a DISPENSA DE VALOR nº 003/2023. endereço: Rua Gumercindo Cavalcanti 420, São Cristóvão, Arcoverde-pe. (87) 3821-0206 de 08:00 às 13:00h, horário oficial de Brasília.

Arcoverde 30 de janeiro de 2023

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente -CPL

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:FC29CFE1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Ementa: Declara a vacância do cargo de vice-prefeito do Município de Arcoverde em razão da formalização de renúncia

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício n.º 004/2023 da lavra do Exmo. Sr. Israel Lima Braga Rubis, por meio do qual restou formalizado pleito de renúncia ao cargo de vice-prefeito do Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que do mencionado ofício restaram devidamente cientificados as senhoras vereadoras, os senhores vereadores, o Exmo. Sr. Juiz da 57.ª Zona Eleitoral e o Exmo. Sr. Prefeito do Município; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de formalização de ato legal de declaração de vacância do cargo,

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores Presidente, Vice-Presidente e Primeira Secretária da Câmara de Vereadores de Arcoverde, formalizam o presente **DECRETO LEGISLATIVO** com as seguintes disposições:

Art. 1.º - Fica declarada a vacância do cargo de vice-prefeito do Município de Arcoverde, em razão da formalização de renúncia do seu titular, Sr. Israel Lima Braga Rubis.

Art. 2.º - Os efeitos da vacância estarão válidos até 31 de dezembro de 2024, quando se encerram os mandatos eletivos decorrentes do pleito eleitoral realizado no ano de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Publique-se o presente decreto no Diário Oficial, bem como veicule-se o mesmo na página do Poder Legislativo na internet.

Arcoverde, 30 de Janeiro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

EVERALDO LIRA CAVALCANTE
Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTE TORRES
Primeira-Secretária

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:DE042863

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 08/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de PROPOSTAS de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 08/2023, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços especializados em instalações e manutenções de aparelhos de ar-condicionado nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Educação. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Recepção das propostas até: 02/02/2023, às 13 (Treze) horas, Planilhas, termos. de referência e demais informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 15h ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 30 de janeiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:96B12283

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE COTAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS abre chamada publica para aquisição de COTAÇÃO de preços para preparação de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, para a Educação e demais Secretarias bem como Prefeitura Municipal. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção em veículos da frota própria do município conforme especificações e termos. Recepção das cotações até: 02/01/2023, às 13 (Treze) horas, Informações e planilha de itens na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 16h, ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 30 de janeiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

CELINA VIDAL CAVALCANTI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:9202850A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
CULTIVO E PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE
PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para prestação de serviço de empresa especializada no cultivo e produção de mudas de plantas, para angariar uma melhor estimativa de preço, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e meio Ambiente, para atender as necessidades do Parque Verde e Viveiro Municipal. Até a conclusão do processo licitatório. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 02/02/2023.

Arcoverde, 30 de Janeiro de 2023

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:28732032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇO** para fornecimento de empresa especializada em produtos de panificação, para que possa ser angariado um melhor estimado. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 02/02/2023.

Arcoverde, 30 de Janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:CC416523

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 15/2023

Nomeia os candidatos aprovados no concurso público de Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - nomeia os candidatos abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO. Nº 001/2020.

VAGAS REGULARES

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1ª	RITA DE CASSIA XAVIER SILVA	2069
2ª	MILENA APARECIDA DE SOUZA	1967
3ª	EDVANDO GOMES DA SILVA	726
4ª	PAULA DA SILVA ENRICONNE	857
5ª	GIRLEIDE DE SA	1900
6ª	AILSON AUGUSTO NOVAES	468
7ª	MESSIAS ANTÔNIO DOS SANTOS	138

VAGAS PCD

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1ª	GEORGE FERNANDES ARAUJO DOS SANTOS	894

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco/PE, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de expediente, para se apresentar para posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, munido dos documentos exigidos no item 11.5 do referido edital.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:00661C10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10004/2023 PMB - UASG 982337**

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2023 OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades da secretaria de turismo e cultura no ciclo carnavalesco de 2023 da cidade de Bezerros-PE. Valor total estimado R\$ 98.521,20 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 10/02/2023 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:4FE95532

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 008/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00001/2023. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição/fornecimento de Material Limpeza, Higiene e Descartáveis para o Hospital Dr. Miguel Arraes do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: MANUEL JOSE GOMES FILHO - ME. CNPJ: 13.253.438/0001-23. Valor Contratado: R\$ 169.302,30 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta centavos). Data da Assinatura 20/01/2023. Vigência até 31/12/2023. Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2023. Maria Rosemaura de Aguiar. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 009/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00001/2023. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição/fornecimento de Material Limpeza, Higiene e Descartáveis para o Hospital Dr. Miguel Arraes do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - ME. CNPJ: 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R\$ 66.776,40 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Data da Assinatura 20/01/2023. Vigência até 31/12/2023. Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2023. Maria Rosemaura de Aguiar. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 010/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00001/2023. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição/fornecimento de Material Limpeza, Higiene e Descartáveis para o Hospital Dr. Miguel Arraes do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor Contratado: R\$ 39.272,10 (trinta e nove reais, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos). Data da Assinatura 20/01/2023. Vigência até 31/12/2023. Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:498243EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 015/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00067/2022. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município do Bom Jardim, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, durante o período de 12 meses. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor total Estimado: R\$ 1.338.414,34 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Já incluso a Taxa Administrativa de (-4,63%) Data da Assinatura 12/01/2023. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência até 12/01/2024. Bom Jardim-PE, 30 de janeiro de 2023. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 007/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00067/2022. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município do Bom Jardim, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, durante o período de 12 meses. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor total Estimado: R\$ 332.320,07 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e

vinete reais e sete centavos). Já incluso a Taxa Administrativa de (-4,63%). Data da Assinatura 12/01/2023. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência até 12/01/2024. Bom Jardim-PE, 30 de janeiro de 2023. Maria Rosemaura de Aguiar. Gestora do fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 003/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 00067/2022. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município do Bom Jardim, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, durante o período de 12 meses. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor total Estimado: R\$ 85.913,87 (oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos). Já incluso a Taxa Administrativa de (-4,63%). Data da Assinatura 12/01/2023. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência até 12/01/2024. Bom Jardim-PE, 30 de janeiro de 2023. Jayara Ferreira Leal. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 004/2023 FME. Processo Licitatório Nº 00067/2022. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município do Bom Jardim, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, durante o período de 12 meses. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor total Estimado: R\$ 569.259,85 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Já incluso a Taxa Administrativa de (-4,63%). Data da Assinatura 12/01/2023. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência até 12/01/2024. Bom Jardim-PE, 30 de janeiro de 2023. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:A00AB3E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 018/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0014/2023. Inexigibilidade Nº 0012/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do Cantor Dorgival Dantas para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades de São Sebastião, Município do Bom Jardim- PE. Empresa Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA CNPJ: 13.091.140/0001-64. Valor Contratado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da Assinatura 16/01/2023. Vigência até 16/02/2023.

Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:51EB98B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 016/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0012/2023. Inexigibilidade Nº 0011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Cantora Marcia a Fenomenal para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades de São Sebastião, Município do Bom Jardim- PE. Empresa Contratada: MARCIA A FENOMENAL SHOW LTDA. CNPJ: 22.413.698/0001-00. Valor Contratado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Data da Assinatura 13/01/2023. Vigência até 13/02/2023. Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:85DFF103

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022 PM. Processo Licitatório Nº: 045/2021; Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato, cujo Objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: LADSON PRAZERES DE MOURA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.083.668/0001-75. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 31/12/2022/ a 31/03/2023.

Bom Jardim, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9132208E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 060/2021; Pregão Eletrônico Nº 025/2021. Acréscimo financeiro ao contrato, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (Lotes remanescentes). Contratada: META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42. Valor Acrescido R\$ 331.655,40 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), O acréscimo corresponde a 24,32% do valor inicial do contrato, observando, portanto, o limite de 25% previsto no Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Bom Jardim, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CE03D42B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 007/2023 PM. Processo Licitatório Nº 008/2022. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado.

Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze), para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, unidades de saúde e escolas). Contratada: FONTE PE DE SERRA LTDA - ME. CNPJ: 30.016.878/0001-86. Valor Contratado: R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Data da Assinatura 05/01/2023. Vigência até 31/12/2023. Bom Jardim/PE, 30 de janeiro de 2023. João Francisco da Silva Neto.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0C573908

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 055/2022; Convite Nº 009/2022. Prorrogação da Vigência do Contrato. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia destinada à construção de um pórtico na entrada do Município, localizado na Rua Dr. Carlos Santana no Município do Bom Jardim/PE contratação de empresa de engenharia para construção e recuperação de drenagem pluvial e construção de muro de arrimo no Município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA - ME - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.978/0001-75. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023. Data da Assinatura 07/12/2022.

Bom Jardim, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:475FFEC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 008/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023.**

**Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ:
34.802.411/0001-12 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística **BANDA AQUARIUS** que seria realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 passará a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2023 Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE do ano de 2023, mantido o valor contratado. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:76CF678D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 –
PROCESSO Nº 010/2023**

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação,

para contratação de shows das **BANDAS ARREIO DE OURO** no valor de R\$: 90.000,00 para uma apresentação no dia 05 de fevereiro de 2023; **CANTORA LUANNY VITAL** no valor de R\$: 40.000,00 para uma apresentação no dia 06 de fevereiro de 2023; pela empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.412.593/0001-67, por empresário exclusivo , Em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO padroeira do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B6DB8126

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO
DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2023. CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 001/2023**

Processo N.º 001/2023. Chamamento Público N.º 001/2023 - Objeto: Credenciamento De Entidades Prestadoras De Serviços Técnicos Necessários De Um Laboratório De Prótese Dentária. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO**, CNPJ 35.152.015/0001-50. O presente processo foi homologado com base na ata da Comissão da CPL e da Comissão Técnica, nomeada para esta finalidade de contratação.

Buíque, 30 de janeiro de 2023

ELVIS ELIFFAS LOPES TORRES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2D51893A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Walter de Melo Cortez

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Walter de Melo Cortez

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:31A3E2CE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense a Sr.ª Ana Laura Lopes Gomes

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a Concessão do Título de Cidadã Cabense a Sr.ª Ana Laura Lopes Gomes

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com a homenageada e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadã cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:FAC11AF6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense a Sr.ª Presidente da AMA Aline Grete Costa Oliveira.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá o Título de Cidadã Cabense a Presidente da Ama Aline Grete Costa Oliveira.

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:731F7C73

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Cabense a Sr. Marcos Vicente da Silva.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá o Título de Cidadão Cabense ao Professor Marcos Vicente da Silva

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:20982660

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Cabense a Sr.^a Dentista Juliana Araújo Brito de Andrade.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá o Título de Cidadã Cabense a Dentista Juliana Araújo Brito de Andrade.

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do Título de Cidadania Cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:296E0AA7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco a Academia Cabense de Letras.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Concederá a Medalha Joaquim Nabuco a Academia Cabense de Letras.

Art. 2º. A Mesa Competirá em comum acordo com a instituição homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara, ou, em local preferido pela instituição homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:B769604D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Ementa: Concede a Medalha Josué de Castro aos Amigos Multiplicadores da Esperança – AME.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo concederá a Medalha Josué de Castro aos Amigos Multiplicadores da Esperança – AME.

Art. 2º. A Mesa Competirá, em comum acordo com a instituição homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara, ou, em local preferido pela instituição homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:E0DF08AC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Ericê Bezerra Correia.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Ericê Bezerra Correia.

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, ou em local preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:ABDC5A47

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Marcelo Soares Pereira.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Marcelo Soares Pereira.

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, ou em local preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:3FD41C6C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0102/2023.**

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 006/2023 de 25/01/2023, Ofício nº 510/2023 - ZE121/Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – 121ª Zona Eleitoral de 20/01/2023 e Despacho CESSÃO de 25/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR ao órgão de origem a servidora **LUCIANA MARIA DE ANDRADE**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mat. **32.091**, que encontrava-se à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - 121ª Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07EA15A9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0103/2023.**

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 807/2022 e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Análise nº 090/2022 – SEARH de 19/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria SEARH Nº 807/2022 da Sr. **PRISCILA DE SOUZA AMAZONAS REIS CAVALCANTI**, mat. nº **32.726**, de 20 de dezembro de 2022.

Onde se lê: Art. 1º - CLEONICE ALVES DA SILVA MELO, mat. 10710-1.

Leia-se: Art. 1º - CLEONICE ALVES DA SILVA MELO, mat. **70170**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8FDAE708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 007/PMCSA-SME/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e após todo o trâmite legal, **HOMOLOGA** a **Concorrência nº 007/PMCSA-SME/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia Especializada na área de engenharia para execução do serviço de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da rede municipal de educação, no Município do Cabo de Santo Agostinho Agostinho/PE. e **ADJUDICA** o objeto em tela à empresa **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 13.838.224/0001-19, vencedora do certame em tela com o valor global de R\$ 15.999.999,65 (QUINZE MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:947A78D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 033/FMS/2023**, **Processo Administrativo nº 228/2022**, **Processo licitatório nº 071/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.835.264/0001-07, com endereço na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1551 – LJ.3 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-010. **Valor Total: R\$ 828.350,00.** **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:B5E95B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 035/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com endereço na Rua Dona Maria de Souza, 396, Gapão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-260. **Valor Total: R\$ 58.800,00.** **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:D91839F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 039/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, com endereço na Rua Antonio Virgílio Busnelo, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul - RS, CEP: 99.704-056. **Valor Total: R\$ 7.400,00.** **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:6DF0C75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 040/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40, com endereço na Av. Frei Damiano, 113, Centro, São Joaquim do Monte – PE, CEP: 55.670-000. **Valor Total: R\$ 64.170,00.** **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:6B0B9AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

CPL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2023, Processo Administrativo nº 228/2022, Processo licitatório nº 071/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 060/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Empresa:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/00001-66, com endereço na Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, CEP: 99.704-168. **Valor Total: R\$ 89.662,50.** **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:8E6BBDF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) 001/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º001/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para Atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha – PE. Valor total Estimado R\$617.270,46. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 31/01/2023; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 14/02/2023; Abertura das Propostas: 07h00min do dia 14/02/2023; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 14/02/2023; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 30 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5B9AA949

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR –
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO – RESULTADO
FINAL APÓS RECURSOS.**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SELEÇÃO Nº 001/2023, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Portaria 020/2023 de 11 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna para Provimento da Função de Diretor Escolar na etapa de Apresentação dos Planos de Gestão, após prazo de RECURSO e não havendo contestações desta, faz saber à sociedade em geral, o seu resultado:

CANDIDATO	NOTA
ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA LIMA	54,33
JOSILMA MARIA BENTO DE LIMA	60,00
MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS	57,33
VANDERLÂNDIA BARBOSA LIMA SILVA	43,66

Calçado, 30 de janeiro de 2023

Presidente: Ana Patrícia Morais dos Santos

Secretário: Maria de Lourdes Pereira do Amaral Lima

Vogal: Maria Emília Gonçalves de Melo Nogueira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:BCABF02B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR –
PROVA DE TÍTULOS.**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SELEÇÃO Nº 001/2023, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Portaria 020/2023 de 11 de janeiro de 2023, torna público para o

conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Seleção Simplificada Interna para Provimento da Função de Diretor Escolar na etapa denominada PROVA DE TÍTULOS.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA LIMA	25 pontos
JOSILMA MARIA BENTO DE LIMA	16 pontos
MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS	20 pontos
VANDERLÂNDIA BARBOSA LIMA SILVA	25 pontos

Calçado, 30 de janeiro de 2023.

Presidente: Ana Patrícia Morais dos Santos

Secretário: Maria de Lourdes Pereira do Amaral Lima

Vogal: Maria Emília Gonçalves de Melo Nogueira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:07F44587

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço em lote único. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023 torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 103/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022, para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses conforme especificações e estimativas de consumo conforme Termo de Referência (anexo 1). julgamento menor preço por item.** Valor estimado: **R\$ 11.066.048,90 (onze milhões, sessenta e seis mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)**, ficando definido o dia 13/02/2023, às 09h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D5668D33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 00005/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00005/2023, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SOFTWARES: 1) SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO; 2) SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR; 3) SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS; 4) SISTEMA DE PATRIMÔNIO, E; 5) SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76, no valor Total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para o período de 02 (dois) meses. Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 12 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES

Presidente da Câmara de Camutanga/pe

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00007/2023; 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SOFTWARES: 1) SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO; 2) SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR; 3) SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS; 4) SISTEMA DE PATRIMÔNIO, E; 5) SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76, no valor Total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); 6. ASSINATURA: 12/01/2023; 7. PRAZO: 11/03/2023; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:

Jessé Barbosa de Pontes

Código Identificador:7F3A0C26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993.

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para Manutenção da Merenda Escolar. Valor estimado R\$ 1.324.194,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.02.2023 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 13.02.2023 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 30 de janeiro de 2023.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:EBDF1762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - DATADO: 25.01.2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **F L DA SILVA NETO LTDA**, estabelecida à Avenida Alto São Sebastião, 686- Alto São Sebastião-Limoeiro-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.368/0001-64. OBJETIVO: locação de equipamentos e estruturas para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, para as Festividades Tradicionais de São Sebastião nos dias 31.01 e 01.02.2023. Valor do Contrato: R\$ 82.111,68. Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - DATADO: 25.01.2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA-EPP**, estabelecida à Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, 100- Dom Hélder Câmara-Garanhuns-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64. OBJETIVO: locação de equipamentos e estruturas para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, para as Festividades Tradicionais de São Sebastião nos dias 31.01 e 01.02.2023. Valor do Contrato: R\$ 28.160,00. Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 - DATADO: 25.01.2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, estabelecida à Avenida Radialista Aluísio Alves de Melo, 308-B, Francisco Simão dos Santos Figueira-Garanhuns -PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.460/0001-30. OBJETIVO: locação de equipamentos e estruturas para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, para as Festividades Tradicionais de São Sebastião nos dias 31.01 e 01.02.2023. Valor do Contrato: R\$ 25.920,00. Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:C9641E78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário Municipal de Governo, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Compras, Maior desconto por lote – Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras. RESOLVE: **HOMOLOGAR**, os lotes 01, 04, 05, 06, 07, com um desconto de **0,02%** para cada lote, em favor da empresa **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**– CNPJ: 12.901.149/0001-20, conforme proposta adjudicada, totalizando um valor global de R\$ 2.822.320,00 e à empresa **E JOAQUIM DA**

SILVA CNPJ Nº 13.063.009/0001-93 os lotes 02 com desconto de **0,20%** e 03 com desconto de **0,15%**, conforme proposta adjudicada, totalizando um valor global de R\$ 550.540,80, Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 30 de janeiro de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D8EF6296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses. Carnaíba PE, 27 de janeiro de 2023

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AB9F30AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE**. Contratada **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses).

Carnaíba PE, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:463C3178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual contratação de empresa (posto de combustível) para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias no percurso de Recife à esta Cidade. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 01/02/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 13/02/2023 às 09h00m; **Abertura:** 13/02/2023 às 09h00m; **Disputa:** 13/02/2023 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 187.275,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais). Carnaubeira da Penha, 30 de janeiro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:B4961A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 01/2023-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023– Contratação de prestação de serviço para Assessoria e Consultoria para Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer do Município de Catende nas áreas dos conselhos municipais da Assistência Social, obrigatórios no município, bem como regularização, abertura de CNPJ para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Elaboração de Planos Municipais e Conferência Municipal. A assessoria também dará apoio administrativo a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, através da regularização e inscrição das instituições não governamentais, elaboração de resoluções, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I. Valor estimado R\$ 111.999,96 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 31/01/2023.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 10/02/2023.

Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 10/02/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 31 de janeiro de 2023.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Sec. De Assistência Social

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:06344E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2023 – GAB**

PORTARIA Nº 14/2023 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **MARIA CARLOS DE FIGUEREDO MOURA**, portadora do RG nº 2005099059527 SSP-CE, inscrita no CPF nº 067.534.334-81, para o cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA**, na Escola Municipal José Urias Novaes, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 24 de janeiro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:3F8A39CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE
INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS -
EXTRATO DE DECISÃO**

CONFORME JÁ PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023, VEM ESTA COMISSÃO COMPLEMENTAR OS FATORES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, DA EMPRESA ACLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ ° 43.880.050/0001-13, POR INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 008/2022, COM A PENALIDADE DE IMPEDIR DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

O ACIMA EXPOSTO ESTÁ FUNDAMENTADO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, QUE CRIOU ESTA COMISSÃO, E NA LEI Nº 10,520/02, EM SEU ARTIGO 7º.

SALIENTA-SE QUE A EMPRESA ACIMA CITADA FOI NOTIFICADA ADMINISTRATIVAMENTE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022 E EM 18 DE JANEIRO DE 2023, MANTENDO-SE INERTE.

CHÃ DE ALEGRIA, 30 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:43D65C44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE
INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS -
EXTRATO DE DECISÃO**

CONFORME JÁ PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023, VEM ESTA COMISSÃO COMPLEMENTAR OS FATORES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, DA EMPRESA COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ ° 34.731.357/0001-61, POR INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO 013/2022, COM A PENALIDADE DE IMPEDIR DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

O ACIMA EXPOSTO ESTÁ FUNDAMENTADO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, QUE CRIOU ESTA COMISSÃO, E NA LEI Nº 10,520/02, EM SEU ARTIGO 7º.

SALIENTA-SE QUE A EMPRESA ACIMA CITADA FOI NOTIFICADA ADMINISTRATIVAMENTE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E EM 18 DE JANEIRO DE 2023, MANTENDO-SE INERTE.

CHÃ DE ALEGRIA, 30 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:BB04BA70

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – O Município de Chã Grande, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, braços destinados à instalação de luminárias LED, materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, relés fotocontroladores para o controle e acionamento das luminárias LED e a contratação de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE**, fica adiada “**SINE DIE**”, com fito de corrigir e/ou aperfeiçoar o citado processo licitatório. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 30 de janeiro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Dhiego Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:0C4D1FAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 001/2023, PL nº 006/2023**, visando à contratação do escritório de advocacia **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a **recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006**, com esteio no art. 74, inc. III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Condado, 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:47F4E8B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 002/2023, PL nº 007/2023**, visando à contratação do escritório de advocacia **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a propositura de ação judicial visando compelir a união a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando-se o total da arrecadação com o IR e o IPI, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, com esteio no art. 74, inc. III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Condado, 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B858810A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, PL nº 008/2023**, visando à contratação do escritório de advocacia **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), no âmbito do FUNDEF, com esteio no art. 74, inc. III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Condado, 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8C58D789

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO**

**EXTRATO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INTERNO PARA GESTOR(A) ESCOLAR E VICE-GESTOR(A)
DE CONDADOPE**

PUBLICA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR E VICE-GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONDADO-PE.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretária Municipal de Educação de CONDADO-PE, conforme a Lei nº 586, de 12 de setembro de 2022 e da Portaria de Nº 109, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tornam público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Interno, referente ao Edital nº 001/2022 para os cargos de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Gestor(a) Adjunto, conforme quadro adiante.

RESOLVE:

1. DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PSSI PARA GESTOR(A) ESCOLAR E GESTOR(A) ADJUNTO;
2. NÃO HOUE INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ;
3. NÃO HOUE INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA OS CANDIDATOS DECLARADOS NEGROS (COTA RACIAL) ;

Este RESULTADO FINAL encontra-se em sua versão integral, e será disponibilizada no site: <https://site.condado.pe.gov.br/informativo/processo-seletivo-interno-para-gestor-escolar/> para que todos os interessados tomem conhecimento.

CONDADO-PE, 26 JANEIRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E4101D1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2023-GP**

EMENTA: “Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, “Com a Graça de Deus e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Municipal nº. 304, 09 de maio de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a comissão permanente, já composta pelos seguintes membros: José Severino Lima dos Santos – Matrícula nº: 2766, Gabrieli Lima Pereira - Matrícula nº: 2768, Marcones Ananias Cabral - Matrícula nº: 945, de acordo com a portaria nº 380/2021 – GP, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem possíveis irregularidades, conforme apontado por meio de ofício e demais documentos, concernente ao servidor **FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA FREIRE JÚNIOR**, matrícula 2743, ocupante de cargo em estágio probatório, de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.
Correntes, 20 de janeiro de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D334985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2023-GP**

EMENTA: “Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, “Com a Graça de Deus e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Municipal nº. 304, de 09 de maio de 2002;

Art. 1º - Designar a comissão permanente, já composta pelos seguintes membros: José Severino Lima dos Santos – Matrícula nº: 2766, Gabrieli Lima Pereira - Matrícula nº: 2768, Marcones Ananias Cabral - Matrícula nº: 945, de acordo com a portaria nº 380/2021 – GP, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem possíveis irregularidades, conforme apontado por meio de ofício e demais documentos, concernente ao servidor **ELVIS SILVA URQUISA**, matrícula 2737, ocupante de cargo em estágio probatório, de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Correntes, 20 de janeiro de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:35FEF17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Objeto: Serviços de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas no Município de Correntes/PE, (Convênio nº. 912719/2021/MDR/CAIXA). Valor máximo aceitável R\$ 1.245.134,49 início de acolhimento de Propostas a partir 31/01/2023 as 09h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 23/02/2023 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 24/02/2023 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 30/01/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D9C8F7F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-
CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-CPL/PMC**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023, Edição 3269, onde se lê "contratação de empresa do ramo pertinente destinada a continuação da construção de duas academias da Saúde, localizadas respectivamente em Poços (PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE", leia-se "contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas localidades no Município de Cumaru – PE (EP/PE Nº: 46; 45; 50; 115 e; 493)"

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1A517F2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO, Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2022, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira-PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 14 do Edital.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

**Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº / CONVOCADO /**

- 01 - MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA (insc. 1193871)
- 02 - ANDREA APARECIDA DA SILVA VALENTIM (insc. 1188413)
- 03 - RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO FERREIRA (insc. 1192324)
- 04 - ADNADJA SOBRAL ALVES FIGUEREDO (insc. 1208975)
- 05 - JANAINA CORREIA DOS SANTOS (insc. 1189911)
- 06 - ROSIVÂNIA SANTOS DA SILVA ANDRADE (insc. 1207422)
- 07 - ANA ELIZABETE DA SILVA (insc. 1207238)
- 08 - MARCILON MANOEL DA SILVA (insc. 1206820)
- 09 - EDINEIDE MARIA DO CARMO (insc.1193696)
- 10 - SUELI MARIA DA LUZ (insc. 1193423)

**Cargo: PROFESSOR LETRAS II - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
Nº / CONVOCADO**

- 01 - EDNEIDE ALVES DA SILVA (insc. 1207842)
- 02 - ERINALDA ALVES DE SOUZA (insc. 1201787)
- 03 - MARIA SUELI DA SILVA PAIXÃO (insc. 1206444)
- 04 - EDEILMA MARIA LINA SILVA (insc. 1209013)

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº / CONVOCADO

- 01 - RENATA CLAUDIA DA SILVA LIRA (insc. 1200826)
- 02 - MARIA GIRLENE DA SILVA MARQUES (insc. 1207614)
- 03 - VIVIANE GESUINO DA SILVA (insc. 1200517)
- 04 - LARISSA DA SILVA SANTANA (insc. 1189745)
- 05 - MARIA JARDIELES DOS SANTOS SILVA (insc. 1196620)
- 06 - MARCÍLIO MANOEL DA SILVA (insc. 1193718)

Cargo: MONITOR DE CRECHE - - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº / CONVOCADO

- 01 - LIDIENE GESUINO DA SILVA (insc. 1201442)
- 02 - NAYRON SOARES DOS SANTOS (insc. 1208804)
- 03 - MARTA MARIA DA SILVA (insc. 1206208)
- 04 - LUANA KARINA DA SILVA (insc. 1207357)
- 05 - IRIS LAINE MARIA DA SILVA (insc. 1208231)
- 06 - JOSEILDA MARIA DA SILVA (insc. 1207515)
- 07 - JESSICA LUDIMILA DOS SANTOS SILVA MARTINS (insc. 1207533)
- 08 - LESYLIAN ELAYNE DA CONCEICÃO MUNIZ (insc. 1207106)
- 09 - MARIA JOSÉ CAROLINA (insc. 1197968)
- 10 - ISABELE MARIA DOS SANTOS DE FRANCA (insc. 1197689)
- 11 - FELIPE HONORIO DE BARROS (insc. 1189543)
- 12 - THAIS SILVA MELO GARCIA (insc. 1207102)
- 13 - ELIDA CAVALCANTE DE SANTANA (insc. 1189689)
- 14 - JANETE MARIA DA COSTA (insc. 1202028)

Cargo: PSICOPEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº / CONVOCADO

- 01 - VALDELÂNIA MARÍLIA DA SILVA (insc. 1208135)
- 02 - JOEDLA SILVANIA DA SILVA (insc. 1188590)

Cupira/PE, 27 de janeiro de 2023

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:B51D3ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA
002/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. FMS. Compra. Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$2.350,00. Contratado: Farmácia 232 Ltda. CNPJ: 22.967.776/0001-18. Valor R\$13.029,20. Custódia, 20/01/2023. Olga Maria Pires de Freitas Góis. Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP002/2023.
DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.303.1003.2.510 – Manutenção da Assistência

Farmacêutica Básica e Complementar Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: até 23/03/2023.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Custódia e:
CT Nº 003/2023 - 23.01.23 - FARMACIA 232 LTDA - R\$ 13.029,20;
CT Nº 004/2023 - 23.01.23 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 2.350,00.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:54B4CF7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - CUSTOPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2018- PMC. Processo Licitatório Nº 002/2018, Tomada de Preço Nº 001/2018. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica na área de direito previdenciário ao Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Custódia, especialmente quanto a análise, acompanhamento e emissão de parecer na concessão de benefício previdenciários, conforme projeto básico contido no Anexo III deste edital.** BARBOSA E COUTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS CNPJ: 09.186.210/0001-90. Prazo acrescido: 6 (seis) meses. Nova vigência: Até 04/06/2023.

Custódia, 30/12/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:847DCDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº006-FMAS /2022

Processo administrativo Nº 085-FMAS/2022
Dispensa Nº. 016-FMAS/2022
Contrato Nº 006-FMAS /2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CNPJ: 12.027.814/0001-07
Contratada: **CLAUDENI JUAQUINA DE MACEDO**
CPF: 027.859.744-09

OBJETO DO CONTRATO: locação de um imóvel situado na Rua José Alvino dos Reis, nº 110, Centro, Dormentes-PE, conforme documentação anexa, e será utilizado com a finalidade de funcionamento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

VALOR GLOBAL:6.000,00 (seis mil)

Dormentes-PE, 30 de janeiro de 2023.

JOSEANE DAMASCENA DE ASSIS SOUSA
Secretária Municipal de Assistência social e Habitação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6C035A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 022/2023

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. HUBIRATAN MACEDO REIS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. HUBIRATAN MACEDO REIS, CPF nº 041.115.074-09, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe V, Nível (B), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 25 de janeiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AFAE427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 023/2023.

EMENTA: Exonera a pedido do interessado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo, formulado pelo Professor de provimento efetivo, a S.º EVANDIO DOS SANTOS DE MACEDO.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, por solicitação expressa do interessado, o servidor, o S.º EVANDIO DOS SANTOS DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1195682174 SSP-BA, inscrita no CPF 060.242.994-35 sob o nº, matrícula nº 2962, do cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 25 de janeiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C9BF3446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°008-PMD/2023

Processo administrativo N° 020-PMD/2023
Dispensa N°. 006-PMD/2023
Contrato N° 008-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ 35.667.377/000183
Contratada: **JUSCILENE COELHO RODRIGUES**
CPF: 044.286.064-19

OBJETO DO CONTRATO: a locação de 02 (dois) ponto residencial, localizados na Av. Maria Reis de Macedo, nº 20 e 20 A, Bairro Dedé Damasceno, Dormentes-PE, em face de sua localidade e atributos atenderem as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/01/2023 à 01/01/2024.

VALOR GLOBAL:6.000,00 (seis mil)

Dormentes-PE, 30 de janeiro de 2023.

LENISIO COELHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:190B5D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA N° 1805/2022 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE:

CONSTITUIR uma Comissão de Inquérito Administrativo, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar os motivos causadores das faltas constantes e sem justificativa.

Maria Helena Alves Costa de Moura Presidente
Gabriella Auxiliadora da Silva Membro
Maria de Fátima Pereira da Silva Membro
Flávia Valéria de Oliveira Santos Membro
Fernanda Alves de Barros Assessora Jurídica

CUMpra-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 19 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:B8E3D1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA N° 1906/2022 - PME

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE:

DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do servidor adiante relacionado, para apurar os motivos causadores das faltas constantes e sem justificativas.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATRÍCULA
George Luiz Abreu Vasconcelos	976.690.164-34	Servente	055717

CUMPRAR-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 19 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:8082529F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO) E BOTTIÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Contratado: RAIMUNDO ONDES RIBEIRO PARENTE – ME

CNPJ: 01.108.682/0001-13

Valor: R\$ 28.280,00 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais)

Vigência: 31/12/2023, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 30/01/2023

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:866D8B17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 13/02/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 82.382,60. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:99121D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2022**

Processo nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– **CONTRATO Nº 077/2022, RAFAELE LOPES DE ALENCAR, CPF Nº 107.610.934-94, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE UM TÉCNICO/TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES (CONSTRUÇÃO CIVIL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de data 03 de fevereiro de 2023, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:7E75C543

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 004/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

ELIABE FERREIRA DA SILVA, Secretário Interino de Obras do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II e V, da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação cujo objetivo do contrato é dar suporte jurídico à CONTRATANTE, atendendo suas necessidades legais, cabendo ao CONTRATADO a recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para depósito de resíduos urbanos do Município de Ferreiros/PE.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total do objeto aludido, para o período de 12 meses, foi fixado em R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), em favor da empresa **CTR/PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, CNPJ/MF Nº. 07.534.580/0001-46, com sede na BR 101 norte, km 28,5, na Cidade de Igarassu/PE, neste ato representada pelo Sr. ROMERO CESAR GUERRA DOMINONI, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF Nº. 165.332.084-20 e do RG Nº. 2.454.887 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Fernando Simões Barbosa, nº. 896, Boa Viagem, Recife-PE, e CARLOS EDUARDO DUARTE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG 2493085 SSP/PE e do CPF: 401.762.404-97, residente e domiciliado à Rua Padre Landin, 292, Madalena, Recife – PE.

Ferreiros-PE, 23 de janeiro de 2023.

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário INTERINO de Obras

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:E5592E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
 Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.**
 Processo: **004/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para depósito de resíduos urbanos do Município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATADA: CTR/PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., CNPJ/MF Nº. 07.534.580/0001-46, com sede na BR 101 norte, km 28,5, na Cidade de Igarassu/PE, neste ato representada pelo Sr. ROMERO CESAR GUERRA DOMINONI, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF Nº. 165.332.084-20 e do RG Nº. 2.454.887 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Fernando Simões Barbosa, nº. 896, Boa Viagem, Recife-PE, e CARLOS EDUARDO DUARTE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG 2493085 SSP/PE e do CPF: 401.762.404-97, residente e domiciliado à Rua Padre Landin, 292, Madalena, Recife – PE.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do objeto aludido, para o período de 12 meses, foi fixado em R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.70 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

15.452.3008.2035.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza Urbana e Coleta Seletiva.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 23 de janeiro de 2023.

ELIABE FERREIRA DA SILVA

Secretário Interino de Obras

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:7368EAAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 001/2023**

Processo nº 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Registro de Preços nº 001/2023. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e locados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R\$ 1.519.420,00. Data e local da Sessão de Abertura: 10/02/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 30 de Janeiro de 2023

JOSÉ LUIZ DE MOURA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Edson Feitosa de Oliveira

Código Identificador:23723152

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - PMG PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PMG**

Objeto: Prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 005/2018-CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº

11.478.534/0001-44. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado o

prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Garanhuns, 27 de JANEIRO de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:727D9D7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
 EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 – CMG**

EXTRATO DO 5ºTERMO ADITIVO A CONTRATO

Objeto: Acrescimo de valor do CONTRATO Nº 026/2019-CPLC, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa do ramo especializado para a locação de programas de informática (softwares) de Compra/Almoxarifado, Gerenciador Eletrônico de Documentos em Nuvem, Gerenciador de Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico (todos os gabinetes, administração, controle interno, tesouraria, gerência legislativa, Recursos Humanos e Secretaria Geral), Manutenção do site institucional, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.478.534/0001-44. **CONTRATADA:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ Nº 17.301.662/0001-02.O Percentual de acréscimo é de 18%(dezoito por cento). Valor mensal de R\$. 6.979,70(seis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Garanhuns, 27 de janeiro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E1E79D5D

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ERRATA I DA RESOLUÇÃO N.º 004/2023**

Dispõe sobre a Errata I da Resolução n.º 004/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de correção da Resolução nº 004/2023 de 26 Janeiro de 2023, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS publica a seguinte Errata.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 8º

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia **03 de fevereiro de 2023** em Resolução a ser fixado na sede da Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

LEIA-SE:

ARTIGO 8º

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia **03 de MARÇO de 2023** em Resolução a ser fixado na sede da Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

ONDE SE LÊ:

Art. 9º - A eleição se realizará no dia **06 de fevereiro de 2023**, no período da 09h00min às 12h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

LEIA-SE:

Art. 9º - A eleição se realizará no dia **06 de MARÇO de 2023**, no período da 09h00min às 12h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53C3ADC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2023.

À
EUROVIA VEÍCULOS S/A, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2160 – Prédio A, Imbiribeira, Recife/PE – CNPJ nº 02.671.595/0002-13.

Processo Licitatório nº 025/2022 - FMS – Pregão Eletrônico nº 025/2022 - FMS

CONTRATO Nº 114/2022 - CPLC

Sr. José Ricardo Mota Rago – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 114/2022 - CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é “a aquisição de veículos destinados à implantação do Transporte Sanitário Eletivo, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 09342.856000/1220-01, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE”, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **EUROVIA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.595/0002-13, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2022, datada de 17 de outubro de 2022.

Saliente-se que a **Ordem de Fornecimento em tela foi enviada no dia 18 de outubro de 2022, para os endereços eletrônicos da empresa, a saber, e-mails: licitacao37@gmail.com / motalocaliza@hotmail.com, com recebimento datado de 25 de outubro de 2022.**

Conforme consta na Cláusula Décima Segunda do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento formal por parte da Contratada das respectivas Ordens de Fornecimento. Desta feita, o prazo para entrega da **Ordem de Fornecimento nº 001/2022**, findou-se no dia 23 de janeiro de 2023.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na **Ordem de Fornecimento nº 001/2022**, referente ao **Contrato nº 114/2022 - CPLC**, ao tempo que **solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2021-gp

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B232BEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA**

Na Publicação datada de 27 de Janeiro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 40– Código Identificador: 9580CBB4, **ONDE SE LÊ: 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2018 – CPLC, LEIA-SE: 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2018 - CPLC).**
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2694441B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 161, incisos I, II, III, VII e X da Lei Complementar nº 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana;

CONSIDERANDO que a **Sindicância Investigativa** visa apurar supostas irregularidades imprecisas e difusas, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.062/2022 e a Portaria nº 1.063/2022 que determinam a instauração de Sindicâncias Investigativas;

CONSIDERANDO ainda a previsão normativa do art. 3º, §1º, e 11 da Lei nº 2.525/2022, que autoriza reconduções devidamente justificadas, além da nomeação, pelo Chefe do Executivo, de Comissões Especiais.

CONSIDERANDO por fim, as justificativas apresentadas no Ofício nº 001/2023 do Presidente da Comissão, Sr. **DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.062/2022, publicada em 25 de maio de 2022, referente a apuração de supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário, processuais e financeiros, referente a autorização da prestação do serviço de manutenção da frota de veículos do município de Goiana/PE pela empresa Joel Marinho da Silva Peças Eireli, ainda quem sem cobertura contratual, conforme informações contidas no Ofício nº 1.208/2021 – GAB/SESAU.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.063/2022, publicada em 25 de maio de 2022, referente a autorização da prestação do serviço de fornecimento de utensílios descartáveis ao Hospital de Campanha Deputado Osvaldo Rabelo pela empresa Aberto Jorge de Andrade Lima Viana Filho, ainda quem sem cobertura contratual, conforme informações contidas no Ofício nº 1.206/2022 - GAB/SESAU.

Art. 3º – Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de janeiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:57334F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.079.526/0001-09**. OBJETO: acréscimo de 15,24%, como também prorrogação de prazo do contrato, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: a prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias. Valor total contratual R\$ 2.939.602,72 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) Dotação Orçamentaria: 13.365.0201.0000 / Elemento Despesa: 4.4.90.51.00/ Ficha: 251.

Goiana, 23 de julho de 2022.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:790F5FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.834.750/0001-57**. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO VERTENTE, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: por mais 180 (cento e oitenta dias). O valor contratual não será alterado. Projeto/Atividade: 15.122.0223.2119.0000 / Elemento: 3.3.90.39.74 / Fonte de Recurso: 01

Goiana, 05 de julho de 2022.

ELIANE DA SILVA

Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:CFFB3ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 099/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **DENISE GALDINO D ANDRADE**, inscrita no CPF/MF nº 081.912.774-41, OBJETO: **FEIRA LITERÁRIA DE GOIANA- FLIGO, DIA 22/10, ÀS 18HS**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 184/2022, Inexigibilidade nº 039/2022**. Valor total Contratual **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.12/ Empenho nº 0103.

Goiana, 19 de outubro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:F05BE22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 115/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FLAVIO LUIZ GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 093.037.134-86, OBJETO: **CEMORAÇÃO A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, CCB ESCOLA DE CAPOEIRAGEM, DIA 21/11, ÀS 09HS E ÀS 14H, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 214/2022, Inexigibilidade nº 055/2022**. Valor total Contratual **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.12/ Empenho nº 0128.

Goiana, 18 de novembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:70B4C87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 087/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **LUANA GOMES TAVARES**, inscrita no CPF/MF nº 092.471.104-32, OBJETO: **INAUGURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PONTA DE PEDRAS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA E NA SEDE DE MUNICÍPIO, NO SESC LER GOIANA, PARA FEIRA LITERÁRIA DE GOIANA - FLIGO**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 171/2022, Inexigibilidade nº 032/2022**. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.12.

Goiana, 14 de outubro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0B7C0418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 132/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: , **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA**, inscrita no CPF/MF nº 908.450.644-87, OBJETO: **ABERTURA DE VERÃO NA PRAIA DE CARNE DE VACA, DIA 03 DE DEZEMBRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 226/2022, Inexigibilidade nº 062/2022. Valor total Contratual R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.12 / Empenho nº 0137,

Goiana, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E70B3FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 137/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: , **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA**, inscrita no CPF/MF nº 908.450.644-87, OBJETO: **FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DIA 08 DE SETEMBRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 234/2022, Inexigibilidade nº 065/2022. Valor total Contratual R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.12 / Empenho nº 0144,

Goiana, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A108A4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 131/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: , **ÍNDIOS TABAJARAS**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.297.655/0001-85, OBJETO: **ABERTURA DE VERÃO NA PRAIA DE CARNE DE VACA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 225/2022, Inexigibilidade nº 061/2022. Valor total Contratual R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 / Empenho nº 0139.

Goiana, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B48E5B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 157/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47, OBJETO: **CANTADA NATALINA NO GOIANA LUZ, 2022, NA SEDE NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO E PONTA DE PEDRAS, NOS DIAS 23,24 E 25 DE DEZEMBRO**, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 241/2022, Inexigibilidade nº 071/2022. Valor total Contratual R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 / Empenho nº 0154.

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:AF1EF963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 093/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS**, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05. OBJETO: **FEIRA LITERÁRIA DE GOIANA - FLIGO, NO SESC LER GOIANA, NO DIA 22 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 175/2022, Inexigibilidade nº 036/2022. Valor total Contratual R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 / Empenho nº 0102.

Goiana, 17 de outubro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DEBFADCI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 133/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **CABOCLINHOS POTIGUARES**, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.278.096/0001-08. OBJETO: **ABERTURA DE VERÃO EM CARNE DE VACA, NA PRAIA DE CARNE DE VACA, DIA 03 DE DEZEMBRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 224/2022, Inexigibilidade nº 060/2022. Valor total Contratual R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 / Empenho nº 0136.

Goiana, 02 de novembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:610E94F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 085/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53. OBJETO: NO CORTEJO DA PROCISSÃO DA IMAGEM DA FESTA DA SANTA TEREZA DE JESUS, ABRINDO OS 270 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO, NA SEDE MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 170/2022, Inexigibilidade nº 031/2022. Valor total Contratual R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.**

Goiana, 11 de outubro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:72930B14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE AÇÃO DEMOLITÓRIA**

Informamos a realização da Ação de demolição e remoção que irá ocorrer no próximo dia 09/02/2023 (Quinta-feira) às 10:00 horas.

Localização da Ação: São Lourenço, Rua Projeta S/N, por traz da Igreja de São Lourenço. Tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:574B10B0**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE AÇÃO DEMOLITÓRIA**

Informamos a realização da Ação de demolição e remoção que irá ocorrer no próximo dia 16/02/2023 (Quinta-feira) às 10:00 hora

Localização da Ação: Construção de um muro irregular, Rua 01, nº 087, Loteamento Vilar, Carne de Vaca. Tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:2A18568E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Convoca 02 (dois) candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 003/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 24/08/2022, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME DO CANDIDATO(A)	STATUS
JULIANA DE MELO ALMEIDA	APROVADO(A)
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS	APROVADO(A)

Art. 2º - O(s) candidato(s) supracitado(s), convocado(s) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 8.6. do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º – Estão eliminado(s) o(s) candidato(s) convocado(s) por meio da Portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas, nos termos da alínea 'c' do item 5.2.5 do Edital em epígrafe.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA
LOCAL E HORÁRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE. Das 7:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:08AD399A**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO****PORTARIA Nº 008/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Convoca 02 (dois) candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 003/2022.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GRAVATÁ, Estado de**

Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2022, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da

AMUPE no dia 24/08/2022, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME DO CANDIDATO(A)	STATUS
JULIANA DE MELO ALMEIDA	APROVADO(A)
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS	APROVADO(A)

Art. 2º - O(s) candidato(s) supracitado(s), convocado(s) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 8.6. do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º – Estão eliminado(s) o(s) candidato(s) convocado(s) por meio da Portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas, nos termos da alínea ‘c’ do item 5.2.5 do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE. Das 7:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:063CA176

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 028/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA** a empresa: **ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 19.795.706/0001-15**, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 07/02/2023 às 11:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 30 de Janeiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PM

Publicado por:

Isabella Victória de Carvalho Lima

Código Identificador:B4958F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2023 – Processo Licitatório nº 130/2022 – Dispensa nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material para curativos e descartáveis, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravatá, como Atenção Básica, Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e Serviços Móvel de Urgência (SAMU). **Empresa:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.788.201/0001-26. **Valor Global:** R\$ 801.523,90 (oitocentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de assinatura:** 18/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:7D196811

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 011/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 005/2023. SRP-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. **Empresa:** DALIA CERIMONIAL LTDA. CNPJ Nº12.390.486/001-09, Localizada na Av. Agamenon Magalhães, 1020, São José – Carpina – PE. Valor Global: R\$68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) . Diante do resultado a secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 30 de janeiro de 2023. **Viviane Facundes da Silva**- Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:FFFF164F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 004/2023-CPL**, referente ao **Processo nº 024/2023-**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializadas em fornecimento parcelado de insumos e produtos odontológicos para suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais da rede municipal de saúde bucal como o CEO, Atenção de saúde bucal das unidades de saúde da família e Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa. Lotes: 1 10 13 21 24 25 31 33 35 36 38 51 53 55 56 57 68 70 **Empresa:** Odontomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, localizada na Rua Odon Bezerra, 16, Centro, Sousa - PB. **Valor:** R\$10.895,70 (dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Lotes: 2 3 4 11 16 17 20 26 30 32 42 52 58 62 65 **Empresa:** Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife-PE. **Valor** R\$30.559,90 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Lotes: 5 6 7 9 12 18 19 22 23 27 34 43 44 54 66 67 **Empresa:** Dental Maria LTDA, CNPJ Nº09.222.369/0001-13. Localizada na Rua Ere, 34, sala 304 – Prado – Belo Horizonte – MG.. **Valor:** R\$12.036,70 (doze mil e trinta e seis reais e setenta centavos). Lote: 8 **Empresa:** A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 32.929.561/0001-66. Localizada na Rua Av. Projetada, s/n, lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C C Lote 13 – Boa Vista - Garanhuns – PE. **Valor:** R\$382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Lotes: 14 46 50 59 60 9 **Empresa:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.720.709/001-00 Localizada na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, GL 000A, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes – PE. Valor Global: R\$8.390,20 (oito mil e trezentos e noventa reais e vinte centavos). Lotes: 15 28 29 37 39 40 41 45 47 48 49 61 63 64 69 71 72 73 74 75 77 78 79 80

Empresa: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24, Localizada na Rua Ere, 34, Andar 1, Prado – Belo Horizonte – MG. Valor Global: R\$20.960,65 (vinte mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Gravatá, 30 de janeiro de 2023

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:C0D68BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
REVOGAÇÃO DE PROCESSO**

Processo nº 067/2022 – Concorrência nº 002/2022

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO "ZONA AZUL" NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, COM A UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS (FÍSICOS E VIRTUAIS) PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.**

Gravatá, 30 de janeiro de 2023.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA –

Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:290A229C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 – Ampla Concorrência, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 08/03/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

	CARGO
	AUXILIAR DE CRECHE
	NOME
51º	JOSIANE SILVESTRE DE MELO
52º	MARIA JEANE DE ANDRADE VISTOSO
53º	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
54º	UILANEIDE MARIA DA SILVA
55º	MACILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1 até 11.1.12 do Edital (originais e cópias), cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA
LOCAL E HORÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situado à Av. Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá/PE.

Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 30 de janeiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DD0EAF2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO Nº 06/2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2022, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 19/09/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 20/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO

ASAE

NOME

61 DINÉIA PAULO LEÃO DA SILVA
62 JOSEFA MARIA DA SILVA
63 VAGNER JOSÉ DA SILVA
64 LUANA ALCIONE DA SILVA
65 ANGELA MARIA DOS SANTOS
66 CAMILA CARLA MEDEIROS DA SILVA
67 LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA
68 ANDREA COSMA DA SILVA ANDRADE
69 BIANCA MARIA BEZERRA DE ARAUJO
70 VERA AMENAIDE DO MONTE
71 SEVERINO CARLOS DOS SANTOS
72 LUZIA MARIA DO NASCIMENTO
73 JOSIANE MENDES DA SILVA
74 MARIA CECÍLIA DE SOUZA
75 LIDIANE JOSEFA DA SILVA

CARGO

MOTORISTA "D"

NOME

25 MAURO RICARDO DE LIMA
26 ALLYSSON SERGIO DA SILVA ROCHA
27 MATEUS MARQUES DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias),

cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situado à Av. Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravata/PE.

Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 30 de janeiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:5D78D9A0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE

ATA DA SESSÃO SOLENE DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Ata da Sessão Solene do 1º (Primeiro) Período Legislativo da Câmara Municipal de Ibirajuba, realizada no dia 01-01-2023, (um de janeiro de dois mil e vinte e três). Reunião está para posse dos membros que compõe a nova Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2023/2024, sob a presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, as 9h:00min, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reuniu-se a Câmara de Vereadores para realizar a Sessão Solene para posse dos membros que compõe a Mesa Diretora deste Poder Legislativo para biênio 2023/2024, sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, estando presentes os senhores Vereadores **Samuel Simplicio Duarte, Eusébio Ferreira Barros Silva, Ailson Alves da Silva, Jonas Batista Freitas Costa** e tendo faltado os Vereadores **Adnildo Alves dos Santos, Gilvan Marinho Pontes, Santiago Justino Duarte e José Ailton Simões de Macedo**. E como havia número e quórum legal foram iniciados os trabalhos. Na ausência do 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora desta Câmara Municipal; o Sr. Adnildo Alves dos Santos e o Sr. Gilvan Marinho Pontes, o Sr. Presidente convidou o Vereador Sr. Samuel Simplicio Duarte para ocupar interinamente a cadeira da 1ª Secretaria e o Vereador Sr. Eusébio Ferreira Barros Silva para ocupar a cadeira da 2ª Secretaria interinamente. Em seguida convida para fazerem parte do plenário as autoridades presentes: O Ex-Prefeito Sandro Arandas, Ex-Prefeito Celso Onofre e o Vice-Prefeito Adálio Alves da Silva. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício, passa os trabalhos da presente Sessão Solene ao 1º Secretário o Vereador Sr. Samuel Simplicio Duarte**, e o mesmo na condição de Presidente Interino desta Sessão Solene convida o Vereador Sr. Eusébio Ferreira Barros Silva para juntos, se fazerem adentrarem no recinto da Câmara, o Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, reeleito Presidente da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador Jonas Batista Freitas Costa eleito 1º (Primeiro) Secretário da Mesa Diretora e o Vereador Ailson Alves da Silva, eleito para 2º (Segundo) Secretário da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, eleitos no dia 25 de novembro de 2022. Para que os mesmos sejam empossados nos respectivos cargos. O Presidente interino convoca os novos membros da Mesa Diretora a tomarem assentos nas suas devidas cadeiras. **Sendo empossados os**

mesmos, e dando continuidade aos trabalhos, O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício convida os novos membros para que juntos, de pé com a mão direita estendida prestem juramento. “Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a deste Estado, a Lei Orgânica Municipal, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições da lealdade, bravura e patriotismo do povo Pernambucano, sobre tudo o povo Ibirajubense.” E todos responderam. Assim prometo. Em seguida o Sr. Presidente faculta a palavra ao senhor Vereador **Eusébio Ferreira Barros Silva**, que após os cumprimentos, iniciou suas palavras desejando um feliz ano novo na esperança de dias melhores. Parabenizou o Presidente Manoelson pela sua posse e os demais membros que compõe a Nova Mesa Diretora. Desejou sorte e pediu sabedoria para lutarem juntos a benefício do povo nesse ano de 2023. Encerrou suas palavras agradecendo a todos presentes e pedindo que Deus abençoasse a todos. Em seguida o Presidente faculta a palavra ao Vereador **Samuel Simplicio Duarte**, que após os cumprimentos, saudou a nova Mesa Diretora, parabenizou o Presidente Manoelson pela vitória, que hoje ele estava tomando posse, pediu sabedoria para conduzir os trabalhos da Casa e disse que estaria junto do Presidente por uma Ibirajuba melhor. Ressaltou que o ano de 2022 se foi com muitas lutas e que o ano de 2023 seria mais um ano de muito trabalho naquela Casa, junto com a população para combater o bom combate. Pediu que a população acompanhasse os trabalhos da Casa para que eles possam esclarecer as coisas que vem acontecendo no Município. Encerrou suas palavras desejando um feliz ano novo de muita paz e realizações. Em seguida o Presidente faculta a palavra ao Vereador **Ailson Alves da Silva**, que após os cumprimentos, desejou um feliz ano novo a todos os presentes. Agradeceu a Manoelson a oportunidade de fazer parte da Mesa Diretora junto com ele. E encerrou as palavras desejando felicidades e realizações a todos. Em seguida o Presidente faculta a palavra ao Vereador **Jonas Batista Freitas Costa**, que após os cumprimentos, desejou a todos um ano de paz, saúde e felicidades, pediu que Deus permitisse que eles façam um bom trabalho. Parabenizou a Manoelson pelo comando da Casa, onde já tinham realizado a reeleição dele, e colegas conseguiram derrubar a sua reeleição e que naquele momento ficou pensando como iria ajudar Manoelson na sua reeleição novamente, e Deus o deu sabedoria de conversar com o Vereador Ailson. Agradeceu a Vereador Ailson pelo apoio, e ressaltou que sem ele não teriam conseguido, agradeceu também aos demais vereadores e a todos que direto ou indiretamente os ajudaram. Enalteceu o colega Samuel, dizendo que sabia que poderia sempre contar com o apoio dele, pois conhecia seu trabalho e todo o grupo o abraçava. Falou que Ibirajuba vem passando dias ruins com uma gestora que acha que sabe de tudo, mas que eles estavam trabalhando em conjunto, e que a gestora do município não sabia o que é política e fica jogando a população contra eles nas redes sociais, mas eles estavam sempre ao lado do povo e que dias melhores iriam vim. Disse que espera que Manoelson continue conduzindo a casa da mesma forma e que agora Ibirajuba tem um grupo forte. Encerrou suas palavras desejando a todos um 2023 de muita paz e saúde. Em seguida o Presidente faculta a palavra ao **Vice-Prefeito Adálio Alves da Silva**, que após os cumprimentos, parabenizou o presidente Manoelson por sua reeleição, desejou um ano novo repleto de saúde, paz, e livramento de todo mal. Pediu que Deus abençoe a Casa e o povo Ibirajubense para ter um ano de conquistas. E desejou que Manoelson faça um bom trabalho em prol do povo. **Usa da palavra o Presidente Manoelson Rodrigues Patrício**, que após os cumprimentos, iniciou suas palavras dizendo que aquele momento era de gratidão primeiramente a Deus a aos Vereadores que confiaram nele, pela perseguição que a gestora o tinha feito, mas Deus viu sua luta e sabia da qualidade de homem que ele era. Ressaltou que não era fácil fazer oposição e que a partir de amanhã, a população frequentasse a Casa para acompanhar os projetos, pois a verdade sempre vence. Encerrou suas palavras agradecendo a sua esposa pelo o apoio, aos seus advogados que o ajudaram chegar nesse dia, de estar tomando posse da Presidência daquela Casa Legislativa por mais dois anos. Encerrou suas palavras agradecendo a presença dos senhores vereadores, das autoridades e de toda comunidade presente e desejando um feliz ano novo de paz para todos. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício**, não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Sessão Solene e CONVOCA os senhores Vereadores para próxima Reunião Ordinária no dia 02 de janeiro de

2023 às 19:30 hs. Eu, Quitéria Valéria Sobral Lima, a digitei:

Publicado por:

Geneci Soares

Código Identificador:E61CE533

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2023**

Ementa: Dispõe sobre a instituição da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, altera as Leis Complementares 41/2015, 64/2017 e 065/2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica convertida a Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, unidade administrativa da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, em Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, subordinada diretamente ao(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. As dotações orçamentárias necessárias para a composição da nova estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã serão indicadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2023, a partir da incorporação das dotações destinadas à Secretaria Executiva da Defesa Cidadã e de dotações próprias.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a editar Decreto transpondo dotações orçamentárias para a unidade criada nesta Lei.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, compete:

I – Planejar, coordenar, controlar e administrar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Igarassu (GCMIG), pelo Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal (Depatran), pelo Serviço de Alistamento Militar e pela Defesa Civil, exercendo a gestão administrativa, orçamentária e financeira destes órgãos.

II – Promover a defesa dos direitos das pessoas e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública e defesa social, bem como pela preservação dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;

III – Formular, articular e implementar, no âmbito municipal, as políticas de segurança efetiva e contínua à comunidade;

IV – Executar as ações voltadas à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Município de Igarassu;

V - Integrar as ações de sua competência com os demais órgãos do Município de Igarassu, bem como de outros municípios, Estados e União;

VI – Planejar, coordenar, executar e monitorar a gestão integrada da política municipal de prevenção social, voltada para o desenvolvimento de uma cultura de paz e cidadania, na perspectiva do policiamento comunitário e de proximidade com a população.

VII - Auxiliar o Estado de Pernambuco no desenvolvimento de ações de segurança pública, mediante política governamental própria;

VIII – Planejar, coordenar, executar e promover ações integradas de defesa civil;

IX - Formular, articular e implementar a política de transporte e trânsito no Município, voltado à segurança viária e mobilidade urbana;

X – Propor e celebrar acordos de cooperação, convênios, consórcios e outros instrumentos congêneres, bem como fomentar o intercâmbio com órgãos e entidades oficiais, agentes diversos e instituições nacionais e estrangeiras, ligadas à política de defesa social, defesa civil, segurança viária e mobilidade urbana;

XI - Formular em conjunto com outras Secretarias Municipais de Igarassu, projetos para captação de recursos voltados ao financiamento de programas e ações na sua área de atuação;

XII - Exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização municipal de atividades potencialmente danosas, cooperando com outros órgãos ou entidades municipais que exerçam atribuições assemelhadas.

XIII – Proporcionar campanhas educacionais relacionadas à defesa social, defesa civil e segurança viária;

XIV – Autorizar, mediante delegação do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, a permissão para a prestação do serviço de transporte municipal complementar, cuja fiscalização e cadastramento ficarão sob responsabilidade do Depatran.

XV – Planejar, coordenar e determinar a execução da segurança do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a) e de outras autoridades municipais, sempre que constatada a necessidade e mediante requisição do(a) interessado(a);

XVI – Exercer a supervisão das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da Defesa Social e pela Corregedoria da Defesa Social, atuando como segunda instância administrativa para os recursos relativos às decisões decorrentes da atividade correcional;

XVII – Assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo em assuntos relativos ao âmbito de atuação da defesa social e defesa civil;

XVIII - Desenvolver outras ações, compatíveis com as suas atribuições, que lhe forem expressamente cometidas pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã terá como dirigente máximo o Secretário Municipal de Defesa Cidadã, ocupante de cargo DAS-1, escolhido e nomeado pelo(a) Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros, com nível superior de escolaridade e, preferencialmente, com experiência na área de segurança pública e defesa social.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã terá a seguinte estrutura:

I – Direção Superior:

- a) Secretário(a) Municipal de Defesa Cidadã;
- b) Secretário(a) Executivo de Defesa Cidadã;
- c) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- d) Diretor(a) do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal;
- e) Diretor(a) de Defesa Civil Municipal;
- f) Diretor(a) Administrativo-Financeiro;
- g) Diretoria de Assuntos Jurídicos.

II – Órgãos vinculados:

- a) Corregedoria-Geral da Defesa Cidadã;
- b) Ouvidoria da Defesa Cidadã;
- c) Junta de Alistamento Militar.

III – Órgãos operativos (atividade-fim):

- a) Guarda Civil Municipal de Igarassu;

b) Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal;
c) Defesa Civil Municipal de Igarassu.

Art. 7º. O art. 2º, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 041/2015, passa a ser integrado pela seguinte alínea:

“m) – Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SMDC”.

Art. 8º. O art. 7º, da Lei Complementar nº 064/2017, passa a ter a seguinte redação:

“XX – Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SMDC:

- a) Secretário – DAS-1, quantidade: 01 (um);
- b) Secretário Executivo – DAS-2, quantidade: 01 (um);
- c) Assessores diretos e Diretores – DAS-3, quantidade: 06 (seis);
- d) Gerentes e Coordenadores – DAS-4, quantidade: 04 (quatro)
- e) Assessores complementares – DAC-02, quantidade: 14 (catorze)”

Art. 9º. Para a composição dos cargos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, serão transferidos os cargos das seguintes Secretarias:

I- Secretaria de Políticas Sociais:

- a) DAS-2: quantidade 01 (um);
- b) DAS-4: quantidade 02 (dois)
- c) DAS-3: quantidade 01 (um)
- d) DAC-2: quantidade 04 (quatro)

II- Secretaria de Saúde:

- a) DAS-4: quantidade 01 (um)
- b) DAC-2: quantidade 10 (dez)

III- Controladoria Geral do Município:

- a) DAS-3: quantidade 04 (quatro)

IV- Secretaria da Fazenda:

- a) DAS-3: quantidade 01 (um)

V- Agência de Meio Ambiente de Igarassu:

- a) DAS-4: quantidade 01 (um)

Art. 10. Ficam criados(as), no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã:

I- 01 (um) cargo DAS-1, ocupado pelo Secretário Municipal de Defesa Cidadã.

II- 01 (uma) Função Gratificada de Corregedor-Geral, símbolo “FG/Correg”, atribuída ao Corregedor-Geral da Defesa Cidadã, correspondente ao equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao cargo de Secretário Municipal, representado pelo símbolo DAS-1;

III- 01 (uma) função GRAG-07, na forma do art. 9º, VI, Lei Complementar nº 064/2017, atribuída exclusivamente ao agente público nomeado para exercer as funções de Corregedor Auxiliar;

IV- 01 (duas) funções GRAG-06, na forma do art. 9º, VII, Lei Complementar nº 064/2017, atribuída exclusivamente ao agente público nomeado para exercer as funções de Corregedor Adjunto;

Art. 11. A Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, instituídas pelo art. 29, da Lei Complementar nº 065/2017, passam a ser denominadas de Corregedoria-Geral da Defesa Cidadã e Ouvidoria da Defesa Cidadã.

Art. 12. Fica instituída a Medalha do Mérito Defesa Cidadã, honorária de reconhecimento aos bons serviços prestados em prol da defesa social, concedida:

I- 01 (um) agente público ou político no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã;

II- 01 (um) agente público ou político no âmbito do Poder Executivo Municipal;

III- 01 (um) agente público ou político no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV- 01 (um) agente público ou político no âmbito do Poder Judiciário, Ministério Público ou Defensoria Pública estaduais;

V- 01 (um) agente público ou político no âmbito dos órgãos de segurança pública federal;

VI- 01 (um) agente público ou político no âmbito dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco;

VII- 01 (um) agente público de natureza militar estadual ou federal;

§1º. A autoridade será indicada pelo Secretário(a) Municipal de Defesa Cidadã que encaminhará para aprovação pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. A honoraria será entregue no dia 22 de Janeiro, em alusão a data comemorativa de criação da Guarda Civil Municipal de Igarassu, conforme art. 27, da Lei Complementar nº 065/2017.

§3º. As despesas decorrentes da premiação correrão à conta dos créditos orçamentários da LOA.

Art. 13 Decretos do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal aprovarão os regulamentos da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, da Corregedoria-Geral da Defesa Cidadã e da Ouvidoria da Defesa Cidadã, tratando sobre as atribuições dos seus órgãos, agentes, funcionamento e outras disposições.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 16 de janeiro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:22901FC9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2023**

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Ednaldo Bezerra de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº399/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Ana Paula Rodrigues Pontes, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.004.974-70, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº399/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº399/000, referente a **Empresa N L Monteiro da Silva Comercial EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.566.069/0001-10, que tem como objeto aquisição de café para, atender a necessidade do Gabinete da Prefeita pelo período de 12(doze) meses. Ata de registro de preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para

ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de janeiro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:3E810975

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2023**

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Ednaldo Bezerra de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº400/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Ana Paula Rodrigues Pontes, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.004.974-70, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº400/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº400/000, referente a Empresa **E&M Comércio de Materiais de**

Construção EIRELI, sob o CNPJ nº 24.708.268/0001-73, cujo objeto é aquisição de mobiliários e Eletrodomésticos, para atender a necessidade do Gabinete da Prefeitura do Município de Igarassu/PE, pelo período de 12(doze) meses, referente a Ata de registro de preços nº 033/2022 e Pregão eletrônico nº 024/2022.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficializar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

- atos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
 - i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
 - j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
 - k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
 - l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 - m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 - n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 - o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 - p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 - q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 - r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 - s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 - t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 - u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 - v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de janeiro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:ABBB556D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2023**

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Ednaldo Bezerra de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº401/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Ana Paula Rodrigues Pontes, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.004.974-70, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº401/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº401/000, referente a Empresa **Alexandre R Barbosa da Silva**, sob o CNPJ nº 40.295.063/0001-37, cujo objeto é aquisição de mobiliários e Eletrodomésticos, para atender a necessidade do Gabinete da Prefeita do Município de Igarassu/PE, pelo período de 12(doze) meses, referente a Ata de registro de preços nº 032/2022 e Pregão eletrônico nº 024/2022.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de janeiro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:3ADAD054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº 002/2023

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **068.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº537/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses**, inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº537/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **537/000** referente ao pagamento em favor da empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.372.103/0001-04**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 038/2022- Pregão Eletrônico nº 018/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 30 de janeiro de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:8B7EF24F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 004/2023**

PORTARIA Nº 004/2023

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **068.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº510/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses**, inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº510/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **510/000** referente ao pagamento em favor da empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **29.955.518/0001-60**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço nº031/2022- Pregão Eletrônico nº 024/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 30 de janeiro de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador: 14A57440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 005/2023**

PORTARIA Nº 005/2023

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **068.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº000/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses**, inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº000/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **000/000** referente ao pagamento em favor da empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **24.708.262/001-73**, tendo em vista

a Ata de Registro de Preço nº033/2022- Pregão Eletrônico nº 024/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 30 de janeiro de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:1B5EF643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 006/2023**

PORTARIA Nº 006/2023

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **068.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº525/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses**, inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº525/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **525/000** referente ao pagamento em favor da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço nº034/2022- Pregão Eletrônico nº 024/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da

contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 30 de janeiro de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador: 7FE301BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 007/2023**

PORTARIA Nº 007/2023

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **068.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº539/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses**, inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº539/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **539/000** referente ao pagamento em favor da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **40.295.063/001-37**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço nº032/2022- Pregão Eletrônico nº 024/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de

- material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 30 de janeiro de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:369E8F32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 001/2023**

PORTARIA Nº 001/2023

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **068.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº526/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses**, inscrito no CPF sob o nº **074.599.954-95**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº526/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **526/000** referente ao pagamento em favor da empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.192.487/0001-52**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 038/2022- Pregão Eletrônico nº 018/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos

fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 30 de janeiro de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:E1ED7FEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

A **PROCURADORIA GERAL**, através do Procurador Geral, Paulo Arruda Veras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora Ingrid Cavalcanti Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 057.667.144-40, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 564/000.

Art. 2º. Designar, a servidora Quêren-Hapueque Roque Batista, inscrita no CPF sob o nº 112.778.454-41, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 564/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 564/000, referente ao pagamento em favor da empresa Fabio José de Sena- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2022 que tem como objeto a Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de janeiro de 2023.

PAULO ARRUDA VERAS
Procurador Geral do Município
OAB/PE 25.378

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:E325F2F7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023,
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E ERODIDA DA CRECHE TIA NAI, COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE PROJEÇÃO DE TELA ARGAMASSADA, DE ACORDO COMAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). Valor Máximo Aceitável: R\$ 399.540,00 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 01.02.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10.02.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10.02.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 10.02.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 30 de janeiro de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:4236D367

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 03-2023 - G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

PORTARIA Nº 03/2023

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Jacqueline Tavares de Oliveira Rego**, inscrito(a) no CPF sob o nº **796.249.364-04**, matrícula **160002**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **035/2023** e sua nota de empenho nº **143/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Denis Dantas Deniz**, inscrito(a) no CPF nº **833.834.094-49**, matrícula nº **170995**, como fiscal do contrato relativo ofício **035/2023** e sua nota de empenho nº **143/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **035/2023** e sua nota de empenho nº **143/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **24.081.134/0001-42**, RODOVIA BR 101 SUL, 3418 – DISTRITO INDUSTRIAL DIPER – CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE. CEP: 54.503-410, tendo em vista o Processo nº **038/2022**, Pregão Eletrônico nº **038/2022** e ATA nº **062/2022**, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da secretaria municipal de saúde de Igarassu e Samu, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:981002BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Objeto: Aquisição fornecimento de materiais/produtos destinados a formação de kits de enxovais para recém-nascido (kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Cras - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social no município para atender as necessidades da secretaria de assistência social, pelo período de 10,5 (dez e meio onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE.

Abertura: 15/02/2023 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 30 de janeiro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

PL nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Objeto: fornecimento de Frutas, Verduras e Legumes, destinados a secretaria de saúde (Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, Casa de

Apoio, Caps e Unidades Básicas de Saúde) pelo período de 10,5 (dez e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 15/02/2023 às 10:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 30 de janeiro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

PL nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Objeto: fornecimento de gás de cozinha tipo GLP de 13kg como recargas e botijões completos (Gás GLP + botijão/vasilhame) para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (secretaria de administração e finanças, secretaria de agricultura, obras e urbanismo, secretaria de educação, secretaria de assistência social e secretaria de saúde), pelo período de 10,5 (dez e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital

Abertura: 15/02/2023 às 12:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 30 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

PL nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Objeto: fornecimento de carnes, destinados as secretaria de saúde (Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, Casa de Apoio, Caps e Unidades Básicas de Saúde) e carnes para a secretaria de Assistência Social (SCFV e Cozinha Comunitária) pelo período de 10,5 (dez e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 16/02/2023 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 30 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

PL nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Objeto: fornecimento de material permanente, pelo período de 10,5 (dez e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 16/02/2023 às 10:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 30 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

PL nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Objeto: fornecimento de produtos eletroeletrônicos, pelo período de 10,5 (dez e meio) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. .

Abertura: 17/02/2023 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da

CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 30 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:B54E5FC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA.

Onde Lê-se: **Fim do Recebimento das propostas até: 08/02/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

Início da sessão de disputa de preços: 08/02/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília);

Leia-se: **Fim do Recebimento das propostas até: 08/02/2023 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)**

Início da sessão de disputa de preços: 08/02/2023 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 334.903,04 (Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e três reais e quatro centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:0A8B8E3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO NAT: Compras -

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, constantes da tabela SINAPI-PE. **FORMA DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de Desconto. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 13/02/2023. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: R\$ 2.501.984,27 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE, 31 de janeiro de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:A261B2EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO NAT: serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, para diversas secretarias. **FORMA DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 13/02/2023. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 11h30min. Valor Máximo: R\$ 4.203.003,91 (quatro milhões, duzentos e três mil, três reais e noventa e um centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 31 de janeiro de 2023.

TAMARA EVILYN BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:38B28D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 012/2023

Designa servidores para comporem a Comissão Julgadora para Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino, Chamada Pública n.º 001/PMI/2022:

ADELMO ALVES DE MOURA, Prefeitura Municipal de Itapetim, no uso das atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Federal Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, Resolução nº 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e com Lei Nº 8.666, 21 de Junho de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, responsável pela Chamada Pública Nº 001/PMI/2022, voltada a seleção de proposta específica para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino:

Tais Alves Siqueira, Presidente;
Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes, Membro;
Glauce Lenilda de Fonte Viana, Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Itapetim (PE), em 09 de Janeiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1EAE33F7

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL PMI/SMAF/AP/CPN.º 001/2023 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a convocação para o Procedimento Admissional dos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 deste, todos classificados no Concurso Público n.º 001/2022, com Resultado Final homologado nos termos do Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023, observadas as seguintes regras:

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Item 02 do Anexo Único deste Edital para realização do Exame de Avaliação Psicológica e Exame Médico Admissional, em observância do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998 e no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, todos classificados dentro dos quantitativos constantes do quadro constantedo subitem 1.1.1 do Edital n.º 001/2022, de 9 de março de 2022:

1.2. A Avaliação Psicológica no dia, local e horário de início previstos no item 01 do Anexo Único.

1.3. Sendo considerado apto na Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local no horário de início previstos no item 01 do Anexo Único, para realização do Exame Médicos Admissional.

1.4. O candidato convocado deverá comparecer aos locais designados para a realização da avaliação e do exame com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de **identidade com foto** (original), **caneta azul ou preta** e **lápiz grafite n.º 02**, nos moldes previstos no subitem no subitem 6.4 do Edital n.º 001/2022, de 9 de março de 2022.

1.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

1.4.2. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento da avaliação psicológica e/ou o exame médicos admissional, e perderá o direito de nomeação e posse.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

1.6. Para o exame médico admissional, no local designado, os candidatos serão chamados para atendimento individual pela ordem de classificação do Resultado Final do Concurso.

1.6.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do exame médico admissional após o horário fixado para o seu início.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

2.1. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de instrumentos psicológicos que explicitem, de forma clara e inequívoca, as características intelectuais, emocionais, motivacionais e de personalidade dos candidatos.

2.2. Os instrumentos psicológicos utilizados são aqueles submetidos a aprovação perante o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia (CFP), com status favorável, que resultam na obtenção de dados objetivos e fidedignos, disponíveis para consulta em: https://satepsi.cfp.org.br/lista_teste_completa.cfm

2.3. A aplicação será realizada por meio de testes e questionários coletivos, simultâneos a todos os candidatos, em igualdade de condições, e entrevista devolutiva.

2.4. A avaliação será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da função do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.5. Ao candidato convocado que realizar a Avaliação Psicológica será atribuído o status de “Apto” ou “Inapto”.

2.5.1. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à função.

2.5.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades

específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à Função.

2.6. O candidato convocado que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.7. Os resultados parciais e totais da avaliação psicológica serão registrados individualmente pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

2.8. A Avaliação Psicológica é de caráter unicamente desclassificatório sem qualquer consequência para fins de classificação quanto ao Resultado Final do Concurso.

2.9. A Avaliação Psicológica, será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função.

2.10. A Avaliação Psicológica, poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função.

2.10.1. São requisitos da Avaliação Psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico.

2.11. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional regularmente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, contratado pela Administração especialmente para essa finalidade.

2.12. O profissional utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009, de 25 de abril de 2019, do Conselho Federal de Psicologia.

2.13. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados.

2.14. Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.14.1. A Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

2.14.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pela Administração.

2.14.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.14.4. Na Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame.

2.14.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

2.14.6. O candidato e o psicólogo por este contratado, quando for o caso, poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica.

2.15. Após a Entrevista Devolutiva/Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.15.1. O recurso deverá ser protocolado presencialmente perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim, localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Primeiro Andar – Sala do Controle Interno, Centro de Itapetim (PE), no horário das 8h às 12h.

2.15.2. Apresentado o recurso, ele será analisado por psicólogo designado pela Secretária Municipal de Administração conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 246 de 17 de janeiro de 2023.

2.15.3. É permitido ao candidato apresentar parecer de assistente técnico juntamente com o seu recurso, observadas as regras previstas no parágrafo 4º, do artigo 17 do Decreto Municipal n.º 246 de 17 de janeiro de 2023.

2.16. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica e não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicarão desclassificação.

2.17. Não será realizado a Avaliação Psicológica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.

2.18. O resultado preliminar da avaliação psicológica será publicado no endereço eletrônico: https://itapetim.pe.gov.br/acao-informacao/concurso_publico/p16_sectionid/189 na data provável de 09 de Fevereiro de 2023.

3. DO EXAME MÉDICOS ADMISSIONAL:

3.1 O Exame Médico Admissional, de caráter desclassificatório, avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

3.2. O candidato deverá entregar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares, impressos, assim descritos:

3.2.1. Exames laboratoriais: sangue: hemograma completo, hemoglobina glicada, Grupo sanguíneo, glicose, ureia, creatinina e Gama GT;

3.2.2. PSA (Somente para homens a partir de 40 anos);

3.2.3. Mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos) com laudo;

3.2.4. Radiografia de tórax 2 posições PA com laudo;

3.2.5. Radiografia de coluna total com laudo.

3.2.6. Declaração pessoal negativa de diagnóstico de doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo, conforme modelo em Anexo.

3.3. O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

3.4. Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o(s) exame(s) solicitado(s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

3.5. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do Nome do(a) Candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

3.6. A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

3.7. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.9. O médico do trabalho da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.

3.10. Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, o médico mencionado no subitem 3.9 deverá determinar se a mesma é:

3.10.1. Incompatível com o cargo pretendido;

3.10.2. Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

3.10.3. Determinante de frequentes ausências;

3.10.4. Capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

3.10.5. Potencialmente incapacitante a curto prazo.

3.11. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado inapto.

3.12. Será desclassificado o candidato que:

a) Se ausente na fase de Exame Médicos Admissional;

b) Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

3.13. Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.14. Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

3.15. O resultado preliminar do exame médico admissional será publicado no endereço eletrônico: https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/concurso_publico/p16_sectionid/189.

3.16. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame Médicos Admissional, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

3.16.1. O pedido de revisão deverá ser protocolado presencialmente perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim, localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Primeiro Andar – Sala do Controle Interno, Centro de Itapetim (PE), no horário das 8h às 12h.

3.17. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame Médicos Admissional, a ser realizado por médico designado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, e o resultado final do Exame Médicos Admissional será publicado no endereço eletrônico: https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/concurso_publico/p16_sectionid/189.

Itapetim (PE), 30 de Janeiro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA

Secretária Municipal De Administração E Finanças

ANEXO ÚNICO

01 - CRONOGRAMA

I - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

a) DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira);

b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;

c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);

d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min

e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min

f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min

g) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Tarde): 12h:30min

h) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Tarde): 13h40min

i) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Tarde): 14h00min

j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 09 de fevereiro de 2023;

l) DATA FINAL PARA REQUERER A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 13 de fevereiro de 2023;

m) DATA PROVAVEL PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA/SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE INAPTIDÃO: 15 de fevereiro de 2023;

n) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 17 de fevereiro de 2023;

o) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO: 24 de fevereiro de 2023;

p) DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO NO CASO DE PROVIMENTO DO RECURSO: 27 de fevereiro de 2023;

q) DATA PARA DIVULGAÇÃO DA NOVA AVALIAÇÃO: 28 de fevereiro de 2023;

II-EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

a) DATA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: 6, 7 e 8 de março de 2023;

b) LOCAL: Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho;

c) ENDEREÇO: Rua José Valdevino, s/n - Bairro Papa Paulo VI, Itapetim(PE);

d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min

e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 09h50min

f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 10h00min

g) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Tarde): 12h:30min
h) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Tarde): 13h40min

i) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Tarde): 14h00min

j) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 10 de março de 2023;

l) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 14 de março de 2023;

m) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 16 de março de 2023;

02 - RELAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S CONVOCADO(A)S

(*) Avaliação Psicológica no Turno da Manhã

(**) Avaliação Psicológica no Turno da Tarde

CARGO: Professor de Educação Infantil – Povoado de Piedade

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

64110181742-0 *Everson Vagner de Lucena Santos 1º

64110194496-3 **Raqueline Aires Gomes 2º

64110194402-0 *Maysa Cristina Alves de Lira Almeida 3º

CARGO: Professor de Educação Infantil – Zona Rural

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

64111189910-4 *Flavia Aline da Silva 1º

64111193950-4 **Maria Viviane Ferreira da Silva 2º

64111191140-5 *Alcilene Venancio Leite 3º

64111189876-6 **Maria Ednalva Pereira dos Santos 4º

CARGO: Professor de Educação Infantil - Sede

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

64112192030-0 *Karla Fragozo Monteiro 1º (PCD)

64112194057-9 **Vanessa Lima Alves 1º

64112194428-3 *Aline Gonçalves de Sousa 2º

64112119252-8 **Jheniniffer Nathane da Silva Andrade 3º

64112192528-8 *Edivânia Paula Gomes de Freitas 4º

64112190281-2 **Claucilândia de Sousa Brito Figueiredo 5º

64112190317-2 *Maiza Izidro de Siqueira 6º

64112183844-7 **Valdete Nunes Sampaio 7º

64112194581-0 *Taires da Silva Souza Brito 8º

64112190251-8 **Flavia Pinheiro da Silva 9º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Distrito de São Vicente

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

64113192173-3 *Ilana Adrielle da Silva Guedes Bernardo 1º

64113194795-6 **Edielso de Sousa Ramos 2º

64113185233-1 *Ariana Nauara Neves Paixão 3º

64113190868-3 **Maria das Graças Melo Freire de Sousa 4º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Sede

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

64114192002-2 *Dekson Bezerra de Queiroz 1º (PCD)

64114194411-2 **Lorena de Sá Granja 1º

64114182239-6 *Nathany Moraes de Souza 2º

64114188407-4 **Jayrton Batista de Araújo Filho 3º

64114185936-6 *Paula Juliana Batista de Sousa 4º

64114194472-1 **Adelma Leite Torres Ramos 5º

64114194814-1 *Luciana Almeida dos Santos 6º

64114194583-7 **Thainá Oliveira de Moura 7º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Povoado de Piedade

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

64115192502-2 *Arleide Gomes Siqueira Araújo 1º

64115190260-7 **Renata Souza Carvalho 2º

64115188092-2 *Ozana Tomaz de Aquino Macena 3º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Zona Rural

Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:

641161 94146-2 *Welton Feitosa Silva 1º

641161 93863-3 **Andrea Cristina Alexandre Reis 2º

641161 94146-2 *Carlos Eduardo Silva Ferreira 3º

641161 84000-7 **Clara Vitória da Silva Martins 4º

641161 83960-5 *Milla Isabel Ferreira da Costa 5º
 641161 81747-1 **Maria Edivalda Feitosa de Freitas 6º
 641161 84064-6 *Leidiana Freitas de Oliveira 7º
 641161 84372-6 **Quedma Naara Oliveira da Silva 8º
 641161 84445-9 *Jose Geilson Oliveira 9º
 64116190156-5 **Vangela Maria da Silva Leite de Araújo 10º
 641161 91185-6 *Mércia de Sousa Lima 11º
 641161 85166-0 **Maria Fabiana de Souza 12º
 641161 93867-3 *Veronice Guedes de Almeida 13º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Ciências – Sede**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64117209786-0 *Moises Araújo de Andrade 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Ciências – Distrito de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64118191906-6 **Cristiano Sousa Nogueira 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Educação Física – Sede**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64119210422-4 *Cristiane Rodrigues dos Santos 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Educação Física – Distrito de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64120181754-0 **Matheus Patriota Felix 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Geografia – Sede**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64121182241-6 *Lazaro Henrique Félix Ferreira 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –Geografia – Distrito de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64122184508-1 **Rita de Cássia Vitorino da Silva 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –História – Sede**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64123190154-7 *Isaac Diego Feitosa Rocha 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II –História – Distrito de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64124208393-4 **Deibson Joaquim dos Santos 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Sede**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64125183786-6 *Felizardo Alves Monteiro Neto 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Distrito de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64126191740-0 **Maria de Lourdes Araújo Filha 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Sede**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64127193471-9 *Alcione Remigio Batista 1º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Dist. de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64128193188-9 *Aucione de Souza Silva 1º

64128182787-0 **Jaqueline Leandro Teixeira 2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Matemática – Distrito de São Vicente**Nº Inscrição: Nome do(a) Candidato(a): Classificação:**

64129184621-0 *Neurivandro Jose Cordeiro da Silva 1º (PCD)

64129189893-4 **Claudia Raniele da Silva Sousa 1º

(Modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS CRÔNICAS, GRAVES E/OU INCAPACITANTES

Eu, _____, inscrito sob o CPF no _____, declaro, para os fins de nomeação e posse no cargo de provimento efetivo de _____ perante a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2022, que não possuo diagnóstico de nenhuma doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo. O ora declarado é a expressão da verdade, responsabilizo-me.

Itapetim (PE), _____ de _____ de 2023

Publicado por:

Laiane Brito da Silva

Código Identificador:8C9A4FF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO,TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO E MINI TRIO)****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO,TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO E MINI TRIO**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/02/2023Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Janeiro de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:363132BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA /PESSOAL DE APOIO E SUPORTE)****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Prestação de serviços de segurança desarmada /pessoal de apoio e suporte**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/02/2023Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Janeiro de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:61031E11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “ **Aquisição de um veículo de passeio** “
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/02/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Janeiro de 2023

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:942870C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 034/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr. Rodrigo Silva do Nascimento;

CONSIDERANDO que o município de Itaquitanga/PE não possui legislação específica para tratar do tema, aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual, Lei 6.123/68.

CONSIDERANDO o Art. 82, I, da Lei 6.123/68 que dispõe sobre a exoneração de servidor público a pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo deste município, Sr. **RODRIGO SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 7.315.367 SDS/PE CPF nº 084.562.184-05 Matrícula nº 1101923, lotado na Secretaria de Saúde, com o cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,05 de janeiro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E32EB4D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 035/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr. Nielson Cadena Guedes;
CONSIDERANDO que o município de Itaquitanga/PE não possui legislação específica para tratar do tema, aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual, Lei 6.123/68.

CONSIDERANDO o Art. 82, I, da Lei 6.123/68 que dispõe sobre a exoneração de servidor público a pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo deste município, Sr. **NIELSON CADENA GUEDES**, portador do RG nº 7.837.615 SDS/PE CPF nº 093.417.114-95 Matrícula nº 1101905, lotado na Secretaria de Saúde, com o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,11 de janeiro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2FA53346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 102, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Ementa: Altera composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPAD, instituída pela Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022, nos seguintes moldes: **JOSINEIDE FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 102181, **MARIA PETUNIA CARNEIRO CLEMENTE DA SILVA**, matrícula nº 6706 e **ROMÁRIO MIGUEL DA COSTA SILVA**, matrícula nº 110906, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber as disposições da Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022.

Itaquitanga/PE, 02 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5B5243B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. DANIELA DE SÁ CARVALHO**, CPF nº 963.825.625-72, do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:57C76E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza monetariamente a Taxa de Serviços Diversos de Abate de animais e a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos de Feiras Livres, Mercados e similares no Município de João Alfredo – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o artigo 412 do Código Tributário Municipal, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de João Alfredo/PE, autoriza o Chefe do Poder Executivo a anualmente, através Decreto, corrigir o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM;

CONSIDERANDO o artigo 145, inciso II, da CF/88, que permite aos Municípios a instituição de taxas;

CONSIDERANDO os artigos 272 e seguintes do Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos do Município;

CONSIDERANDO os artigos 296 e seguintes do Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Serviços Diversos do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Serviços Diversos de Abate de Animais, disposta no inciso V do artigo 297 do Código Tributário Municipal, será cobrada nos seguintes termos:

O valor do abate suíno, por unidade, será de 11,6 UFM;
O valor do abate bovino, por unidade, será de 31 UFM;
O valor do abate bovino, dividido entre dois proprietários, é de 15,5 UFM para cada.

Art. 2º. A Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos de Feiras Livres, Mercados e similares, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal, será cobrada nos seguintes termos:

O valor por banco de comércio em produtos alimentícios será de 4,6 UFM/dia;
O valor por banco de comércio de demais produtos será de 3,1 UFM/dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Alfredo/PE, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:25C05FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 047/2022-Pregão Eletrônico: 16/2022. Objeto Nat.: Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 4.517.162,16. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.603.686/0001-73. **Valor Global:** R\$ 162.120,00; **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.237.287/0001-45. **Valor Global:** R\$ 1.479.485,28; **LINSERV SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.401.718/0001-05. **Valor Global:** R\$ 120.000,00; **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.457.675/0001-41. **Valor Global:** R\$ 967.713,60 e **TC DE ARRUDA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.998.579/0001-10. **Valor Global:** R\$ 265.200,00.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:959390F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ficam convocados as empresas **FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.603.686/0001-73; **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º

15.237.287/0001-45; LINSERV SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.401.718/0001-05; KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.457.675/0001-41 e TC DE ARRUDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.998.579/0001-10 no Prazo de 24 horas, conforme Art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, para assinaturas dos Contratos, referente ao Processo: 047/2022. Pregão Eletrônico: 016/2022. Jupi, 30 de janeiro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira- **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:586F0D0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL**

Processo: 011/2023. Pregão Eletrônico: 02/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 110.512,48. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de fevereiro de 2023. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 10 de fevereiro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com- PE, 30 de janeiro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:07CCCCB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **ANDERSON DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 711.237.204-60 que ocupava o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo GBO-1, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EB35FF2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2022**

Processo Licitatório Nº 00031/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Concurso público/Seleção pública, para preenchimento de Cargos efetivos da estrutura administrativa do município de Lagoa de Itaenga. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço Tomada de Preço nº 003/2022, onde verificou-se que as empresas: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA, e ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO, foram DESCLASSIFICADAS** tendo em vista que as propostas estão divergente da solicitada em Edital, **a empresa VENCEDORA foi a CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, obtendo a seguinte nota Final 89,48, conforme consta em tabela abaixo:**

EMPRESAS	PONTUAÇÃO	PREÇO MÉDIO	IT	NP	NF
ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	217	R\$ 77,00	73,81	45,45	62,47
CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA PLANEJAMENTO LTDA	286	R\$ 45,00	97,28	77,78	89,48
ASSPLAN CONSULTORIA	274	R\$ 42,00	93,20	83,33	89,25
IDHTEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TEC	291	R\$ 73,33	98,98	47,73	78,48
OBJETIVA CONCURSOS	294	R\$ 35,00	100	100	100

Fica aberto a prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, com fundamento no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo através do Fone: (81) 3653-1268, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compraspl.itaenga@gmail.com.

Lagoa de Itaenga - PE, 30/01/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:532CE154

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA ANTONIA DA
SILVA**

Portaria 002/2023

Documento nº 000001/2023

LAGOA DO CARRO/PERNAMBUCO, em 26 de Janeiro de 2023
SERVIDORA - MARIA ANTONIA DA SILVA

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA ANTONIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.757.432, SDS/PE e CPF nº 410.425.814-87, efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível NS-1, Matrícula Funcional 00016, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Art., 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Arts., 12, inciso II da Lei Municipal nº

325/2010, de 22 de março de 2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a portaria nº 000031/2022, de 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA

Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patrícia Vital de Freitas
Código Identificador:58150D8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2023**

PORTARIA GP Nº 049/2023, de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do inciso II, do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR a pedido**, o servidor **RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO**, brasileiro, casado, RG nº 6.xxx.503 SDS/PE, CPF nº 050.xxx.xxx-64, matrícula nº 4995, residente na Rua Moxotó, nº 67, Divinópolis, Caruaru/PE, do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – NS – CC3**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023.

**Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Moraes Pinheiro
Código Identificador:00B9BDF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar**, a Sra. **ÍRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula 4966, em provimento comissionado, com lotação na Escola Tarcila Araújo vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EBD2370E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Analista Educacional I**, o Sr. **MARCONI SANTOS ARAÚJO**, matrícula 2306, em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F1B84052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **OZIMÁRIO NUNES DA SILVA**, matrícula 208697, do cargo em provimento comissionado de **Coordenador de Transporte Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7ACC4D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **EDUARDO NASCIMENTO LOPES**, matrícula 208787, do cargo em provimento comissionado de **Gerente de Alimentação Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7BF7C09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar**, o Sr. **HERMES AMORIM FILHO**, matrícula 6777, em provimento comissionado, com lotação na CMEI Luzimar – Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:41FA003E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Analista Educacional II**, o Sr. **WILIAN CÉSAR OLIVEIRA CASTRO**, matrícula 1887, em provimento comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A4BC9E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Secretário Escolar**, a Sra. **RAQUEL RAISSA CARMINA GOMES DE SÁ SOUZA AMORIM**, matrícula 5035, em provimento comissionado, com lotação na CMEI Luzimar vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E1569DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR**, CPF 104.421.994-73, para o cargo em provimento comissionado de **Gerente de Alimentação Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:23E30ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS**, CPF 013.888.224-07, para o cargo em provimento comissionado de **Recepcionista SEDUC (RS)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:47DEDE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a) **RAQUEL RAÍSSA CARMINA GOMES DE SÁ SOUZA AMORIM**, matrícula 5035, para o cargo em provimento comissionado de **Auxiliar de Recursos Humanos (ARH)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1A6A2811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **MARIELDA BARBOSA DA CUNHA**, CPF 212.235.994-34, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:39365211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **IZABEL CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA**, CPF 994.907.735-49, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:943F483D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **JOSSILENE NUNES DE SOUZA RAMOS PRIMO**, CPF 705.127.284-53, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:844F3A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **OZIMÁRIO NUNES DA SILVA**, CPF 066.181.924-80, para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor de Compras (SDC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:08DF6783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **EDUARDO NASCIMENTO LOPES**, CPF 989.509.084-68, para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor de Vigilância Escolar (SVE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:16FF6E4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **IONARA GONÇALVES BARBOZA**, CPF 107.212.674-59, para o cargo em provimento comissionado de **Nutricionista (NTC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9916FAEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **JEANE DOS SANTOS BARROS**, CPF 705.127.284-53, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D0B58B5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**, CPF 746.175.164-68, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:59A5BBA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) Senhor (a) **PAULO JÚNIOR DE SOUZA GONÇALVES**, portador do CPF nº 044.968.394-07, em cargo de provimento comissionado de **Auxiliar de Compras (ADC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F4C5A5DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível II (FGC2) o (a) Senhor (a) Servidor (a) **MARIA ELIGEANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 643, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D8349E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível II (FGC2) o (a) Senhor (a) Servidor (a) **HERMÉS AMORIM FILHO**, matrícula 6777, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:A9DDFE62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 026, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) para função gratificada de **Diretor Escolar**, o (a) Sr. (a) **MARCONI SANTOS ARAÚJO**, matrícula 2306, em provimento comissionado, com lotação na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:CB5B0305

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1) o (a) Senhor (a) **ANA CÉLIA RODRIGUES DE ALENCAR**, CPF 104.795.344-70, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2310CD8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível II (FGC2) o (a) Senhor (a) **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA**, CPF 054.831.604-01, em cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:264E4984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 029, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1) o (a) Senhor (a) **LEIDIANE ROCHA SIQUEIRA**, CPF 100.980.814-11, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola Eduardo Campos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:5B06199B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **SIRLEIDE DE SOUZA E SILVA DUDA**, CPF 821.227.844-15, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP)**, localizado (a) na Escola CMEI Saberes, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CA31E611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Coordenador Pedagógico**, o (a) servidor (a), Senhor (a) **CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS LOPES**, matrícula 2234, em provimento comissionado, com lotação na Escola Nossa Senhora Auxiliadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:47CDF90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1) o (a) Senhor (a) **GEISE CAROLINE SOUZA CAVALCANTE**, CPF 010.781.614-88, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:35AEA504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), Senhor (a) **CÍCERO EVÂNIO FARIAS**, matrícula 3498, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola Arco-Íris, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:43070D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), Senhor (a) **ROMÁRCIA PEREIRA FARIAS**, matrícula 6852, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na CMEI Zilda Arns, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D46939B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), Senhor (a) **SILVANI ALENCAR DE CARVALHO**, matrícula 365, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na CMEI Nilza Ramos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F4500EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 09 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) para função gratificada de **Vice-Diretor Escolar**, o (a) servidor (a) Senhor (a) **CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS LOPES**, matrícula 2234, em provimento comissionado, com lotação na Escola Auxiliadora, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 16 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F441B370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 037, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Exonera Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) através de requerimento matriz, como segue em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), Senhor (a) **WASLEY PEREIRA SILVA**, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo Educacional**, matrícula 6732, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 211/2015, de 10 de novembro de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, em 19 de janeiro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C79B0FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível II (FGC2), o (a) Senhor (a) **ORIELMO MARQUES DE SÁ**, portador do CPF nº 074.744.834-59, em cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Educação Ambiental (CEA)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 19 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AC64E086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia e Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014 e a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear e Designar para função gratificada nível II (FGC2), o (a) Senhor (a) **AMAURI PEREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 775.361.004-00, em cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Transporte Escolar**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 19 de janeiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6B5DB01A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à **Construção do Centro Educacional a ser localizado na avenida Ulisses Guimaraes, s/n Morada Nova Lagoa Grande/PE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Após submetidos às conferências da Comissão Permanente de Licitação e do setor de engenharia**, foi declarada **habilitada a empresa: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA**; já as empresas NETO CONSTRUÇÕES e JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI foram declaradas inabilitadas. Quanto ao julgamento da Proposta de Preço, a empresa GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA foi CLASSIFICADA, sendo declarada VENCEDORA a empresa **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA**, CNPJ nº 08.051.919/0001-16, no valor de R\$ 2.436.338,38 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Sem manifestação de interesse em interpor recursos administrativos pelos participantes.

Lagoa Grande-PE, 30 de janeiro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:659984F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001-2023. Dispensa de Licitação. Processo Administrativo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE.

Contratado: FÁBIO DOMINGOS DA SILVA 09070643456 MEI, CNPJ/MF: 47.394.613/0001-14.

Valor Global: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de janeiro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4D169F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 30/01/2023, **EDIÇÃO: 3269, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 217c2551, ONDE SE LÊ: AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS 020/2023. LEIA-SE: AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA FMS Nº 002/2023.**

Lajedo/PE, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1A40125E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 006/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 006/2022, ORIGINADO DO PROCESSO SME 004/2023 - DISPENSA Nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria dos conselhos municipais (Conselho de Merenda/ Conselho do FUNDEB/Conselho Municipal de Educação) com alimentação dos respectivos sistemas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Lajedo/PE.

EMPRESA: M LEITE DE FREITAS RODRIGUES – ME
CNPJ Nº: 41.017.860/0001-15

END: Rua Juracy Vicente de Souza, nº 34, Lote Iranopolis, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE

CONTRATO: 006

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 26 de janeiro de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C818747C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA SME Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2023, Processo SME nº 004/2023** para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria dos conselhos municipais (Conselho de Merenda/ Conselho do FUNDEB/Conselho Municipal de Educação) com alimentação dos respectivos sistemas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Lajedo/PE. Através da empresa: **M LEITE DE FREITAS RODRIGUES – ME**, inscrito no CNPJ nº 41.017.860/0001-15, com o valor global de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 26 de janeiro de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:80D43F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 003/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.431,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/02/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/01/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8033A79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 004/2023-FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VASILHAME DE GAS DE COZINHA (SOMENTE O VASILHAME), DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO- PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.721,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:**

10/02/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/01/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:694A1F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023 – PL nº001/2023. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.1º da Lei nº 14.039/2020. **III - CONTRATADO:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA - CNPJ: 10.724.104/0001-00. **IV – OBJETO:** contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em processos judiciais e administrativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Macaparana/PE, 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:7AF4A0F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023 – PL nº002/2023. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.2º da Lei nº 14.039/2020. **III - CONTRATADO:** LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EP - CNPJ: 05.448.991/0001-93. **IV – OBJETO:** contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, consultoria orçamentária, financeira e contábil junto à Câmara Municipal de Macaparana - PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Macaparana/PE, 04 de janeiro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:FC9AFCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:004/2023. Pregão Presencial Nº:001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Transparência e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Portal Legislativo e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico <http://macaparana.pe.leg.br>, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021, 158/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor máximo admitido: R\$ 75.192,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 10/02/2023 às 08h00min. Sala das Licitações situada no Prédio-Sede da Câmara Municipal da Macaparana, localizada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000. Melhores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou por meio do fone: (81) 3639-1291 ou do e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com.

Macaparana - PE, 30 de janeiro de 2023.

IVAN LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:AD321136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 014/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “CONDE SÓ BREGA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NO EVENTO PÚBLICO EM HOMENAGEM AO DIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE”, conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)”,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.721.242/0001-00, Representante Exclusiva da BANDA CONDE SÓ BREGA, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 014/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 e, no uso de minhas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00, com o fito de **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CONDE SÓ BREGA PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023**, preço valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Maraial (PE), 26 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:67B92C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 091A/2022, INEXIGIBILIDADE Nº.
019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 091A/2022, Inexigibilidade Nº. 019/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA CANTATA NATALINA, que será realizada no dia 23/12/2022 NA PRAÇA DA PAIXÃO**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **AMANDA CLELIA CAETANO ALVES DA SILVA 08172163401**, inscrita no CNPJ nº **23.345.129/0001-37**, sediada à Avenida Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, nº 928, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50.721-110, representante do Grupo Cultural **ONZ& PRODUÇÕES**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Dezembro de 2022.

JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E26DAB7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PMO- CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – SMOB - AVISO DE
LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÃO - SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PMO- CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – SMOB
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL ALTERADO

Objeto: Registro Formal de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a

serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Olinda/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os agentes de trânsito no processo de fiscalização, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 1.384.870,67 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 31/01/2023 às 14:00 horas; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2023 às 09h30min; INÍCIO DA DISPUTA: 13/02/2023 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 965339 Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 30 de janeiro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:47817C39

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
002/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE Aynoan Carvalho de França** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 692/2022**, proferido na data de 28/11/2022 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 110175, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.009280-4**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10181504, contendo a seguinte **EMENTA: 1- IPTU. Isenção. Proprietário aposentado/pensionista. 2- Exegese LC 03/1997, art 99, VI, com alterações da LC 56/2021. Isenção parcial. 3- Pedido procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Natália Nogueira de Albuquerque

Código Identificador:0F4F2CAE

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 019/2023 - PMO
INEXIGIBILIDADE NQ003/2023 - SEPACTUR**

Ratifico o processo em epígrafe para contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL A COCADA, CNPJ nº 09.541.416/0001-91 para apresentação da atração artística GRUPO A COCADA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no dia 28/01/2023, em Cortejo no Sítio Histórico de Olinda, nas prévias do Carnaval de Olinda de 2023, o que faço nos termos do Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 30 de janeiro de 2023

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:3FD0FDB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, através da Secretaria de Agricultura, vem através da presente, solicitar cotação de preço para fornecimento de equipamentos destinados aos atendimento das demandas do Matadouro Público do Município de Orobó, conforme abaixo especificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNIDADE
1	Conjunto para abate de Bovino composto por: Atoroador pneumático para insensibilização de bovinos, bubalinos e equinos, com capacidade de produção de 150 animais/hora, Carcaça confeccionada em aço Inox 304, acionamento por ar comprimido, Pressão de trabalho entre 160 a e 175Lbs, capacidade de produção de 250 animais/hora e peso 7 kg, jogo de reparos, mangueira de alta pressão, mola de sustentação, filtro e compressor de ar modelo AP com capacidade entre 15 e 20 pés, com pressão de trabalho até 175Lbs, reservatório de no mínimo 200 litros, equipado com motor de 3 a 5 CV e válvula de serviço contínuo. 220/380 trifásico.	1	UNIDADE
2	Lavador Centrifugador de Bucho (Elétrico): Destina-se a lavagem e rasquetamento dos estômagos de bovinos e suínos. Cesto construído inteiramente em aço inoxidável padrão AISI-304-liga 18/8, com caixa de centrifugação com costelas de aço disco rotor grelado, montado sobre eixo especial, de formato afunilado em aço SAE 1010/1020 com tratamento antiferruginoso, blindagem de proteção do motor elétrico de 05HP e bacia de ferro fundido para recepção de resíduos com dreno de escoamento. 220/380 trifásico.	1	UNIDADE

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo de CNPJ;
- 3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 4 - Informar prazo de entrega
- 5 - Informar condições de pagamento
- 6- Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: compras.oroobo.pe@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Orobó/PE, 30 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO GOMES BARBOSA

Secretário de Agricultura do Município de Orobó

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:21F0AF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Processo Nº: 008/2023 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 005/2023 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, destinado à publicidade de ações institucionais e pequenos eventos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Orobó – PE - Valor Máximo Aceitável R\$ 324.878,40 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) (– Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 03/02/2023; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de janeiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
 Prefeito

Publicado por:
 Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D463066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023 - SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS PARA COMPOR KIT NATALIDADE (ENXOVAL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 01/02/2023 até 13/02/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 13/02/2023 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia 13/02/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 26 de Janeiro de 2023.
JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:4045FAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº. 021/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMARES.** Após análise da Proposta e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE		VALORES R\$
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	
1ª Classificada Vencedora	04.792.477/0001-08	FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	RS 1.179.390,04
2ª Classificada	41.105.990/0001-00	ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	RS 1.303.073,42
3ª Classificada	03.372.105/0001-60	B K L CONSTRUÇÕES LTDA	RS 2.245.879,36
4ª Classificada	01.085.073/00001-96	DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI	RS 2.572.253,36

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3662-

2222, Ramal 233 E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 30/01/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
 Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C0737205

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 CPL/FME

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2021 CPL/FME. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no Percentual de 7,27%. Contratado: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 10.876.072/0001-50. Vigência: 11/04/2022 a 17/06/2022.

Palmares, 11 de abril de 2022.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
 Secretária

Publicado por:
 Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4F45BC77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 CPL/FME

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2021 CPL/FME. Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 09 (nove) meses. Contratado: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 10.876.072/0001-50. Vigência: 17/06/2022 a 17/03/2023.

Palmares, 17 de junho de 2022.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
 Secretária

Publicado por:
 Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5A432708

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Educação dos Palmares leva ao conhecimento dos interessados, que REVOGA o Processo Licitatório Nº: 002/2022; Tomada de Preços – Nº 001/2022; Locação; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para execução do projeto básico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Prof. Brivaldo Leão de Almeida, localizada no Engenho Capricho, Zona Rural de Palmares, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, DECIDE REVOGAR a licitação Tomada de Preços – Nº 001/2022. Determinando seu encerramento. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 20 de setembro 2022.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
 Secretária

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BC21BE4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2023

Processo Licitatório Nº: 003/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 002/2023; Obras; Objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL OU ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA, LOCALIZADA NO ENGENHO CAPRICHÓ, ZONA RURAL DE PALMARES;** Valor 248.077,56. Data e Local da Sessão de abertura: 16/02/2023 às 09h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br/, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de janeiro de 2023.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6526EAD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2023 - FME

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – Nº 001/2023; Objeto a: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda dos estudantes da Educação Básica da Rede Escolar das Unidades de Ensino da SEMED/FME/Palmares/PE, com o período para o fornecimento até 31 de dezembro do ano de 2023;** Valor: R\$ 1.774.544,50. Período e local para entrega dos envelopes: De 31 de janeiro de 2023 a partir das 08h00min, até 23 de fevereiro de 2023, às 10h:00min na sede da Prefeitura Municipal dos Palmares. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 às 10h:30min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de janeiro de 2023.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:1F3E1B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares leva ao conhecimento dos interessados, que REVOGA o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS; Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de

Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, DECIDE REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS. Determinando seu encerramento. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27 de Janeiro 2023.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:020E81F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS; Comissão Especial; Objeto o: seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do instrumento Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município. VALOR MENSAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO R\$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil) reais. Recebimento dos Envelopes: até 03/03/2023 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Abertura dos Envelopes: 03/03/2023 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de janeiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A034CA7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 001/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a: **Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e ampliação das UBS's (Unidade Básica de Saúde do Engenho Lajedo, Unidade Básica de Saúde do Bairro Newton Carneiro e Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Antônio dos Palmares), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;** Valor: **1.151.906,01**; Data e Local da Sessão de abertura: 15/02/2023 às 09h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de janeiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:3A084884**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 005/2022**

PROC. LICITATÓRIO Nº. 020/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. Obras. Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTO SUSTENTÁVEL DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSÃO DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS; E Adjudicação do objeto à FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA – CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, no valor global de R\$ 258.165,11 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Palmares/PE, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:08F521BA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de Paratama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos servidores Públicos do estado de Pernambuco lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e pelo Art. 30, I, DA Constituição Federal.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juro praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de Crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Paratama será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

III – 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 27 de janeiro de 2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque

Código Identificador:6B988F19**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2023 - EDITAL
RETIFICADO****AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL
RETIFICADO**

Processo Licitatório Nº 011/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 555.923,98. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:03948E4A**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2023 - FME - EDITAL
RETIFICADO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL
RETIFICADO**

Processo Licitatório Nº 005/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 307.724,39. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/02/2023, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:C065381A**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

Processo Licitatório Nº 017/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO,

PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 306.072,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:97C7110A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

Processo Licitatório Nº 018/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 103.840,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:82F9A303

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE
SETEMBRO DE 2022- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XIII – Nº 3177**

Aviso de Licitação - Processo Nº 013/2023/PMP, Pregão Eletrônico SRP-PMP Nº 002/2023

OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE

Onde se lê:

Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Janeiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de Fevereiro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 08 de Fevereiro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2023.

Leia-se:

Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de Janeiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 09 de Fevereiro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 09 de Fevereiro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2023.

Pesqueira - PE, 30 de janeiro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Presidente/PMP

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:8C16728D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato 003/2023 PMP; CONTRATANTE: MUNICÍPIO PESQUEIRA; CONTRATADA ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR – ME; CNPJ: 20.332.945/0001-18; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA A REALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula primeira do contrato; PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2022; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022; VALOR ADICIONAL: R\$ 32.470,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais),

Pesqueira, 30 de janeiro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILO

Pregoeiro

Publicado por:

João Vítor Lopes de Paiva

Código Identificador:9E067CCD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2023/FME DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2022/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 30/01/2023, Diário Oficial dos Municípios Ano XIV Nº 3269 Código Identificador: 9CF85610 que foi realizada correção na publicação supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: “Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2022”

Leia-se: “Início da Sessão de disputa: às 08:30 horas, do dia 01 de fevereiro de 2023”

Tendo em vista que a alteração acima não afetará significativamente na formulação da proposta, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 30 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente CPL-FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:82478E0F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023/FME -Processo Nº: 001/2023/FME. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa

para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 1.752.588,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais):

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI CNPJ: 34.488.264/0001-58 com os itens: 1, 5, 26 e 27 no valor total de **R\$ 602.323,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais).**

SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 com os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de **R\$ 1.150.265,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

PESQUEIRA - PE, 30 de janeiro de 2023

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
– Secretário Municipal de Educação(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:42E1C6DA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2023/FME**

-Processo Nº: 001/2023/FME.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023/FME.

-Objeto Descr.: Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 1.752.588,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais):

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI CNPJ: 34.488.264/0001-58 com os itens: 1, 5, 26 e 27 no valor total de **R\$ 602.323,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais).**

SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 com os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de **R\$ 1.150.265,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**

PESQUEIRA - PE, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4CBCEEF9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

Empresas vencedoras no valor total de R\$ 1.752.588,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais):

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI CNPJ: 34.488.264/0001-58 com os itens: 1, 5, 26 e 27 no valor total de **R\$ 602.323,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais).**

SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 com os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de **R\$ 1.150.265,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**

PESQUEIRA - PE, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:84D876C8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
001/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 001/2023/FME**

Ata de Registro Preços nº 001/2023/FME- - Processo Nº 001/2023/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 001/2023/FME. Compra. Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE., nas atividades administrativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do *Pregão* nº 001/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 31 de Janeiro de 2023, ASSINATURA: 31/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresas vencedoras no valor total de R\$ 1.752.588,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais): **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI CNPJ: 34.488.264/0001-58** com os itens: 1, 5, 26 e 27 no valor total de **R\$ 602.323,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais).** **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83** com os itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de **R\$ 1.150.265,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**

PESQUEIRA - PE, 30 de janeiro de 2023

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário Municipal de Educação(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:71FB8619

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE
LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO. PROCESSO Nº:
001/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2023**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO. Processo Nº: 001/2023 Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 001/2023**. O Referido certame será regido pela NLLC 14.133/21, art. 28, II; Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**; Modo de Disputa: **Fechado e Aberto**; Objeto Nat.: Compra Objeto Descr.: a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Limpeza Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.210.760,12** (cinco milhões, duzentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos). início do procedimento/Abertura das Propostas: **15/02/2023 às 09h**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**; Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou e no www.pncp.org.br (PNCP). Mais informações ou dúvidas entrar em contato pelo: licitacaopombos@yahoo.com ou pelo fone (81) 3536-1213.

Pombos, 30 de janeiro de 2023.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7D4B82E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

EMENTA: Adota o salário mínimo nacional vigente em 2023 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo, bem como autoriza o reajuste aplicado ao salário mínimo nacional aos demais servidores efetivos não abrangidos por legislação específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.302 (um mil e trezentos e dois reais) mensais.

Parágrafo único. Fica autorizado o reajuste de 7,41%, (sete vírgula quarenta e um por cento) nos salários dos servidores efetivos não abrangidos por lei específica que recebem salários com piso superior ao salário-mínimo nacional.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessários, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos há partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 23 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Pombos – PE, 23 de janeiro de 2023.
Ofício GP nº 13/2023

ILUSTRÍSSIMO SR. ANTÔNIO SEVERINO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Cumprindo Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta casa, a **Lei nº 997/2023** sancionada a qual **Adota o salário mínimo nacional vigente em 2023 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo, bem como autoriza o reajuste aplicado ao salário mínimo nacional aos demais servidores efetivos não abrangidos por legislação específica e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, renovo assim nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:040F6F21

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba - Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, centro, Quixaba PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - RUA MANOEL ROBERTO DA SILVA, 218 - CENTRO - TAVARES - PB, CNPJ nº 42.540.677/0001-62, neste ato representado por Edson Leite de Lima Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Roberto da Silva, 218, Centro - Tavares - PB, CPF nº 098.391.364-10, Carteira de Identidade nº 3785060 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022, nos termos do Processo de Aditamento nº TP00005/2022; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e urbanização de praças na sede do município de Quixaba PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo e valor conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, aditando o valor em R\$ 73.091,75 (SETENTA E TRÊS MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) no processo em tela e suprimindo um valor de R\$ 13.246,17 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), estendendo sua validade até março 2023 e o valor consolidado passando a R\$ 387.006,15 (trezentos e oitenta e sete mil seis reais e quinze centavos), mantendo-se assim o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Quixaba - PE, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5C54460A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba - Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, centro, Quixaba PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA - RUA VIDAL DE NEGREIROS, 212 - NOSSA SENHORA DAS DORES - CARUARU - PE, CNPJ nº 42.073.261/0001-81, neste ato representado por Edvan Adriano da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, 212 - Caruaru - PE, CPF nº 820.445.204-78, Carteira de Identidade nº 4465999 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022, nos termos do Processo de Aditamento nº TP00003/2022; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de vestiários no anexo da Escola Municipal de Ensino fundamental Veríssima Darc dos Santos e reforma e fechamento lateral do ginásio de esportes José Carlos Pereira Cabral no Município de Quixaba PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Quixaba - PE, 08 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA NUNES -

Prefeita

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E82DB25B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230126PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais conforme demanda da SMS – Secretaria Municipal de Saúde com posto de coleta na sede do Município de Quixaba PE. Valor: R\$363.495,00. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 31/01/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C6347E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230126PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para compra de carteiras escolares padrão FNDE destinadas a alunos da rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. Valor: R\$608.644,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 31/01/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:568C4BB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2021 – 2º
TERMO ADITIVO**

DO OBJETO: Locação do imóvel residencial situada na Rua Antônio Hipólito Medeiros Neto, nº35, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: uma garagem com área total equivalente a 57,98 m², um terraço com área total equivalente a 5,22 m², sala 1 com área equivalente a 10,00 m², sala 2 com área total equivalente a 6,90 m², sala 3 com área total equivalente a 8,55 m², recepção com área total equivalente a 15,38 m², cozinha com área total equivalente a 16,65 m², uma área de serviço equivalente a 16,45 m², e um banheiro com área total equivalente a 3,65 m², mede 10,25m de frente e 15,16m de comprimento ambos lados, perfazendo uma área total de 94,00 m². Locação será destinado funcionamento do Programa Mãe Coruja neste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JOANA DARCI DA SILVA

CPF: 047.583.274-40

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, 12 (doze) meses, a contar de 30 de janeiro de 2023.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Riacho das Almas/PE, 30 de janeiro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:ECA50332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 020/2021 – 2º
TERMO ADITIVO**

DO OBJETO: Locação imóvel galpão situada na Rua Justo Fernandes da Mota, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: um galpão térreo construído de alvenaria, edificada em terreno próprio que mede 4,73m de frente e 19,92m de comprimento ambos lados, perfazendo uma área total de 160,00m², obtendo um banheiro e um depósito para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Locação será destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal deste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: ERNESTO VIEIRA DA SILVA

CPF: 946.288.824-87

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Riacho das Almas/PE, 19 de janeiro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:63882F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2021 – 3º TERMO
ADITIVO**

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel residencial situada na Rua Maria Júlia da Mota, nº 207, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: um galpão térreo construído de alvenaria, edificada em terreno próprio que mede 4,53m de frente, 4,53m de fundo, 21,67 de comprimento ambos lados, perfazendo uma área total de 98,15m², obtendo um banheiro, um depósito e um quintal. Locação será

destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar deste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO FILHO, CPF: 337.165.014-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses
DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas/PE, 19 de janeiro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:ACD6328A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
PORTARIA Nº 176/2023.**

Portaria Nº 176/2023.

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão-PE.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo Srº (a) ARISTOTELES FERRAZ DE ARAUJO, Mat: 901719 e CPF de nº 034536864-97, tendo tomado posse no dia 19/08/2022, no cargo AGENTE ADM. TECNICO DE INFORMATICA, lotado na Secretaria de Administração, conforme requerimento pessoal e parecer jurídico em anexo...

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo 02/01/2023.

Publique-se
Registre-se
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:34021E52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA (TP) - Nº 001/2022**

O Secretário Municipal de Educação de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 123/2002/94 e LC 147/2014.

RESOLVE:

I – Homologar a Concorrência (RP) Nº 001/2022- Educação, para contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, conforme Projeto Básico contido no Anexo I deste Edital.

II – Homologar como vencedora a empresa:

LICITANTES	CNPJ	VALOR R\$
TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA	41.111.808/0001-23	4.822.318,50

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso, 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A3F429FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

PRESIDENTE: VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

SECRETÁRIO: BRUNO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA

MEMBRO: MARIA GABRIELA DE FRANÇA SILVA

MEMBRO: DANIELA MARIA DOS SANTOS ARRUDA

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio:

PREGOEIRA: VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

EQUIPE DE APOIO: BRUNO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: DANIELA MARIA DOS SANTOS ARRUDA

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia **02 de janeiro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), em 12 de janeiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé/PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:73DA810E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE
SAIRE

PORTARIA Nº 010/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**

Considerando ainda, o disposto no art. 1º e 3º da **Lei Municipal Nº 1142 de e 3º da Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.**

RESOLVE:

I – EXONERAR: a partir desta data a Sr^a. **ALCINEIDE SILVANA NEVES**, Residente e domiciliada na **RUA PROFESSOR JOSÉ IDALINO, Nº 48-CENTRO**, neste Município de Sairé-PE, do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA**, símbolo **CC-01**, do quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de janeiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:41F19EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAIRE

PORTARIA Nº 013/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**

Considerando ainda, o disposto no art. 1º e 3º da **Lei Municipal Nº 1142 de e 3º da Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.**

RESOLVE:

I – NOMEAR: a partir desta data o Sr^o. **JULIO ALVES LIMA**, Residente e domiciliado na **RUA Dr^o. MARIO RAMOS, Nº 57-CENTRO**, neste Município de Sairé-PE, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA**, símbolo **CC-01**, do quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2023**.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 02 de janeiro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:20898DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023 PE 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 013/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA.**CNPJ:**39.707.683/0001-57.**Objeto:**Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:**R\$2.268,75 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 18/01/2023.

Salgueiro, 30/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C0BD4DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023 PE 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 017/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**MT Comercial Médica LTDA.**CNPJ:**07.946.534/0001-54.**Objeto:**Registro de preço para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:**R\$11.751,90 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 18/01/2023.

Salgueiro, 30/01/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9F910946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.16-0056724

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.16-0056724

CONSUMIDOR: Francisco Agostinho doa Santos.
FORNECEDOR: Banco Panamericano S.A.

DECISÃO: Conheço o presente recurso e, no mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para reconhecer a violação ao direito básico do reclamante, notadamente, vedação a prestação de serviço sem solicitação do consumidor, razão pela qual rejeito a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1C1195E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 08/2023 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.** Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça Dom Expedito Lopes e construção da praça José Alves Bezerra no município de Saloá/PE. Valor Total Orçado: R\$ 1.303.595,69. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/02/2023 às 10:00h na Prefeitura Municipal de Saloá, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro – Saloá/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira exclusivamente através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 30/01/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:8C342BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 024/2023 27 DE
JANEIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA KARLA
TAVARES BATISTA NUNES LEAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Karla Tavares Batista Nunes Leal, matrícula nº 1742, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Oficial de Administração, tomado posse em 10 de janeiro de 2017 e entrado em efetivo exercício em 1º de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao DETRAN-PE, férias, referente ao período trabalhado de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 06 de fevereiro e término em 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de janeiro de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D26ED37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 001/2023, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 28/02/2023, às 10hrs (horário local). O valor total será de **R\$397.511,40**. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 28/02/2023 às 10:00 horas (horário local), na sala da Central de Compras e Licitações, situado à Rua José Antônio Joaquim nº 140 – 1º Andar – Bairro Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações supracitada, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: licitasantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERREIRA ARAGÃO –
Secretário Executivo de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:677878A3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos graníticos na Rua Lindário Dias dos Santos no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. A retomada do certame está prevista para **01/02/2023 às 14:00hs (horário Brasília/DF)**.

Santa Cruz de Capibaribe/PE, 30 de janeiro de 2023.

ROGERSON SILVA FONSECA
- Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:8BF879E6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis, para atender a demanda do setor da Casa de Acolhimento da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO: RONIVAL E MARIA LIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 34.264.492/0001-44; VALOR TOTAL: 7.277,01.**

Santa Cruz do Capibaribe, 26/01/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:051879A7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022: O MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.613.043/0001-24 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS destinados à manutenção e ampliação elétrica das vias e repartições públicas do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 297.206,60 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos). **Com Vigência iniciada em 21/12/2022 e com termo final em 21/12/2023.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:44771872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 061/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, Empresa: **JNT INTELIGENCIA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 24.030,85 (Vinte e quatro mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D96D87AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 060/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, Empresa: **JNT INTELIGENCIA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 63.077,85 (Sessenta e três mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AA13F825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 059/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE, Empresa: JNT INTELIGENCIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 24.443,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E0478CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 062/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, Empresa: JNT INTELIGENCIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 14.183.866/0001-90. Valor global: R\$ 73.811,00 (Setenta e três mil, oitocentos e onze reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de julho de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:2E22D453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$ 585.549,50. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 25/01/2023.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:33905F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMSBU

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DA LIMPEZA URBANA para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una/PE. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais). ENTREGA DE PROPOSTA: será a partir das 09h10min do dia 10/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2023 às 09h20min. INÍCIO DA DISPUTA: 10/02/2023 às 09h30min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 30 de janeiro de 2023-----

DAIANE GALDINO PEREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B42CA7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores, capinação e limpeza de vias públicas do município de São Bento do Una – PE. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 583.800,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). ENTREGA DE PROPOSTA: será até as 11h10min do dia 10 de fevereiro de 2023, abertura das propostas será às 11h20min do dia 10 de fevereiro de 2023, início da sessão de disputa de preços será às 11h30min do dia 10 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com São Bento do Una, 30 de janeiro de 2023-----

DAIANE GALDINO PEREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador: 1AFCCAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

APROVA O PARECER DEFINITIVO CONSTANTE DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 001/2022, INSTAURADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, QUE ANALISOU E CONCLUIU POR SEGUIR, EM TODOS OS TERMOS, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROCESSO TCE Nº 19100299-9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do artigo 59 da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE,

CONSIDERANDO o Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0753/2022 (Comunicação n.º 131336), encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que trata de Parecer Prévio emitido no bojo do Processo T.C. Nº 19100299-9 – Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de São João/PE, relativas ao exercício financeiro do ano de 2018, para apreciação e pronunciamento desta Câmara de Vereadores no prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido no Processo T.C nº 19100299-9, da Segunda Câmara do TCE-PE, aprovou com ressalvas, após recurso, as contas do Sr. José Genaldí Ferreira Zumba, relativas ao exercício financeiro do ano de 2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, de posse do Ofício de nº TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0753/2022 (Comunicação n.º 131336), instaurou o Processo de Tomada de Contas nº 001/2022, destinada à análise e emissão de Parecer Prévio e Definitivo sobre o Parecer Prévio do TCE/PE, sobre as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2018;

CONSIDERANDO que após todo o trâmite do Processo de Tomada de Contas nº 001/2022, o Plenário da Câmara de Vereadores analisou e aprovou, por unanimidade de votos, na data de 24 de janeiro do ano de 2023, em primeira Sessão de discussão e votação, e na data de 26 de janeiro do ano de 2023, em segunda Sessão de discussão e votação, conforme Atas de Sessões Extraordinárias datadas em 24/01/2023 e 26/01/2023, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Processo TCE/PE nº 19100299-9, que aprovou com ressalvas as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que prevê que a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo Poder Legislativo mediante controle externo;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o parecer prévio, emitido por órgão competente, sobre as contas que o Chefe do Executivo deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, que o §2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco prevê que o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas que o Prefeito deve, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão se pronunciar no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João, Estado de Pernambuco, prevê no inciso IV do artigo 50 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Município e das suas entidades da administração direta, indireta e fundacional, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e que compreende, dentre outras atribuições, deliberar sobre o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, que só deixará de prevalecer se rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores;

CONSIDERANDO, de mais a mais, o que dispõe os artigos 64, caput, 66, inciso VII, art. 71, inciso IV, e 179 a 183, da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE, que trata das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e sobre o procedimento de Tomada de Contas referente à prestação de contas de Gestor Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Decretar concluído e julgado o Processo de Tomada de Contas Nº 001/2022, instaurado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de São João/PE, que emitiu Parecer Definitivo, que segue em todos os termos o Parecer Prévio emitido no bojo do Processo TCE-PE Nº 19100299-9, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, analisados e aprovados por unanimidade de votos pelos membros da Câmara Municipal, resultando na aprovação com ressalvas das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2018.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência,

São João/PE, 27 de janeiro do ano de 2023.

ROSINEIDE MOURA DE LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

LEANDRO SALES ZEFERINO
1º Secretário da Câmara de Vereadores

RENATA ANDRADE CAVALCANTI DO E. SANTO
2º Secretária da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador: 17490C58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.

APROVA O PARECER DEFINITIVO CONSTANTE DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 002/2022, INSTAURADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, QUE ANALISOU E CONCLUIU POR SEGUIR, EM TODOS OS TERMOS, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROCESSO TCE Nº 20100445-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do artigo 59 da

Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE,

CONSIDERANDO o Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0785/2022 (Comunicação nº. 132917), encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que trata de Parecer Prévio emitido no bojo do Processo T.C. Nº 20100445-8 – Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de São João/PE, relativas ao exercício financeiro do ano de 2019, para apreciação e pronunciamento desta Câmara de Vereadores no prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido no Processo T.C nº 20100445-8, da Segunda Câmara do TCE-PE, REJEITOU, as contas do Sr. José Genaldí Ferreira Zumba, relativas ao exercício financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, de posse do Ofício de nº TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0785/2022 (Comunicação nº. 132917), instaurou o Processo de Tomada de Contas nº 002/2022, destinada à análise e emissão de Parecer Prévio e Definitivo sobre o Parecer Prévio do TCE/PE, sobre as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO que após todo o tramite do Processo de Tomada de Contas nº 002/2022, o Plenário da Câmara de Vereadores analisou e aprovou, na data de 24 de janeiro de 2023, em primeira sessão de discussão e votação, por seis votos favoráveis à rejeição de contas contra cinco votos contrários à rejeição de contas, e na data de 26 de janeiro do ano de 2023, em segunda sessão de discussão e votação, por seis votos favoráveis à rejeição de contas contra cinco votos contrários à rejeição de contas, conforme Atas de Sessões Extraordinárias datadas em 24/01/2023 e 26/01/2023, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Processo TCE/PE nº 20100445-8, que recomendou à Câmara Municipal pela rejeição das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que prevê que a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo Poder Legislativo mediante controle externo;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o parecer prévio, emitido por órgão competente, sobre as contas que o Chefe do Executivo deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, que o §2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco prevê que o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas que o Prefeito deve, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão se pronunciar no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João, Estado de Pernambuco, prevê no inciso IV do artigo 50 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das suas entidades da administração direta, indireta e fundacional, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e que compreende, dentre outras atribuições, deliberar sobre o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, que só deixará de prevalecer se rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores;

CONSIDERANDO, de mais a mais, o que dispõe os artigos 64, *caput*, 66, inciso VII, art. 71, inciso IV, e 179 a 183, da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE, que trata das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e sobre o procedimento de Tomada de Contas referente à prestação de contas de Gestor Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Decretar concluído e julgado o Processo de Tomada de Contas Nº 002/2022, instaurado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de São

João/PE, que emitiu Parecer Definitivo, que segue em todos os termos o Parecer Prévio emitido no bojo do Processo TCE-PE Nº 20100445-8, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, analisados e aprovados por seis votos favoráveis pela rejeição de contas contra cinco votos contrários à rejeição de contas, pelos membros da Câmara Municipal, resultando na rejeição das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2019.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência,
São João/PE, 27 de janeiro do ano de 2023.

ROSINEIDE MOURA DE LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

LEANDRO SALES ZEFERINO
1º Secretário da Câmara de Vereadores

RENATA ANDRADE CAVALCANTI DO E. SANTO
2º Secretária da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:C43510F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

APROVA O PARECER DEFINITIVO CONSTANTE DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 003/2022, INSTAURADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, QUE ANALISOU E CONCLUIU POR SEGUIR, EM TODOS OS TERMOS, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROCESSO TCE Nº 20100388-8 - PRESTAÇÃO CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do artigo 59 da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE,

CONSIDERANDO o Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0962/2022 (Comunicação nº. 139415), encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que trata de Parecer Prévio emitido no bojo do Processo T.C. Nº 20100388-8 – Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de São João/PE, relativas ao exercício financeiro do ano de 2020, para apreciação e pronunciamento desta Câmara de Vereadores no prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido no Processo T.C nº 20100388-8, da Primeira Câmara do TCE-PE, REJEITOU, as contas do Sr. José Genaldí Ferreira Zumba, relativas ao exercício financeiro do ano de 2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, de posse do Ofício de nº TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0962/2022 (Comunicação nº. 139415), instaurou o Processo de Tomada de Contas nº 003/2022, destinada à análise e emissão de Parecer Prévio e Definitivo sobre o Parecer Prévio do TCE/PE, sobre as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2020;

CONSIDERANDO que após todo o tramite do Processo de Tomada de Contas nº 003/2022, o Plenário da Câmara de Vereadores analisou e aprovou, na data de 24 de janeiro de 2023, em primeira sessão de discussão e votação, por seis votos favoráveis à rejeição de contas contra cinco votos contrários à rejeição de contas, e na data de 26 de janeiro do ano de 2023, em segunda sessão de discussão e votação, por seis votos favoráveis à rejeição de contas contra cinco votos contrários à rejeição de contas, conforme Atas de Sessões Extraordinárias datadas em 24/01/2023 e 26/01/2023, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Processo TCE/PE nº 20100388-8, que recomendou à Câmara Municipal pela rejeição das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que prevê que a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo Poder Legislativo mediante controle externo;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o parecer prévio, emitido por órgão competente, sobre as contas que o Chefe do Executivo deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, que o §2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco prevê que o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas que o Prefeito deve, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão se pronunciar no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João, Estado de Pernambuco, prevê no inciso IV do artigo 50 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das suas entidades da administração direta, indireta e fundacional, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e que compreende, dentre outras atribuições, deliberar sobre o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, que só deixará de prevalecer se rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores;

CONSIDERANDO, de mais a mais, o que dispõe os artigos 64, *caput*, 66, inciso VII, art. 71, inciso IV, e 179 a 183, da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE, que trata das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e sobre o procedimento de Tomada de Contas referente à prestação de contas de Gestor Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Decretar concluído e julgado o Processo de Tomada de Contas Nº 003/2022, instaurado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de São João/PE, que emitiu Parecer Definitivo, que segue em todos os termos o Parecer Prévio emitido no bojo do Processo TCE-PE Nº 20100388-8, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, analisados e aprovados por seis votos favoráveis pela rejeição de contas contra cinco votos contrários à rejeição de contas, pelos membros da Câmara Municipal, resultando na rejeição das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2020.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência,

São João/PE, 27 de janeiro do ano de 2023.

ROSINEIDE MOURA DE LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

OTONIEL PEDRO DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

LEANDRO SALES ZEFERINO

1º Secretário da Câmara de Vereadores

RENATA ANDRADE CAVALCANTI DO E. SANTO

2º Secretária da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosineide de Moura Leite
Código Identificador:BC28A9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 043/2022. **Pregão Eletrônico:** 033/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João. **Valor Global Orçado:** R\$ 1.996.085,77. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:46.423.434/0001-03. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 4.310,49; Fundo Municipal de Educação – R\$ 2.928,66; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.952,44; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 1.381,83. **2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:** 34.745.957/0001-89. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 2.677,05; Fundo Municipal de Educação – R\$ 1.611,39; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.074,26; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 1.065,66. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:** 20.008.831/0001-17. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 767.202,55; Fundo Municipal de Educação – R\$ 503.520,97; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 342.661,55; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 261.897,57; São João/PE, 10 de janeiro de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:BC7C408F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 043/2022. **Pregão Eletrônico:** 033/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João. **Valor Global Orçado:** R\$ 1.996.085,77. **Empresas Contratadas:** ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:46.423.434/0001-03. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 4.310,49; Fundo Municipal de Educação – R\$ 2.928,66; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.952,44; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 1.381,83. **2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:** 34.745.957/0001-89. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 2.677,05; Fundo Municipal de Educação – R\$ 1.611,39; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.074,26; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 1.065,66. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:** 20.008.831/0001-17. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 767.202,55; Fundo Municipal de Educação – R\$ 503.520,97; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 342.661,55; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 261.897,57. São João/PE, 10 de janeiro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:8A610745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PROCESSO Nº 010/2023, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2023, em comemoração à Festa de Nossa Senhora da Conceição, na Vila de Monte Alegre, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: **01- IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ Nº 24.463.706/0001-58**, Contrato nº 051/2023, para apresentação de RICARDO FRANÇA, dia 11/02/2023, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito Municipal. São Joaquim do Monte, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CF017121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023. COMPRA. TIPO
MENOR PREÇO.

Processo Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R\$1.533.100,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 30/01/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4B47A33A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Vinícius Labanca, Prefeito do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da **VIII Conferência Municipal de Saúde**, convocada pela resolução de Nº **04/2022 CMS**, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco em 30 de Janeiro de 2023, que será realizada em 07 de Março de 2023, a qual será orientada pelo tema central **“CONSTRUINDO COM A POPOPULAÇÃO, AVANÇANDO NA SAÚDE PÚBLICA E FORTALECENDO O SUS”**, e os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático 1 – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas

Eixo Temático 2 – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia

Eixo Temático 3 – Garantir o direito da população na inclusão social das minorias

Eixo Temático 4 – Descentralizando os serviços, com direcionamento as comunidades

Art. 2º. A **VIII Conferência Municipal de Saúde** deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§1º. O evento de que trata este “caput”, será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do município de São Lourenço da Mata.

§2º. A estrutura organizacional da **VIII Conferência Municipal de Saúde** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano Municipal e combate ao COVID-19.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:6AA9F367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 0016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022**, CUJO OBJETO É **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES COMPREENDENDO ABERTURA DO ANO**

LETIVO, VOLTA DE RECESSO E FECHAMENTO DO ANO LETIVO, SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA PROVAS DO SAEB E SAEPE) COM LOCAÇÃO DE TABLET, SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EM SITE ESPECÍFICO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO SITE E APLICATIVO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA COM 8 HORAS/DIA, CINCO DIAS POR SEMANA CONCLUINDO 176 HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA GRAVAÇÃO E BANCO DE DADOS QUE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO MESMO APÓS O FIM DO CONTRATO, REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE ESPECÍFICO E LOCAÇÃO DE TABLET E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Declaro vencedora a empresa: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA, sob CNPJ nº 13.151.308/0001-80, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Sirinhaém/PE, 30 de janeiro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:58A325A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Solidão - CMDCAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Solidão - CMDCAS fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 e na Lei Municipal nº. 316 de 20 de agosto de 2019, que dispõe sobre a política de proteção integral da criança e do adolescente no Município de Solidão;

CONSIDERANDO, a indicação pelos órgãos públicos e da sociedade civil dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Solidão – CMDCAS:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Solidão, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue:

Gestão CMDCA - 2023/2024:

Presidente: Maurício Batista da Silva
Vice - Presidente: Maria Aparecida Ramos Lima
Secretária: Renata Maria Pereira Melo
Tesoureiro: Juvanez Vieira de Melo Júnior

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) **Titular:** Maurício Batista da Silva
CPF: 075.996.747-22

b) **Suplente:** Maria do Socorro Gomes de Lima
CPF: 024.561.314-52

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **Titular:** Maria Rubsleide Batista de Souza
CPF: 057.325.184-36

b) **Suplente:** Maria Simone Alixandrino de Melo
CPF: 066.602.434-02

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Maria Aparecida Ramos Lima
CPF: 287.874.308-35

b) **Suplente:** Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira
CPF: 027.942.694-10

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Titular:** Maria Mônica Galdino de Lima
CPF: 101.837.774-33

b) **Suplente:** Victória Bianca de Oliveira Ferreira
CPF: 110.026.904-55

V - Representantes da Pastoral da Criança:

a) **Titular:** Arlinda Batista do Nascimento Alves
CPF: 052.633.554-83

b) **Suplente:** Adriana Batista do Nascimento
CPF: 039.912.664-31

VI - Representantes da Igreja Evangélica:

a) **Titular:** Renata Maria Pereira Melo
CPF: 113.784.074-90

b) **Suplente:** Maria Aparecida Ferreira da Silva
CPF: 027.911.044-88

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) **Titular:** José Raimundo da Silva
CPF: 927.330.504-00

b) **Suplente:** Rozalia Vitorino de Siqueira Souza
CPF: 095.073.054-83

VIII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) **Titular:** Juvanez Vieira de Melo Júnior
CPF: 972.913.314-04

b) **Suplente:** Deyse Ferreira Nascimento
CPF: 096.119.504-54

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a Legislação Federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são nomeados para exercerem o mandato referente ao biênio 2023-2024.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerando a sua relevância social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:AEDA5171

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

1- AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.215.999/0001-50, vencedora dos **Itens: 05 e 06** no valor total de R\$ 228.599,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais);

2- CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.251.339/0001-80, vencedora do **Item: 38** no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

3- MASTER DISTRIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos **Itens: 07, 14 e 15** no valor total de R\$ 101.065,00 (cento um mil sessenta e cinco reais);

4- TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97, vencedora do **Item: 18** no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

Por terem ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de Janeiro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:3E4692DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 003/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 08/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 003/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.634.140/0001-36, com sede a Rua Professora Maria Dalva, nº 05, Centro, Sítio do Quinto/BA, objetivando Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

Essa ratificação se fundamenta artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara 33.90.35.000 – Serviços de Consultoria 1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:564A4DBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE N. 02/2023**

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas.

LICITANTE VENCEDORA: VM ASSESSORIA CONTÁBEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 40.557.089/0001-06/R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

A Comissão Permanente de Licitação submete a apreciação desse julgamento ao Presidente da Câmara Municipal sugerindo a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do Julgamento proferido pela CPL, com base no art. 43, VI da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Tacaratu, 16 de janeiro de 2023.

MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, ADJUDICANDO O SEU OBJETO A LICITANTE VM ASSESSORIA CONTÁBEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 40.557.089/0001-06, COM SEDE A AV. JOSÉ GONÇALVES, S/N, CENTRO, CARAIBEIRAS/PE, ORDENANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS A CONTRATAÇÃO.

TACARATU, 16 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:1CAB059A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CONVITE N.
02/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da presente publicação, informa para o conhecimento dos interessados, de acordo

com as disposições da Lei n. 8.666/93, art. 61, § único, o seguinte extrato de contrato:

Contrato N.º 09/2023. Convite N.02/20231. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, conforme especificações deste edital e seus anexos. Contrate: Câmara Municipal de Tacaratu. Contratado: VM ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-ME. Valor global: R\$ 84.0000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 16.01.2023 a 31.12.2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE DE RECURSOS

0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades Adm. da Câmara
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 15.00.0000 Recursos Ordinários

Publicado no átrio da Câmara Municipal em 16/01/2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A9808E80

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 04/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 10/2023, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 004/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE, objetivando a participação dos vereadores ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara, ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO, Segundo Secretário e JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, Primeiro Secretário, o Diretor de Finanças e Orçamento, ALEX ALVES DE MENZES, Diretor Geral, MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO e o Contador, VINICIUS SANTOS MAJOR, no **Encontro de Mesas Diretoras Municipais de Pernambuco**, a ser ministrado nas dependências do Auditório do Bonito Plaza Hotel, /PE, com sede a José Bezerra de Lima, 269, Centro, Bonito/PE, no período de 26/01/2023 a 28/01/2023, conforme do folden anexo.

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 25 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7E417855

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 10/2023**

Contrato N. 10/2023 - Processo Administrativo n. 10/2023 - Inexigibilidade de n. 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE.

OBJETO: participação dos vereadores ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara, ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO, Segundo Secretário e JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, Primeiro Secretário, Diretor de Finanças e Orçamento, ALEX ALVES DE MENEZES, Diretor Geral, MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO e o Contador, VINICIUS SANTOS MAJOR, no Encontro de Mesas Diretoras Municipais de Pernambuco, a ser ministrado nas dependências do Auditório do Bonito Plaza Hotel, /PE, com sede a José Bezerra de Lima, 269, Centro, Bonito/PE, no período de 26/01/2023 a 28/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - Data de assinatura: 25/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA FONTE

0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 25 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2963150A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

OBJETO: aquisição integral de kits de materiais esportivos e acessórios, de materiais escolares, brinquedos, conjuntos de mobiliário escolares (professores e alunos), equipamentos de ar-condicionados para atender as unidades escolares do município de Terezinha, em conformidade com os Termos de Compromisso firmados junto ao FNDE. **VALOR: R\$ 552.840,62. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:31/01/2023 às 09:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:10/02/2023 às 11:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:10/02/2023 às 13:00h. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com. Terezinha – PE, 30 de janeiro de 2023.**

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FEBF5D32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. **Sessão dia 13/02/2023 – às 09h00min.** Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículo e motorista, no município de Terra Nova/PE. Valor estimado: R\$ 146.602,72. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 27/01/2023.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:35CA296B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão (Eletrônico) nº 007/2023– UASG - 982603. Sessão dia 17/02/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e refeições para ser servido ao público atendido nos programas e serviços da secretaria de promoção social como CRAS, CREAS e SCFV do município de Terra Nova PE. Valor estimado: R\$ 211.435,65. Vigência: 12 meses. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 27/01/2023.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes -
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AD1FE8F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 12/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Sr. Pedro Rony Feitosa de Melo, CPF nº 115.497.144-90, para exercer o cargo de Secretário de Comissão da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:F0078979

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 04/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Emerson Carlos Rodrigues, CPF nº 120.029.384-31, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:CDC563FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 05/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Claudia Cavalcante de Souza, CPF nº 059.215.654-07, para exercer o cargo de Diretor de Tesouraria da Câmara Municipal de Tupanatinga, símbolo CC - 02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:956F1B5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 07/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Alexandre de Lima Fellinne, CPF nº 112.755.254-66;

Delaila Vitória da Silva, CPF nº 143.056.484-90;
 Maria Helena do Nascimento, CPF nº 009.087.714-44;
 Lucas de Souza Bezerra, CPF nº 143.419.674-79;
 José Anderson da Silva, CPF nº 109.271.364-65;
 Fábio Marinho, CPF nº 115.769.634-11;
 Edilson Xavier de Oliveira, CPF nº 106.714.239-21;
 Carlos Roberto da Silva Barbosa, CPF nº 091.276.554-23;
 Camilla Fernanda Lira Soares, CPF nº 117.177.124-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES

Presidente

Publicado por:
 Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:0C8A7DC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
 PORTARIA Nº 08/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de Secretário de Comissão da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 03.

Eliane Rodrigues da Silva, CPF nº 091.177.864-01;
 José Carlos Pereira da Silva, CPF nº 072.437.374-80.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES

Presidente

Publicado por:
 Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:2CE13364

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
 PORTARIA Nº 09/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Erick Gomes da Silva, CPF nº 135.783.514-07;
 Laryssa Yorrana Honório da Silva, CPF nº 117.177.124-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES

Presidente

Publicado por:
 Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:57BD0C70

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
 PORTARIA Nº 10/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Thailany Ferreira Gomes, CPF nº 147.045.064-01, para exercer o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES

Presidente

Publicado por:
 Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:87A4E656

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
 PORTARIA Nº 11/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Francieli Carlos Lopes, CPF nº 116.009.444-69, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES

Presidente

Publicado por:
 Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:BCB9A506

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

Ata de eleição e posse para presidente, vice-presidente e secretário dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Tuparetama – PE, para o biênio 2023/2024. Aos 26 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três às 09 horas na Secretaria Municipal de Educação, Elizângela Maria de Lima Veras, destacou a importância e a função do conselho, frisou ainda a necessidade das reuniões periódicas agendadas com antecedência e confirmada por todos os membros. Diante do exposto, houve um breve comentário sobre a função de cada membro. A Presidente Maria José Leite Brasileiro, avalia de forma positiva as ações dos membros do conselho anterior evidenciando a necessidade de momentos de estudos das leis e normas que regem o CACS. Agradeceu a presença de todos e apresentou os membros do conselho, titular e suplentes. No momento empossado os seguintes representantes: Adriana Lima Soares, portadora do CPF: 936.862.184-53, titular/ Representante de Diretor; Carmem Ediozita Pereira dos Anjos, portadora do CPF: 019.687.444-01, suplente/ Representante de Diretor; Erika Camila Melo de Lima, portadora do CPF: 093.939.024-88, titular/ Representante de Técnico Administrativo, Bruno Oliveira Martins, portador do CPF: 112.517.814-03, suplente/ Representante Técnico Administrativo, Izabel Marciana Cordeiro da Silva, portadora do CPF: 030.577.174-46, titular/ Representante da Secretaria de Educação; Gabriela Maria Alves Cordeiro, portadora do CPF: 082.725.634-52, suplente/ Representante da Secretaria Municipal de Educação; Cleide A. Tenório de Sales, portadora do CPF: 023.580.634-01, titular/ Representante do Conselho Tutelar; Paulo Cesar de Souza Pereira, portador do CPF: 622.961.644-68, suplente/ Representante do Conselho Tutelar; Maria José da Silva, portadora do CPF: 037.476.574-00, titular/ Representante de Professor; Edvânia Brasileiro Leite, portadora do CPF: 025.554.424-30, suplente/ Representante de Professor, Diógenes José da Silva, portador do CPF: 051.907.474-23, titular/ Representante do Governo Municipal, Maria Aparecida Leite Gomes, portadora do CPF: 892.212.046-91, suplente/ Representante do Governo Municipal, Patrícia Fernanda Alves de Lima, portadora do CPF: 095.052.764-51, titular/ Representante de Pais, Maria Juberlândia Aguiar Ferreira Costa, portadora do CPF: 086.900.754-88, suplente/ Representante de Pais; Paulo Barbosa da Silva Junior, portador do CPF: 131.446.524-40, titular/ Representante de Alunos; Marcos Antonio da Silva Orgino, portador do CPF: 081.626.274-80, suplente Representante de Alunos. Após a efetivação da posse, foi colocado em votação a escolha de membros para exercerem a função de Presidente, Vice-presidente e Secretária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-FUNDEB para biênio 2023/2024. Após todas as considerações procederam as eleições com os seguintes resultados: Carmem Ediozita Pereira dos anjos, Presidente, Maria José da Silva, Vice-presidente, Gabriela Maria Alves Cordeiro, Secretária. O mandato dos membros eleitos empossados, terá início em 27/01/2023 com vigência até 31/12/2024. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a reunião às 10 horas e 20 minutos, nada mais a acrescentar. Eu, Patrícia Stefany da Silva Feitosa, redigi a presente ata. Patrícia Stefany da Silva Feitosa, Maria José Leite Brasileiro, Izabel Marciana Cordeiro da Silva, Adriana Lima Soares, Erika Camila Melo de Lima, Carmem Ediozita Pereira dos Anjos, Bruno Oliveira Martins, Gabriela Maria Alves Cordeiro, Maria José da Silva, Cleide A. Tenorio de Sales, Paulo César da Silva Pereira, Maria Aparecida Leite Gomes, Maria Juberlândia Aguiar Ferreira Costa.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:E63D4BBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.06/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO NA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUNDO
QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 160.030,00(Cento e sessenta mil e trinta reais)

ABERTURA: 13/02/2023 AS 9h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min

de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa,

sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail:

licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 30 de janeiro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A6C4A56D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.037/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0037/2022

CHAMADA PUBLICA Nº 007/2022

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 0037/2022, chamada pública Nº 007/2022, referente ao **Contratação por Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural e Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos psf's, ponto de apoio e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de Venturosa –PE, através dos microempreendedores individuais**

EMPRESA-MEI	CNPJ	VALOR:
CASSIO FERREIR A DA SILVA	12.200.837/0001-63	83.000,00
TAILLYES TEOFALO GALINDO TENORIO	40.514.774/0001-55	70.000,00

Autorizo a contratação do licitante acima. Venturosa 17 de Janeiro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0BEF3724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.02/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0002/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o

Processo Licitatório Nº 0002/2023, chamada pública Nº 001/2023,

referente ao **Credenciamento de empresa especializada,**

transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor

Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Recife, através do microempreendedor individual:

EMPRESA-MEI	CNPJ	Valor:
SEVERINO ALVES TENÓRIO	48.899.218/0001-56;	R\$ 80.000,00
CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	20.464.057/0001-59	R\$ 80.000,00

Autorizo a contratação do licitante acima. Venturosa 23 de Janeiro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D7AC52B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.037/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 037/2022
Inexigibilidade n.07/2022**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Venturosa-PE, incluindo, manutenção corretiva e preventiva, combustível, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Venturosa – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023.

Contratada: **MARIA JOSE ALMEIDA DA S. DOS SANTOS**, com sede na Rua Enedino Gustavo, 29 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.003.499/0001-47
Valor: R\$ R\$83.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023.

Contratada: **ALDEMAR TENÓRIO CAVALCANTI**, com sede na Rua Neide Japiassu, 45 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.070.097/0001-65.
Valor: R\$ R\$80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023.

Contratada: **CARLOS SIMOES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Josete Francisco Bezerra, 06 – Rua Nova, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.010.427/0001-27.
Valor: R\$ 76.810,00 ,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023.

Contratada: **JÓ ZACARIAS DE ALMEIDA**, com sede na Rua João Alexandre Silva, 21 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.057.618/0001-44
Valor: R\$ 76.810,00 ,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023.

Contratada: **JOSÉ JEOVANDO VASCONCELOS**, com sede no Sítio Araçá, 90 – Zora Rural, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 33.525.078/0001-89,
Valor: R\$ 80.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023.

Contratada: **EMANUEL FLORENTINO DA SILVA**, com sede na Rua Neide Japiassu, 117 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.102.261/0001-79, **Valor: R\$ 76.810,00**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Contratada: **ETEVALDO CADENGUE GALINDO**, com sede No Sítio Barbado-zona rural , Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 36.115.607/0001-64.
Valor: R\$76.810,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Contratada: **JANE CLÁUDIO DOS SANTOS**, com sede no Sítio Rio dos Bois, 106 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 33.611.016/0001-90
Valor: R\$70.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

Contratada: **ELIZANGELA OLIVEIRA DIMAS**, **Inscrito** no CNPJ: 48.803.615/0001-82, sediada NA AVENIDA VEREADOR MOACIR TEODORO SIMAO , centro , Venturosa – PE .
Valor: R\$76.810,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023.

Contratada: **JOSE ISLANE CORDEIRO DA SILVA**, com sede na Rua Conego Emanuel Vasconcelos, 11 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 13.276.334/0001-34
Valor: R\$72.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.

Contratada: **JOSÉ LUCIANO BEZERRA FILHO**, com sede na Rua Conego Emanuel Vasconcelos, 18, Casa – Campo Grande, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 21.441.028/0001-34
Valor: R\$76.810,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023.

Contratada: **LINDOMAR DE PAULA PEREIRA**, **Inscrito** do CNPJ: 48/864.021/0001-81, sediada No sitio olho d'água , zona RURAL , Venturosa – PE
Valor: R\$70.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023.

Contratada: **ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS**, com sede na Rua João Alves Bezerra, 65, Casa – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.148.936/0001-10
Valor: R\$70.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023.

Contratada: **PAULO ROBERTO DA SILVA**, com sede na Av. Capitão Justino Alves, 392 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 22.241.047/0001-80
Valor: R\$74.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023.

Contratada: **SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA**, com sede na Rua MARIA LENICE,,48 – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº35868421/0001-00
Valor: R\$74.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023.

Contratada: **SERGIO RICARDO BEZERRA DOS SANTOS**, com sede na Rua 10ª-MIGUEL XANDU – Centro, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 36.255.731/0001-25,
Valor: R\$72.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023.

Contratada: **MARCOS ZACARIAS DE ALMEIDA**, portadora do CNPJ: 40.412.832/0001-30, sediada no Sítio Boqueirão, 930, Zona Rural, Venturosa – PE
Valor: R\$71.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023.

Contratada: **ELTON JONES ALVES TENORIO**, **Inscrito** no CNPJ: 18.49.212/0001-146, sediada no sitio Veneza , zon RURAL, Venturosa – PE .
Valor: R\$70.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023.

Contratada: **ELIMAR NEVES DE OLIVEIRA**, **inscrito** no CNPJ: 40.290.366/0001-67, sediada no Distrito do Grotão, S/N, Zona Rural, Venturosa – PE .
Valor: R\$66.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023.

Contratada: **ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CNPJ: 44.550.642/0001-30, sediada na RUA MIGUEL XANDU,25, Venturosa – PE .

Valor: R\$72.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023..

Contratada: **Ronilson tenorio de Almeida** CNPJ 45.272.055/0001-99, sediada No sitio RIACHO DA LUIZA-ZONA RURAL , Venturosa – PE

VALOR : R\$83.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2023.

Contratada: **CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA**, portadora do CNPJ: 41.397.362/0001-45 sediada na travessa LAURENTINO DE SOUZA,13 CENTRO, Venturosa – PE.

Valor: R\$80.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

Contratada: **ALEXANDRO DOS SANTOS MARINHO**, inscrito do CNPJ: 44.636.085/0001-74, sediada na RUA B VILA DELMIRO , Venturosa – PE .

Valor: R\$83.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023.

Contratada: **GEOVACY DIAS GALINDO** , inscrito do CNPJ: 44.579.618/0001-23, sediada na AV.VEREADOR MOACIR TEODORO SIMAO , Venturosa – PE .

Valor: R\$55.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023.

Contratada: **ALBERIO TENORIO DE ALMEIDA**, portadora do CNPJ: 34.802.369/0001-30, sediada na Rua João Bezerra Galindo, 35, Centro, Venturosa – PE .

Valor: R\$70.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023.

Contratada: **CLEYCE SOUZA DOS SANTOS** , Inscrito no CNPJ: 48.853.904-0001-96, sediada NA RUA CapitÃO JUSTINO ALVES,112 , CENTRO , Venturosa – PE .

Valor: R\$74.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023.

Contratada: **WICTOR HUGO ALVES GALINDO** , Inscrito no CNPJ: 48.535.085/0001-39, sediada NA RUA JOÃO ALVES BEZERERA , CENTRO , Venturosa – PE .

Valor: R\$76.810,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023.

Contratada: **WIDSON DA SILVA FERNANDES** , Inscrito no CNPJ: 48.763.421/0001-09, sediada NA RUA MIGUEL CORDEIRO CACALCANTI, RIO DOS BOIS , CENTRO , Venturosa – PE

Valor: R\$74.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023.

Contratada: **MICHAELL PAES DE BARROS**, com sede na Rua Jeronimo Tenório Siqueira, 51 – Rio dos Bois, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 27.089.418/0001-73, **Valor: R\$76.810,00**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023.

Contratada: **MOISES BARBOSA DE SOUZA** CNPJ 49.055.666/0001-36, sediada NA RUA JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO ,34 , CENTRO , Venturosa – PE .

VALOR : R\$74.900,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023..

Contratada: **VALDECIO HONORATO ALVES** CNPJ 45.196.735/0001-70, sediada NO SITIO BARBADO , ZONA RURAL , Venturosa – PE .

VALOR : R\$70.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023..

Contratada: **WELLIGTON BEZERRA FERREIRA** CNPJ 48.911.428/0001-12, sediada na RUA ANTONIO CAZUZA DE ALMEIDA , Venturosa – PE

VALOR : R\$74.900,00

Vigência 12 meses

Venturosa, 13 de janeiro de 2023

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:C3216F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS PROCESSO N.37/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023..

Contratada: **CASSIO FERREIRA DA SILVA**, com sede na Rua João Francisco, 84 – Boa Vista, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ Nº 12.200.837/0001-63 .

VALOR : R\$83.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023..

Contratada: **TAILLYES TEOFALO GALINDO TENORIO**, portadora do CNPJ: 40.514.774/0001-55, sediada na Rua Antonio Biliu, 175, Centro, Venturosa – PE .

VALOR : R\$70.000,00

Vigência 12 meses

Venturosa, 17 de janeiro de 2023

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:123E8F6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 045/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 045/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 25/01/2023;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 23226, Função de PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EB2798C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 013/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

EMENTA: Exonera servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea a do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Sr^a. KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO, nomeada pelo Decreto nº 013 de 17 de janeiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA, apresentou pedido de exoneração protocolado sob nº 023/2023, realizado na data de 26 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, a pedido, do Cargo de PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA a Servidora **KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula funcional nº 2238, nomeada pelo Decreto nº 013 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B27A384E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 014/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

EMENTA: APROVA PROJETO DE
REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no art. 44 do decreto municipal nº 048/2014, tendo em vista a planta, o memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo nº 014/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de imóvel urbano, requerido por Gercivam dos Santos Alves.

Art. 2º - O projeto ora aprovado contém as seguintes características:

I – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Terreno doado ao município pela Sociedade Protetora dos Pobres de Venturosa, com a finalidade precípua de doação aos respectivos posseiros, localizado a margem esquerda da rodovia BR 424 (na direção de Venturosa a Garanhuns).

II – SITUAÇÃO ATUAL

Quadra: A

Lotes: parte do lote 1 e parte do lote 2, assim como os lotes 8 e 9 integrais.

III – SITUAÇÃO REQUERIDA:

Transformação de parte dos lotes 1 e 2, e dos lotes 8 e 9 no lote 8A, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 22,58 metros, limitando-se com a Rua Antônio Alexandre da Silva;

FUNDOS: 29,24 metros, limitando-se com o lote 10 (13,97 m) e com a área remanescente do lote 02 (15,27 m);

LATERAL DIREITA: 20,02 metros, limitando-se com a Rua José Lopes de Oliveira;

LATERAL ESQUERDA: 21,49 metros, litando-se com a área remanescente do lote 02 (17,39 m) e com a Travessa João Batista Alexandre (4,10m).

IV – AREA TOTAL REMEMBRADA: 493,66 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CB32DBA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

EMENTA: REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, expedida pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas para execução das disposições deste Decreto, inclusive, observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer outra forma remuneratória.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de janeiro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E426CDD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

Contrato Nº 016/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022; Processo: Nº 118/2022; **OBJETO:** o fornecimento de refeição preparada em marmitas descartáveis, conforme cardápio em anexo, visando atender o cumprimento da segurança alimentar dos usuários vinculados as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado: EC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 46.233.068/0001-11. **VALOR TOTAL: R\$ 1.408.320,00** (um milhão e quatrocentos e oito mil e trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FC4C5D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. BB - 984969. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, aquisição de equipamentos esportivos para uso das Unidades Educacionais da Rede Municipal a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, conforme especificações, quantidades apresentadas e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 334.107,56 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Recebimento de Propostas:** 31/01/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 14/02/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 14/02/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:2604173E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROC. Nº002.2023 D.L Nº001.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023 (em razão do valor). CPL/Aquisições e Serviços, com base na Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA DO PAULISTA/PE. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: MÉRCIO FÁBIO TAVARES DE MELO-ME (MEC GRAF), CNPJ nº 35.050.449/0001-63, com proposta no valor global de R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).

Paulista-PE, 23 de janeiro de 2023.

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:89B9FA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022 - SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS NO CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Valor máximo estimado: 18.461.170,08 (dezoito milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e setenta reais e oito centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/02/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA: 09/02/2023 às 10h00min. **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** até 06/02/2023. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho nº 26 – Nobre, Paulista – PE.**

Paulista, em 27 de janeiro de 2023.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU

Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:F37D2089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº429/2023 – PARECER Nº 048/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 429/2023, formulado pelo servidor **CARLOS LUIZ DE LIMA**, matrícula nº **10867**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n. 048/2023**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:86CAE23D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 431/2023 – PARECER Nº 052/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 431/2023, formulado pela servidora **RITA DA PAZ SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12157, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 052/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de janeiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3213F680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 547/2023-PARECER Nº 51/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 547/2023, formulado pela Sra. **ANA LUCIA ARAUJO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 51/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de janeiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8F38E1DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 31/2023 – PARECER Nº 050/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 31/2023, formulado pela servidora **ELIZABETH DE MORAES SILVA**, matrícula nº 1766, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 50/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de janeiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:B5F6207B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4861/2022 – PARECER SECAD Nº
053/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 4861/2022, formulado pelo servidor Valcir Silva de Lima, matrícula 10.933, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 053/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:690E7FE8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 004/2023R**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 004/2023R – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 004/2023R, Objeto: contratação de empresa prestadora do serviço de intermediação e promoção de integração entre a Secretaria Municipal de Educação do Paulista/PE e as instituições de ensino, visando a implementação de programa de estágio. Valor Total Estimado: R\$ 206.790,36 (duzentos e seis mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sites: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 13/02/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 13/02/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 090 – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com. Paulista, 30 de janeiro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:14921999

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 006/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 006/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Higieneização para prover condições de atendimento às demandas dos setores Cozinhas das escolas, lavanderias e higiene pessoal dos alunos nas CRECHES e CEMEDIS da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R\$ 813.272,54 (oitocentos e treze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sites: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 13/02/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10h do dia 13/02/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 090 – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:02F012BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO ADM SEPA Nº 001/2023 R

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 001/2023 R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de itens eletrodomésticos e industriais, sendo 1(um) Freezer horizontal 2 portas 400L, 2(dois) Refrigeradores 342L, 1(um) Fogão industrial 6 bocas 30X30 com forno, 2(dois) Liquidificadores industrial 4l para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/02/2023 às 10 horas.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE

Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:32AAEB9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO ADM SEPA Nº 002/2023 R

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2023 R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 16(dezesseis) Estantes de aço 1,98X0,92X0,3 com 6 prateleiras para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/02/2023 às 10 horas.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

Kátia Clemente

Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:C44DF0E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO ADM SEPE Nº 003/2023 R

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2023 R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 1(uma) Mesa dobrável de parede 90x35 em MDF branco com suporte para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/02/2023 às 10 horas.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

Kátia Clemente

Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:33C771C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO ADM SEPA Nº 004/2023 R
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 004/2023 R

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 30(trinta) Colchões de espuma e napa c/ zíper para cama infantil D-23 130x60x10 para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 01/02/2023 às 10 horas.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

Kátia Clemente

Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:66727219

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO ADM SEPA Nº 005/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 2(dois) Fragmentadoras de papel 15 folhas para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 02/02/2023 às 12 horas.

Paulista, 30 de janeiro de 2023.

Kátia Clemente

Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:59A01263

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 PROCESSO 061/2022

O Município de Paulista-PE torna-se público O AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 – PROCESSO 061/2022 cujo objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/Pe.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNChttps://bnc.org.br

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Data de Habilitação: 31/01/2023 às 10:00 horas

Paulista, 30 de janeiro de 2023

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:D9FA87AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

OPREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDOa Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS),instaurado pela Portaria nº 1.094/2019; e

CONSIDERANDOo disposto no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, do Edital do citado Concurso, divulgado no dia 08/10/2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, como também **CALENDÁRIO** para a entrega das documentações pessoais e realização dos **EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**, conforme orienta o Edital do Concurso.

Os candidatos classificados e relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.

Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, impedirá a contratação do(a) mesmo(a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 27 de janeiro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	DEFICIÊNCIA
1	ELIZABETH REGINA PACHECO XIMENES	902532	
2	CLEITON MOLITERNO PESSOA DA SILVA	910610	
3	GABRIELA VANESSA BELMIRO DO NASCIMENTO	912670	
4	HENDRIA IZABEL NASCIMENTO DA SILVA	901694	
5	EDJAIR VICENTE CABRAL	912972	
6	MARIA DANIELE DA SILVA	900633	
7	JUDISNARA ALVES DE LIMA	900604	
8	TARCISIO JOSE DE LIMA FILHO	912653	
9	TAIS GALDENCIO DO NASCIMENTO	907974	
10	DANIELE CRUZ SILVA MENDES	902526	
11	LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	912884	
12	SABRINA JULIANA SANTOS DA SILVA	906961	MOTORA
13	ANDREA MARIA SILVEIRA DA SILVA	913734	FISICO
14	THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	904107	
15	GLEICE KELLE SANTANA DA SILVA	901951	
16	ELTON JANUÁRIO SILVA	907659	
17	MARIA EDUARDA DE ALBUQUERQUE	901782	
18	THIAGO VINICIUS DOS SANTOS	900151	
19	JESSE LUCAS VIANA DE ARAUJO	912758	VISUAL
20	MARCILIO LOURENÇO SOARES	912910	
21	AIRTON PESSOA DA SILVA	903364	
22	ANNA FLAVIA SANTOS PEREIRA	907715	
23	RAFAEL MANUEL DE SOUZA	912425	
24	FELIPE VALBER FERREIRA DA SILVA	900142	
25	EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	904937	
26	ELISSANDRA MARCIA DA SILVA FARIAS	902020	
27	JAILSON BARBOSA DE LIMA	904551	VISUAL
28	REBECA RAYANNY LACERDA DA SILVA	902581	
29	MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA	914260	
30	RISALVA DOS SANTOS	910605	
31	BRENO DE SANTANA BARBOSA	914625	
32	RISOSANGELA SEVERO LEITE	903054	
33	ALEXSANDRA HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	900249	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS 33 (TRINTA E TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	01/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00
LAUDO DERMATOLÓGICO	02/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00
PARECER CARDIOLÓGICO	03/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00
LAUDO FÍSICO E ORTOPÉDICO	06/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00
EXAMES LABORATORIAIS *	07/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07H00
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	08/02/2023 e 09/02/2023	JUNTA MÉDICA DE ABREU E LIMA	08H00
AValiação DE SAÚDE	09/02/2023 e 10/02/2023	JUNTA MÉDICA DE ABREU E LIMA	08H00
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES	14/02/2023 a 16/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00

*** O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTEs:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (ATORZE) ANOS; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBO, ABREU E LIMA – PE
JUNTA MÉDICA DE ABREU E LIMA	RUA DO CAMPO, S/Nº, FOSFATO, ABREU E LIMA – PE

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EF1C72B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 ATO DE CONVOCAÇÃO - 001/2023**

Por meio deste ato, a Secretaria Municipal de Administração, convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, no Departamento de Recursos Humanos, no dia 31 de janeiro de 2023, acompanhados de RG, CPF e laudos médicos atualizados, no horário compreendido entre 8h:00 às 13h:00, a fim de serem encaminhados a junta médica do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	LOCAL TRABALHO
ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO
ANA LUCIA MARINHO GOUVEIA	ESCOLA ARTHUR NETO
ANTONIA LINS DOS SANTOS	ESCOLA ARISTIDES
CLEONICE CAVALCANTI DE MELO	AFASTADO POR DOENÇA
JACQUELINE ARRUDA DE LIMA	ESCOLA ARTUR NETO
JOSE CALOS DA SILVA	SEMEC
MARIA AURORA DA ROCHA	ESCOLA PADRE FRANCISCO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	AFASTADA POR DOENÇA
MARIA DAS GRAÇAS GARNIER DO NASCIMENTO	ESCOLA SEVERINO CANTO
MARIA DE LOURDES SILVA SANTANA	ESCOLA GENI MARIA DA SILVA
MARIA JOSE DA SILVA	PSF - PARNASO - AREA SOUZA
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA LINS	CRECHE JONAS TOMPSON
MARIA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	ESCOLA - ARTHUR NETO
MARIA SONIA ALEXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA	ESCOLA - SEVERINO CAMPOS - SANTA TEREZA
MAURICIO BARBOSA CALADO	ESCOLA ARTHUR NETO
NERIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NETO
NIDIA DE PAULA SILVA DE SALES	ESCOLA MUNICIPAL AMARO MATTIAS
REJANE MIRIAN DA SILVA	AFASTADA POR DOENÇA
SANDRA MARIA BARROS DE SOUZA GOUVEIA	AFASTADA POR DOENÇA
VERA LUCIA VALENTINA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO APRIGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ADRIANA LUCIA DA ROCHA E SILVA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ADRIANA PATRICIA SILVA DE CARVALHO SANTOS	AFASTADA POR DOENÇA
AGRIPINO FLOR FILHO	AFASTADO POR DOENÇA
ALAIDE LINS DA SILVA	AFASTADA
ANGELICA LUCIANA DE CARVALHO	AFASTADA

AMARA SEVERINA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	PSF LIBERDADE
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA LINS	PSF PEDRO ACIOLY
EDNA FERREIRA DOS SANTOS	AFASTADA POR DOENÇA
EDNA MARIA DA SILVA	AFASTADA POR DOENÇA
EDNALDA CABRAL SOARES DA SILVA	AFASTADA POR MOTIVO DE DOENÇA
ERLEIDE CLEMENTINO CALLOU E SILVA	AFASTADA POR DOENÇA
GILSON CALADO NETO	AFASTADO POR DOENÇA
IVANIA LUCIA DE ARAUJO	AFASTADA POR MOTIVO DE DOENÇA
IVONETE MARIA DE PAULA ALVES	AFASTADA POR DOENÇA
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	AFASTADA POR DOENÇA
LIZABETE MOREIRA DA SILVA	AFASTADA POR MOTIVO DE DOENÇA
MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA	PSF- CAMURIM
MARIA SANTOS ZACARIAS	AFASTADA POR DOENÇA
MARILEIDE MARIA DE MORAIS	AFASTADO POR DOENÇA
REJANE PINHO GADELHA	AFASTADA POR DOENÇA
VALDESIO HONORATO GOUVEIA	PSF FREI DAMIÃO
VERA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA DE LIMA	AFASTADA POR DOENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL	
AMARO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	SEC. DE INFRAESTRUTURA
AMARO PEDRO DE ARRUDA	SEC GOVERNO AFASTADO DOENÇA
ANGELICA LUCIANA CARVALHO DIAS	AFASTADA POR DOENÇA
EDVALDO SILVA DE OLIVEIRA	SEC INFRAESTRUTURA
JOSE AIRON LUCIO DE CARVALHO	SEC - GOVERNO - GUARDA MUNICIPAL
JOSÉ HELENO RAMOS	PARQUE MUNICIPAL
JOSÉ TARCÍSIO SENA	SEC. DE INFRAESTRUTURA
MARINALVA FERREIRA DA SILVA	PSF COHAB
PAULO FRAGOSOS DA SILVA	AFASTADO POR DOENÇA
VALDEMIR JOSÉ ANASTÁCIO	SEC. DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MIRIAN BISPO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL

MICAELA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Executiva Municipal nº 070/2022

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:25A0ACAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
SEGUE ABAIXO A 10ª LISTA DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12º	LUCICLEIDE MARIA TORRES LIMA	627.***.***_**
13º	IATIARA ROMÃO DE ARAUJO	502.***.***_**
2º (PCD)	ELIAS VIEIRA CAMILO	028***.***_**
3º (PCD)	DANILO SANTOS RAMOS DA SILVA	103.***.***_**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10º	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS	061.***.***_**
12º	FRANCYS CAVALCANTE FRANÇA	014.***.***_**

VISITADOR SOCIAL- SECRETARIA DE CIDADANIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39º	MAYARA MARTINS DA SILVA	139.***.***_**
40º	THAIS VANESSA DA SILVA MESSIAS	161.***.***_**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
59º	GEORGE FAGNER VIANA G. DA SILVA	046.***.***_**
60º	MARIA JOSÉ DA SILVA	048.***.***_**
61º	ONÉSIA LEITE DANTAS	047.***.***_**
62º	JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA	064.***.***_**
63º	JONATHAM SOARES DA SILVA	114.***.***_**
64º	LUÍZA FLÁVIA MATEUS DOS SANTOS	114.***.***_**
65º	VINÍCIUS VALDEMAR DA SILVA	117.***.***_**
66º	MYLENA RAYANE GOMES DA SILVA	126.***.***_**
67º	JOSÉ JOÃO DA SILVA	714.***.***_**
68º	MARIA CECÍLIA SILVA ARANTES DO NASCIMENTO	704.***.***_**

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
94º	JOSELINI ROSEANE LIMA	080.***.***_**
95º	ELIUDIANE PEREIRA DA SILVA	073.***.***_**
96º	MILENA DE FATIMA NUNES DA SILVA	083.***.***_**

97º	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	095.***.***.***
98º	MARIA MÔNICA DA SILVA SANTOS	090.***.***.***
99º	VERONICA FONSECA NERI DOS SANTOS	098.***.***.***
100º	GILVANIA DA SILVA SOUSA	092.***.***.***
101º	GLEDSON GLAZIANO DA SILVA	100.***.***.***
102º	BARBARA VIVIANE LIMA BARBOSA	095.***.***.***
103º	GRACE MARY MONTEIRO	576.***.***.***
104º	MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA	579.***.***.***
105º	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	764.***.***.***
106º	MARIA REJANE DE LIMA	682.***.***.***
107º	MARIA CLEIDE DA SILVA	039.***.***.***
108º	MARIA APARECIDA DA FONSECA	030.***.***.***
109º	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS	031.***.***.***
110º	MARIA ADEILDA DA SILVA CUNHA	047.***.***.***
111º	MARIA APARECIDA TORRÊS	066.***.***.***
112º	SHIRLEY DANIELE DE LIMA	010.***.***.***
113º	ALCIONE TORRES DA SILVA	058.***.***.***
114º	ADELIA PONTES	033.***.***.***
115º	KESSIA BATISTA DO NASCIMENTO	066.***.***.***
116º	GREMISON DA SILVA FAUSTO	092.***.***.***
117º	JOZÉLIA HILDA DA SILVA	072.***.***.***
118º	SUELAYNE SUZAN DA SILVA	094.***.***.***
119º	VANUSA ARGEMIRA DOS SANTOS SILVA	030.***.***.***
120º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	060.***.***.***
121º	EDILMA MARIA DA SILVA	076.***.***.***
122º	KENNIACLEIDES MARIA DO NASCIMENTO	095.***.***.***
123º	MILENA FABIOLA DA SILVA	069.***.***.***

PROFESSOR AUXILIAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
50º	MARIA FLAVIA FRANÇA DOS SANTOS	057.***.***.***
51º	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	052.***.***.***
52º	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	011.***.***.***
53º	ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	040.***.***.***
54º	RAQUEL NADJA DOS SANTOS ALVES	085.***.***.***

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
29º	HUAN LUCAS MORAIS ALVES DA SILVA	135.***.***.***
30º	ROBÉRICA KETULY DE LIMA SILVA	130.***.***.***

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
30º	KELLY FERNANDA DE ARRUDA	073.***.***.***
31º	ADELSON COSTA DE PAULA	109.***.***.***
32º	RAYSSA MARIA DA SILVA	107.***.***.***
33º	VITÓRIA LORRANNY SILVA GOMES	108.***.***.***
34º	MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO	123.***.***.***

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20º	JOÃO VICTOR ALVES LAURENTINO	123.***.***.***
21º	MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA	126.***.***.***
22º	RHUAN DA COSTA SILVA	090.***.***.***
23º	LEVI GONÇALVES DA SILVA	707.***.***.***

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6º	ALBERTO CÉSAR DAMACENA DA SILVA FARIAS	093.***.***.***
7º	CAIO CESAR VERAS DE SIQUEIRA	119.***.***.***

PROFESSOR DE GEOGRAFIA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8º	LUANA MARTINS SOARES	119.***.***.***
9º	MARIA JOELMA DA SILVA	027.***.***.***

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11º	ESTHER SANTOS MENDES	704.***.***.***
12º	MANOEL ETELBERTO BORBA NETO	101.***.***.***

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DA FAZENDA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9º	FABIANA BRAINER DO NASCIMENTO	009.***.***.***
10º	MAYARA GISELLE DOS SANTOS SILVA	121.***.***.***

Publicado por:
Danubia da Silva Neves Melo
Código Identificador:72DF5523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0105/2023.

Ementa: Conceder licença para mandato Classista dos Servidores.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 007/2023 de 27/01/2023, Ofício nº 082/2022 – SINTRAC de 05/12/2022, Ata de Posse da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e da Eleição do Coordenador Geral do SINTRAC – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho/PE – Gestão 2022/2026 de 08/11/2022 e Despacho CESSÃO de 27/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para desempenho de mandato Classista aos servidores relacionados abaixo, para desempenharem suas atribuições no **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho – SINTRAC**, a partir de 30 de janeiro de 2023 a 08 de novembro de 2026.

Mat.	Nomes	Data de Admissão
3604	JULIO CESAR JOAQUIM DA SILVA	29/06/1988
9162	ANTONIO CARLOS DA SILVA	10/11/2003
6356	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	01/01/2001
10354	CREUZA AURINO XAVIER SOUZA	02/02/2005
6432	ZULEIDE LIMA DA SILVA SANTANA	01/01/2001
33037	ALEXANDRE DE VASCONCELOS COSTA	01/09/2014
6503	EDUARDO LADISLAU SILVA	01/01/2001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8503529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMCSA-SEFA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, **Homologa** o - **Processo Administrativo:** Nº 211/2022 – **Processo Licitatório:** 114/PMCSA-SEFA/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 064/PMCSA-SEFA/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviços – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado para a notificação de pessoas físicas e jurídicas devedoras de tributos municipais, e de inclusão em cadastro restritivo de proteção ao crédito, com suporte para a recuperação dos débitos junto aos devedores, com o serviço de suporte técnico à recuperação de crédito e atualização de dados cadastrais, através da cobrança e atendimento aos notificados por meio do uso das ferramentas tecnológicas disponibilizando estrutura física e humana com mobiliário, equipamento e atendente presencial visando a negociação e emissão de DAM para sua quitação, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **conforme segue:**

MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT.ANO
1	NOTIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO EM BANCO DE DADOS VOLTADO A PROTEÇÃO DO CRÉDITO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA QUE ESTEJA INADIMPLENTE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E INSCRITOS NO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO POR MEIO DE CORRESPONDÊNCIA FÍSICA ENVIADAS PELOS CORREIOS	NOTIFICAÇÃO	740	8.880
	NOTIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO EM BANCO DE DADOS VOLTADO A PROTEÇÃO DO CRÉDITO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA QUE ESTEJA INADIMPLENTE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E INSCRITOS NO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO POR MEIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS (SMS OU E-MAIL).	ATRIBUTO	740	8.880
	HIGIENIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES NA BUSCA QUANTO A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO COMPLETO, ASSIM COMO TELEFONES FIXOS E CELULARES E TAMBÉM E-MAIL DA PESSOA FÍSICA OU DA PESSOA JURÍDICA COM VALIDAÇÃO DO CPF E DO CNPJ, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA PELA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA.	ATRIBUTO	250	3.000
	SUporte técnico ao serviço de recuperação de crédito e atualização de dados cadastrais, através de ferramentas tecnológicas disponíveis como: E-MAIL, CONTACT CENTER, SMS, WHATSAPP, SCORE DE RECUPERAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO ESTRUTURA PRESENCIAL COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL E CAPACIDADE DE ATUAÇÃO, PARA NEGOCIAÇÃO E EMISSÃO DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL), COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL	PONTO DE ATENDIMENTO - 03 (PONTO FIXO)	3	36

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 22.317.405/0001-90, VALOR TOTAL MENSAL R\$ 27.828,40 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e VALOR TOTAL ANUAL R\$ 333.940,80 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de janeiro de 2023.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO

Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHASPREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 01, datada de 26 de janeiro de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de motoristas do transporte escolar e universitário do município de Casinhas, durante o ano letivo de 2023, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de motoristas para o transporte escolar e universitário do município de Casinhas, durante o ano letivo de 2023;
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Análise de Experiência Profissional e Títulos, o(a) candidato(a), (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634-9085;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma **única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato (ou procurador legalmente constituído) deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o candidato poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 1.6.5. O candidato poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de Experiência Profissional devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou enviadas através dos Correios, conforme informa o Anexo III deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e períodos informados no anexo III ou via CORREIOS, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório);
- 3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão do curso de formação voltado para motoristas de transporte escolar, e Carteira de habilitação na categoria D (cópias autenticadas em cartório);
- 3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia autenticada em cartório);
- 3.6. Apresentar comprovante de residência atualizado.
- 3.7. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento. (cópia autenticada em cartório);
- 3.8. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.9. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.10. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
- 3.11. Apresentar Currículo Lattes;
- 3.12. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
- 3.13. Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para exercer as funções de motorista. O atestado deverá ser de, no máximo trinta dias, e deverá constar a assinatura e CRM do médico atestante.
- 3.14. Comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino fundamental I (cópia autenticada em Cartório);
- 3.15. Certificado de reserva/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia autenticada em Cartório).

3.16. O não atendimento de quaisquer um dos itens acima implicará no não atendimento dos requisitos exigidos nesta seleção e acarretará a eliminação do candidato.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos aos candidatos que declararem exercício da função no cargo pretendido, por, no mínimo, 06 (seis) meses;

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Curso de formação voltado para motoristas de transporte escolar = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de curso de capacitação voltado para a área de direção defensiva = 1,5; declaração e/ou certificado de conclusão de graduação ou superior = 02 pontos.

4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O candidato com maior escolaridade;

IV- O candidato mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou via Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001,

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e telefone (81) 3634-9085, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado. Casinhas, 27 de janeiro de 2023.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Motorista de transporte escolar	10 vagas	09 vagas	01 vaga	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEDUC, e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. Requisitos: Carteira de Habilitação de categoria D e curso de motorista de transporte escolar.	30 horas semanais	Salário mínimo vigente

Motorista de transporte universitário	01 vaga	-	-	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos universitários; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. Requisitos: Carteira de Habilitação de categoria D e curso de condutor de transporte escolar.	40 horas semanais	RS 1.750,00
---------------------------------------	---------	---	---	--	-------------------	-------------

ANEXO II (Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, destinada à contratação motoristas para o transporte escolar e universitário do município de Casinhas, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:

RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____ . E-mail: _____ Fone: _____		
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.		

ANEXO III (Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023) **CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 31/01/2023 a 06/02/2023 Das 08h00h às 16h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 07/02/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000; Diário da Amupe.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	Do dia 08/02/2023 até o dia 09/02/2023 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/02/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 13/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV (Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023) **TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação, destinada à contratação motoristas para o transporte escolar e universitário do município de Casinhas, durante o ano letivo de 2022, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2023, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ___ / ___ / ____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:42974EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÁ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto

David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **24/01/2023**, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do prestador serviço registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME, CNPJ Nº **01.222.778/0001-08**, com sede à Rua Sorocaba, nº 52 – Galpão A – Cordeiro – Recife - PE, CEP: 50.721-530, Fone/Fax: (81) 3446.4534 / 3446.4596, representada por seu Representante Legal, Sr. Rinaldo Pereira de Lima, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 3.436.518 SDS-PE, CPF/MF Nº 889.975.454-34.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	Adesivo no formato 50x39, em BOPP com impressão em 4 cores. (4 MODELO)	Serviço	BR0372477	UND.	1.000	2,50	2.500,00
02	Envelope - Envelope em papel branco timbrado, tamanho 22,9 x 32,4 cm, gramatura 90gr, impressão 4x1. Com 5 modelos.	Serviço	BR0483838	UND.	2.000	0,50	1.000,00
03	Convites - Formato 15x10 cm, 4x4 cores, papel supremo 250gr. Com 20 modelos diferentes.	Serviço	BR0452333	UND.	2.000	0,80	1.600,00
04	Folders Institucional 2 - Formato 32x21 cm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento com 1 dobra. Com 30 modelos diferentes.	Serviço	BR0485751	UND.	30.000	0,45	13.500,00
05	Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato 32,5x24,0 cm, 4/4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Laminação fosca f/v. Com 10 modelos diferentes.	Serviço	BR0358532	UND.	30.000	0,35	10.500,00
06	Crachá – tamanho 10 x 11,5cm, impresso em PVC com foto 350g, 4/0 cores (impresso individual)	Serviço	BR010111	UND.	300	3,00	900,00
07	Certificado – tamanho A4, papel couchê fosco 350g, 4/0 cores. Até 100 artes finais diferentes. Com 30 modelos diferentes.	Serviço	BR0316299	UND.	1.000	1,00	1.000,00
08	Banner – 2,20 x 3,80m, lona 440g, acabamento com ilhós e aplicado no lugar indicado. Com 20 modelos diferentes	Serviço	BR0486804	UND.	30	60,00	1.800,00
09	Faixas - Lona flex 800dppis, formato 3x1 m. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm. Com 5 modelos diferentes	Serviço	BR0486806	UND.	100	60,00	6.000,00
10	Placa em PVC - acabamento com adesivo leitoso 3m², sinalizado com impressão digital. Placa de 2x1 cm. Com 5 modelos diferentes	Serviço	BR0481052	UND.	10	280,00	2.800,00
11	Placa digital de 2x1 mt. Com 10 modelos diferentes. Com estrutura de ferro aplicado no lugar indicado	Serviço	BR0479151	UND.	05	1.283,33	6.416,65
12	Placa de Aço inox - Inauguração/ gravação digitalizada, multicolorida, com demão de verniz, acompanhada parafuso francês para acabamento na fixação, com capa em tecido para descerrar, medida 2x1mt. Com 10 modelos diferentes. (aplicada no lugar indicado)	Serviço	BR0457424	UND.	05	1.642,67	8.213,35
13	Troféu em acrílico cristal - Com base de acrílico cristal 20 mm, polido, texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 5 modelos diferentes.	Serviço	BR0355909	UND.	50	100,00	5.000,00
14	Placa de Identificação de porta - em acrílico cristal, recortada, com texto e símbolos em adesivos recortados, conforme modelo a ser fornecido pela contratante. Recorte eletrônico, fixada com fita dupla face 3m. Tamanho 30x15cm. Com 150 modelo diferente.	Serviço	BR0485976	UND.	100	14,04	1.404,00
15	Pastas com abas personalizada para eventos, tamanho aproximado de 392 x 523mm, papel 250g, impressão de texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 2 modelos diferentes.	Serviço	BR0470231	UND.	2.000	1,80	3.600,00
16	Bloco de anotações personalizado, com 50 páginas, cores somente frente, papel offset 90g, tamanho aproximado 150 x 210mm	Serviço	BR0344646	bloco	2.000	5,00	10.000,00
17	Envelopes timbrado form. 31x41 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte (com 10 tiragem)	Serviço	BR0479661	UND.	2.000	1,20	2.400,00
18	Pasta com Bolso tamanho 32x46 aberta em papel triplex 300g plastificada impressão 4/0 cores medindo 46x31 aberta com 5 tiragem	Serviço	BR0485614	UND.	10.000	1,10	11.000,00
19	Papel officio timbrado em papel offset 75g, 4/0 cores. tamanho A4 com 10 tiragem	Serviço	BR0471853	UND.	10.000	0,10	1.000,00
20	Garrafa tipo squeeze em material plástico para líquidos frios e capacidade 750ml, impressão em silkscreen da logomarca. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	Serviço	BR0477857	UND.	5.000	5,80	29.000,00
21	Calendário de Mesa - papelão 500g tamanho aberto 31X21cm, cor 4/0; miolo: papel 300g tamanho 15x21cm cor 4/4, Lâminas 13; acabamento: espiral wire-o.	Serviço	BR033057	UND.	5.000	2,00	10.000,00
22	Jornal Impresso institucional - impressão e diagramação de jornal institucional com 8 páginas formato: tamanho tabloide aberto 560 x 320 mm, cores: 4x4, papel: offset 90g/m² e lombada canoa.	Serviço	BR0358536	UND.	20.000	0,35	7.000,00
23	Revista Institucional - impressão e diagramação de revista institucional com 32 páginas formato: aberto 420 x 280mm fechado 210 mm x 280mm, cores: 4x4, papel: capa em couchê fosco 150g com verniz, miolo em couchê fosco 90g e lombada canoa.	Serviço	BR0480457	UND.	20.000	1,89	37.800,00

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
24	Cartilha informativa Direitos da Pessoa com Deficiência– 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Serviço	BR0478265	UND.	7.500	1,80	13.500,00
25	Cartilha informativa Direitos da Criança e do Adolescente - Estatuto – 24 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Serviço	BR0478291	UND.	7.500	3,00	22.500,00

26	Cartilha informativa Direitos do Idoso – 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Serviço	BR0471403	UND.	7.500	1,85	13.875,00
27	Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - m L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 Largura 0,38 m altura 0,35m prof 0,20m. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição.	Serviço	BR0424054	UND.	3.750	15,40	57.750,00

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Marca	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
28	Cartilha informativa Direitos da Pessoa com Deficiência – 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Serviço	BR0478265	UND.	2.500	1,80	4.500,00
29	Cartilha informativa Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto – 24 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Serviço	BR0478291	UND.	2.500	3,00	7.500,00
30	Cartilha informativa Direitos do Idoso – 12 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel couchê 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	Serviço	BR0471403	UND.	2.500	1,85	4.625,00
31	Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - m L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 Largura 0,38 m altura 0,35m prof 0,20m. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição.	Serviço	BR0424054	UND.	1.250	15,40	19.250,00

Valor Total registrado: R\$ 317.934,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O ajuste com o prestador serviço registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

2.1 – O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

2.2 – O prestador serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravata/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto CPF/MF Nº 988.031.664-91 Secretária Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador	Rinaldo Pereira de Lima GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AC7E5F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **30/12/2022**, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do prestador serviço registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME, CNPJ Nº **01.222.778/0001-08**, com sede à Rua Sorocaba, nº 52 – Galpão A – Cordeiro – Recife - PE, CEP: 50.721-530, Fone/Fax: (81) 3446.4534 / 3446.4596, representada por seu Representante Legal, Sr. Rinaldo Pereira de Lima, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 3.436.518 SDS-PE, CPF/MF Nº 889.975.454-34.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Adesivos obra embargada. form. 40 x 66 cm (aberto), 4 x 0 cor, papel adesivo leitoso.	BR0372477	PRÓPRIA	UND.	500	2,45	1.225,00
02	Adesivo com diâmetro de 38,5x48,7 cm impressos em 4 cores. (5 MODELO)	BR0451574	PRÓPRIA	UND.	10.000	2,10	21.000,00
03	Capa c/ contracapa de despesa, form. 48 x 33 cm (aberto), 4 x 0 cor, papel supremo off set 300g. Com 3 modelo	BR0346570	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,60	6.000,00
04	Envelopes timbrado form. 16x23 cm (fechado) em papel offset 120g. 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte (com janela) com 10 tiragem	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	20.000	0,33	6.600,00

05	Envelopes timbrado form. 26x36 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte. (com 10 tiragem)	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	20.000	0,50	10.000,00
06	Envelopes timbrado form. 31x41 cm(fechado) em papel offset 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte (com 10 tiragem)	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,50	5.000,00
07	Bloco de arrecadação. form. 22 x 32 cm (aberto), 1 x 0 cor, papel auto copiativo, acab. serrilha, cola, numerador. Bloco com 100x3 com 3 vias com 10 tiragem	BR0257945	PRÓPRIA	bloco	1.000	10,00	10.000,00
08	Imposto de Mercado e Feira 50x3 em papel alto copiativo tamanho 32x22 cm numerador com 10 tiragem cor 1/0	BR0329362	PRÓPRIA	bloco	1.000	9,00	9.000,00
09	Bloco Notificação de Obra 50x3 em papel alto copiativo, formato24x32 100x3 vias cor 1/0 com 5 tiragem	BR0415935	PRÓPRIA	bloco	1.000	9,00	9.000,00
11	Pasta com Bolso tamanho 32x46 aberta em papel triplex 300g plastificada impressão 4/0 cores medindo 46x31 aberta com 5 tiragem	BR0485614	PRÓPRIA	UND.	5.000	1,05	5.250,00
12	Convites - Formato 15x10 cm, 4x4 cores, papel supremo 250gr. Com 20 modelos diferentes.	BR0452333	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,90	900,00
13	Folders Institucional 2 - Formato 32x21 cm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento com 1 dobra. Com 30 modelos diferentes.	BR0485751	PRÓPRIA	UND.	50.000	0,25	12.500,00
14	Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato 32,5x24,0 cm, 4/4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Laminação fosca f/v. Com 10 modelos diferentes.	BR0358532	PRÓPRIA	UND.	50.000	0,20	10.000,00
16	Certificado – tamanho A4, papel couchê fosco 350g, 4/0 cores. Até 100 artes finais diferentes. Com 30 modelos diferentes.	BR0316299	PRÓPRIA	UND.	3.000	1,00	3.000,00
17	Banner – 2,20 x 3,80m, lona 440g, acabamento com ilhós e aplicado no lugar indicado. Com20 modelos diferentes	BR0486804	PRÓPRIA	UND.	500	70,00	35.000,00
18	Faixas - Lona flex 800dppis, formato 3x1 m. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm. Com 5 modelos diferentes	BR0486806	PRÓPRIA	UND.	150	140,00	21.000,00
19	Placa em PVC - acabamento com adesivo leitoso 3m², sinalizado com impressão digital. Placa de 2x1 cm. Com 5 modelos diferentes.	BR0481052	PRÓPRIA	UND.	100	219,00	21.900,00
20	Placa de Aço inox - Inauguração/ gravação digitalizada, multicolorida, com demão de verniz, acompanhada parafuso francês para acabamento na fixação, com capa em tecido para descerrar, medida 2x1mt. Com 10 modelos diferentes. (aplicada no lugar indicado)	BR0457424	PRÓPRIA	UND.	30	1.100,00	33.000,00
21	Troféu em acrílico cristal - Com base de acrílico cristal 20 mm, polido, texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 5 modelos diferentes.	BR0355909	PRÓPRIA	UND.	200	67,94	13.588,00
22	Pastas com abas personalizada para eventos, tamanho aproximado de 392 x 523mm, papel 250g, impressão de texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 2 modelos diferentes.	BR0470231	PRÓPRIA	UND.	5.000	1,37	6.850,00
23	Bloco de anotações personalizado, com 50 páginas, cores somente frente, papel offset 90g, tamanho aproximado 150 x 210mm	BR0344646	PRÓPRIA	bloco	5.000	4,48	22.400,00
24	Adesivo no formato 50x39, em BOPP com impressão em 4 cores. (4 MODELO)	BR0372477	PRÓPRIA	UND.	4.500	2,47	11.115,00
25	Adesivo com diâmetro de 38,5x48,7 cm impressos em 4 cores. (5 MODELO)	BR0451574	PRÓPRIA	UND.	5.000	2,20	11.000,00
26	BDPA Boletim de Produção Ambulatorial Diária off set 180g Formato 21,0x29,7 cm 4/1 cor (9 MODELO)	BR0601177	PRÓPRIA	UND.	8.000	0,26	2.080,00
27	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	BR0298039	PRÓPRIA	bloco	2.000	3,50	7.000,00
28	Bloco Cadastro Individual 50x3 com vias com papel auto copiativo formato 22,0x32,7 cm impresso em 4/1 cor (4 MODELO)	BR0257981	PRÓPRIA	bloco	1.500	9,00	13.500,00
29	Bloco Formulário de Termo de Inspeção 50x3 50x3 com vias com papel auto copiativo formato 22,0x32,7 cm impresso em 4/0 cor (4 MODELO)	BR0257982	PRÓPRIA	bloco	1.300	9,90	12.870,00
30	Bloco Receituário Controle Especial Impresso em 50x2 com vias com papel auto copiativo com numerado formato 22,0x16,5 cm impresso em 4/0 cor (4 MODELO)	BR0257942	PRÓPRIA	bloco	2.000	7,34	14.680,00
31	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150 mm colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cor	BR0392207	PRÓPRIA	bloco	7.000	5,14	35.980,00
32	Bloco Receituário Tipo B numerado 100x1 formato de 240x 15 mm Impresso em superbond azul 75g, 1x0 Cor.	BR0391873	PRÓPRIA	bloco	1.100	4,99	5.489,00
33	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 100x1 Via, na medida de 297x 210 mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores. Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento	BR0298523	PRÓPRIA	bloco	1.200	10,03	12.036,00
34	Rápido de Índices – LIRAS, formato 297x460mm, papel off set 60g, 1/0 cor.	BR0275549	PRÓPRIA	UND.	11.000	0,22	2.420,00
35	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 4/0 cor no formato 297x38,5 em papel off set 75g	BR0600877	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,22	2.200,00
36	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 20 folhas Formato 32,0x48,5 off Set 75g, 4x0 Cores	BR0600877	PRÓPRIA	UND.	10.000	2,20	22.000,00
37	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados formato 21,0x29,7 cm off Set 180g, 4x0 Cores.	BR0600885	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,22	2.200,00
38	Caderneta da Gestante na medida de 297x 48,5 mm Impresso em off Set 180g, em 4x4 cores.	BR0467574	PRÓPRIA	UND.	5.000	2,79	13.950,00
39	Caderneta de Imunização a partir de 7 anos 48,0x33,0 cm 4/2 cores 1 dobra em papel 180g	BR0467442	PRÓPRIA	UND.	3.000	2,99	8.970,00
40	Caderneta de Vacina da Menina com 2 páginas papel off set 250g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	BR0461532	PRÓPRIA	UND.	3.000	2,00	6.000,00
41	Caderneta de Vacina da Menino com 2 páginas papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	BR0461532	PRÓPRIA	UND.	3.000	2,00	6.000,00
42	Cartão da Família no formato com vinco105x 22 mm impresso em papel couchê 250g, em 4x4 Cores.	BR0471402	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,22	2.200,00
43	Cartão de marcação de Consulta -Dentista com vinco papel couchê 250g impresso em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,25	2.500,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família 4/4 cores papel couchê 250g formato 16,5x22,5 cm 01 dobra (3 modelos)	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	8.000	2,49	19.920,00
45	Cartão de Vacina Sombra, na cor verde com vinco 4/4 cores 16x22cm papel couchê 250g	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,99	2.970,00
46	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 14x 22 mm Impresso em papel couchê 250g, em 4x4 Cor	BR0485413	PRÓPRIA	UND.	3.000	0,77	2.310,00
47	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 300g/m², formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couche fosco 120g, impressão em 4 cores.	BR0471238	PRÓPRIA	UND.	3.000	1,00	3.000,00
48	Diário de Coprosocopia e Tratamento Esquistossomose papel couchê 250g tamanho 32x48 com vinco 4/4 cores	BR0391675	PRÓPRIA	UND.	3.000	1,87	5.610,00
49	Envelope papel off set 150g/m², formato 370x460mm. Impressão 4/4 cores. (5 modelos)	BR0479661	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,54	5.400,00
50	Ficha AIDS impressa em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm papel couchê com vinco 250g	BR0447073	PRÓPRIA	UND.	800	0,74	592,00
51	Ficha Antirrábico Humano impresso em 4/4 cor no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	BR0358211	PRÓPRIA	UND.	500	0,44	220,00
52	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7 cm, impresso em 4/4 cor papel couchê 250g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	15.000	0,25	3.750,00

53	Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 48,0x29,7 cm papel couchê 250g	BR0600882	PRÓPRIA	UND.	20.000	0,39	7.800,00
54	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato 48,0x34,0 em papel couchê 250g	BR0600884	PRÓPRIA	UND.	10.000	0,33	3.300,00
55	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210 mm Impresso papel couchê 250g 4/4 cores	BR0601177	PRÓPRIA	UND.	8.000	0,30	2.400,00
56	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel couchê 250g, 4/4 cores.	BR0391542	PRÓPRIA	UND.	7.000	0,30	2.100,00
57	Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210 mm Impresso em papel couchê 250g, impresso em 4/4 cor	BR0452546	PRÓPRIA	UND.	8.000	0,30	2.400,00
58	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 48,0x11,7 cm em papel off set 75g	BR0600877	PRÓPRIA	UND.	8.000	0,30	2.400,00
62	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22x30cm, impresso em 4/1 cores em papel off set 75g	BR0248492	PRÓPRIA	UND.	500	0,70	350,00
63	Ficha Dengue e Febre de Chikungunya impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,35	700,00
64	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/1 cor em papel off set 75g	BR0391543	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,39	780,00
65	Ficha Mapa de Controle Diário de Temperatura no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,39	390,00
66	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	500	0,70	350,00
67	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0296862	PRÓPRIA	UND.	500	0,70	350,00
68	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor	BR0600881	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,40	400,00
69	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0600888	PRÓPRIA	UND.	500	0,70	350,00
70	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7 cm em off set 75g, impresso em 4/1 cor Ficha Requisição de Exame Laudo Médico	BR0444748	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,40	800,00
71	Solicitação no formato 21,0x29,7 cm impresso em 4/1 cor em papel off set 75g	BR0391552	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,70	700,00
72	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/1 cor.	BR0600882	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,40	800,00
73	Ficha Toxoplasmose impressa em 4/1 cor no formato 21,0x29,7 cm em papel off set 75g	BR0600882	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,70	700,00
74	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel couchê 250g no formato 32,5x48,0 cm impresso em 4/4 cor	BR0390436	PRÓPRIA	UND.	15.000	0,30	4.500,00
75	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas em papel couchê 250g no formato 32,5x48,0 cm impresso em 4/4 cor	BR0390436	PRÓPRIA	UND.	15.000	0,30	4.500,00
76	Papel ofício timbrado em papel off set 75g no formato 21,0x29,7 cm (tiragem de 2.000)	BR0471853	PRÓPRIA	UND.	30.000	0,09	2.700,00
79	Prontuário SUAS formato fechado 21,0x29,7 cm capa e contra capa triplex 250g, 4/ 4 cores	BR0203737	PRÓPRIA	UND.	500	0,19	95,00
81	SISVAN impresso em 1/1 cor em papel off set 75g no formato A5 Papel Timbrado - 4x0 cores, 21x29,7 cm, papel	BR0471356	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,30	300,00
82	caderneta de gestante com 96 páginas capa e contra capa papel couchê 300g cor 4/4 em todas as páginas miolo papel 75g tamanho 34,0x24,0cm (tiragem com 500	BR0333181	PRÓPRIA	UND.	1.500	12,80	19.200,00
83	Folders Institucional 2 - Formato 32x21 cm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento com 1 dobra. Com 30 modelos diferentes.	BR0485745	PRÓPRIA	UND.	40.000	0,15	6.000,00
84	Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato 32,5x24,0 cm, 4/4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Laminação fosca f/v. Com 10 modelos diferentes.	BR0358532	PRÓPRIA	UND.	40.000	0,22	8.800,00
85	Crachá – tamanho 10 x 11,5cm, impresso em PVC com foto 350g, 4/0 cores (impresso individual)	BR010111	PRÓPRIA	UND.	1.000	3,00	3.000,00
86	Certificado – tamanho A4, papel couchê fosco 350g, 4/0 cores. Até 100 artes finais diferentes. Com 30 modelos diferentes.	BR0316299	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,77	770,00
87	Banner – 2,20 x 3,80m, lona 440g, acabamento com ilhós e aplicado no lugar indicado. Com 20 modelos diferentes	BR0486804	PRÓPRIA	UND.	50	82,50	4.125,00
88	Faixas - Lona flex 800dppis, formato 3x1 m. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm. Com 5 modelos diferentes	BR0486806	PRÓPRIA	UND.	50	56,84	2.842,00
89	Placa em PVC - acabamento com adesivo leitoso 3m², sinalizado com impressão digital. Placa de 2x1 cm. Com 5 modelos diferentes.	BR0481052	PRÓPRIA	UND.	20	215,24	4.304,80
90	Placa digital de 2x1 mt. Com 10 modelos diferentes. Com estrutura de ferro aplicado no lugar indicado	BR0479151	PRÓPRIA	UND.	15	770,00	11.550,00
91	Placa de Aço inox - Inauguração/ gravação digitalizada, multicolorida, com demão de verniz, acompanhada para fuso francês para acabamento na fixação, com capa em tecido para descerrar, medida 2x1mt. Com 10 modelos diferentes. (aplicada no lugar indicado)	BR0457424	PRÓPRIA	UND.	10	1.191,67	11.916,70
92	Pastas com abas personalizada para eventos, tamanho aproximado de 392 x 523mm, papel 250g, impressão de texto e layout definidos posteriormente pela contratante. Com 2 modelos diferentes.	BR0470231	PRÓPRIA	UND.	2.000	1,37	2.740,00
94	Envelopes timbrado form. 26x36 cm(fechado) em papel off set 120g, 4/0 cores. acab.: colado com faca de corte. (com 10 tiragem)	BR0297216	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,66	1.320,00
95	Pasta com Bolso tamanho 32x46 aberta em papel triplex 300g plastificada impressão 4/0 cores medindo 46x31 aberta com 5 tiragem	BR0485614	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,99	1.980,00

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
96	Placa digital de 2x1 mt. Com 10 modelos diferentes. Com estrutura de ferro aplicado no lugar indicado	BR0479151	PRÓPRIA	UND.	38	900,00	34.200,00
97	Placa de Identificação de porta - em acrílico cristal, recortada, com texto e símbolos em adesivos recortados, conforme modelo a ser fornecido pela contratante. Recorte eletrônico, fixada com fita dupla face 3m. Tamanho 30x15cm. Com 150 modelo diferente.	BR0485976	PRÓPRIA	UND.	375	96,09	36.033,75

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
98	Placa digital de 2x1 mt. Com 10 modelos diferentes. Com estrutura de ferro aplicado no lugar indicado	BR0479151	PRÓPRIA	UND.	12	900,00	10.800,00
99	Placa de Identificação de porta - em acrílico cristal, recortada, com texto e símbolos em adesivos recortados, conforme modelo a ser fornecido pela contratante. Recorte eletrônico, fixada com fita dupla face 3m. Tamanho 30x15cm. Com 150 modelo diferente.	BR0485976	PRÓPRIA	UND.	125	96,09	12.011,25

Valor Total registrado: R\$ 711.933,50 (Setecentos e onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O ajuste com o prestador serviço registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2022.

2.1 – O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2022**.

2.2 – O prestador serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
JAIRO AMORIM PAIVA	
CPF/MF Nº 353.431.684-34	
Secretário Municipal de Saúde	
Órgão Participante	

RINALDO PEREIRA DE LIMA

Gráfica Palmeiras LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:51A1B779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/12/2022, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do prestador serviço registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

TGM GRÁFICA E EDITORA EIREI ME, CNPJ Nº **33.682.705/0001-95**, com sede à Rua Clarice Lispector, nº 95 – Torrões – Recife - PE, CEP: 50.660-250, Fone: (81) 9.9983-4305, representada por seu Representante Legal, Sr. Thyago Guimarães Mafra, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 7.097.441 SDS-PE, CPF/MF Nº 055.157.014-88.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Papel ofício timbrado em papel offset 75g, 4/0 cores. tamanho A4 com 10 tiragem	BR0471853	PRÓPRIA	UND.	30.000	0,22	6.600,00
15	Crachá – tamanho 10 x 11,5cm, impresso em PVC com foto 350g, 4/0 cores (impresso individual)	BR010111	PRÓPRIA	UND.	2.000	2,55	5.100,00
59	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g cor 4/1	BR0358211	PRÓPRIA	UND.	2.000	0,28	560,00
60	Ficha Citomegalovírus 4/1 cor formato 21,0x29,7 cm papel off set 75g	BR0319751	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,28	280,00
61	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 4/1 cor	BR0447073	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,35	350,00
77	Programa Controle da Doença de Chagas impressa em 1/0 cor no formato 17x12,6 cm em papel off set 75g	BR0203754	PRÓPRIA	UND.	500	0,65	325,00
78	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD no formato 297x 210 mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	BR0471762	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,42	420,00
80	Resumo Boletim de Campo e Laboratório - LIRAS no formato 297x 210 mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	BR0203737	PRÓPRIA	UND.	1.000	0,40	400,00
93	Bloco de anotações personalizado, com 50 páginas, cores somente frente, papel offset 90g, tamanho aproximado 150 x 210mm	BR0344646	PRÓPRIA	bloco	2.000	5,00	10.000,00

Valor Total registrado: R\$ 24.035,00 (Vinte e quatro mil e trinta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O ajuste com o prestador serviço registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2022.

2.1 – O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 021/2022**.

2.2 – O prestador serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
JAIRO AMORIM PAIVA	
CPF/MF Nº 353.431.684-34	
Secretário Municipal de Saúde	
Órgão Participante	

THYAGO GUIMARÃES MAFRA

Tgm Gráfica e Editora EIREI ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F197177B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2023**

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, a serem destinados aos pacientes da rede municipal de saúde que necessitam do uso de dieta cetogênica, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA						
CNPJ: 21.693.051/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extra virgem – menor que 0,8%. Embalagem de 500ml.	FILIPPO	Unidades	200	22,26	4.452,00
2	Queijo, origem: de vaca, variedade: cream cheese, apresentação: cremoso embalagem de 300g.	DANUBIO	Unidades	200	14,93	2.986,00
4	Creme de Leite – Teor de Gordura: até 20%; Processamento: UHT; Tratamento: Homogeneizado. Embalagem contendo 300 gramas.	CCGL	Unidades	500	3,85	1.925,00
5	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso, embalagem 200g.	BETANIA	Unidades	200	6,55	1.310,00
6	Leite de coco; embalagem em garrafa com 200ml com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 12/78 do CNPMA e RDC nº 40 – ANVISA. REFERÊNCIA: SOCOCO OU DO COCO	SOCOCO	Unidades	500	4,68	2.340,00
TOTAL						13.013,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA.
21.693.051/0001-16
Valor: R\$ 13.013,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 26 de Janeiro de 2023

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:80C3D8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR - 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY EDITAL 001/2023 - PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA

RESULTADO PRELIMINAR - 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Item 1 - Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura na disciplina a que concorre, restrito ao curso.	10 (DEZ) PONTOS
Item 2 - Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação em nível de especialização, restrito ao curso.	05 (CINCO) PONTOS
Item 3 - Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação em nível de Mestrado, restrito ao curso.	08 (OITO) PONTOS
Item 4 - Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação em nível de Doutorado, restrito ao curso.	10 (DEZ) PONTOS
Item 5 - Experiência profissional na área a qual está se inscrevendo de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 05 (cinco), sendo dois pontos para cada ano. Atendendo aos itens 5.6 e 6.3 letra "e" do EDITAL 001/2023.	10 (DEZ) PONTOS

LISTA DE CANDIDATOS

DISCIPLINA: CIÊNCIAS

Nº	Nome do Candidato (a)	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Pontuação
01	Eliana Torres Cavalcante	10	-	-	-	-	10
02	Kariny Cavalcante de Lira	10	5	-	-	10	25
03	Manuela Santos Mariano	10	5	-	-	6	21
04	Shirley Walquiria Alves Gomes Viana	10	5	-	-	6	21

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Nº	Nome do Candidato (a)	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Pontuação
01	Erlane Lourdes Nunes da Costa Oliveira	10	5	-	-	2	17
02	Maria Jessica Freitas Nunes	10	5	-	-	10	25
03	Raquel Moura da Silva	10	5	-	-	2	17

DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nº	Nome do Candidato (a)	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Pontuação
01	Adeilton Rodrigues dos Santos	10	5	-	-	10	25
02	Elba Maisa Marques Nobre	10	-	-	-	2	12
03	Elizângela Amaro dos Santos Farias	-	-	-	-	6	6
04	Elizângela Nunes Souza	10	5	-	-	8	23
05	Geone Ferreira de Resende	10	5	-	-	6	21
06	Janaina Bezerra de Moura	10	5	-	-	6	21
07	Larissa Ilário Silva	10	-	-	-	2	12
08	Lucas da Silva Alves Ramos	10	5	-	-	6	21
09	Maria de Lourdes Ferreira Silva	10	5	-	-	4	19
10	Rafaela de Albuquerque Alves	10	5	-	-	8	23
11	Vitor Matheus Nunes da Silva	-	-	-	-	-	0
12	Wodson Rafael Brandão Silva	10	-	-	-	10	20

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome do Candidato (a)	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Pontuação
01	Andréia Bezerra dos Anjos Barbosa	10	5	-	-	10	25
02	Ariane Regina Melo de S. R. Albuquerque	10	5	-	-	-	15
03	Berta Celi Santana dos Santos	10	5	-	-	10	25
04	Bruno Liberal Teixeira de Souza	10	5	-	-	10	25
05	Ednaldo de Oliveira Bezerra	10	-	-	-	2	12
06	Gisele Garcez Quirino	10	-	-	-	4	14
07	Janiele Mabele Barbosa Pereira	10	5	-	-	10	25
08	Kátia Roberta Pereira de Queiroz	10	5	-	-	-	15
09	José Arnaldo Nunes de Barros	10	5	-	-	8	23
10	Lucilene Rabelo da Silva	-	-	-	-	10	10
11	Maria Auxiliadora Mourato Santos	10	5	-	-	10	25
12	Marileide Vieira de Souza	10	-	-	-	4	14
13	Micaele de Melo Pereira	10	-	-	-	-	10
14	Neilma Fernanda do N. Amaral Lima	10	5	-	-	10	25
15	Renata de Moura Lins Farias Costa	10	-	-	-	-	10
16	Williams Siqueira da Silva	10	5	8	-	10	33

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	Nome do Candidato (a)	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Pontuação
01	Alex Soares da Silva	10	5	-	-	6	21
02	Cicero Liberal Pereira	10	5	-	-	10	25
03	Claudio Roberto Gonçalves da Silva	10	5	-	-	10	25
04	Deise Priscila da Costa de Siqueira	10	-	-	-	-	10
05	Diogo Natan Rodrigues de Queiroz	10	-	-	-	10	20
06	Doriedson Lourenço da Silva	10	-	-	-	-	10
07	Hemanoela Vianney Nunes Lopes Silva	10	-	-	-	-	10
08	Ivaí Cavalcante da Silva	10	5	-	-	10	25
09	João Adriano Batista da Silva	10	5	-	-	2	17
10	Marília Torres Silva Rabelo	10	5	-	-	8	23
11	Paula Betânia B. Gonçalves Silva	10	5	-	-	10	25
12	Rômulo Henrique Farias Lopes	10	5	-	-	8	23
13	Rosynete Parnaíba Vieira	10	5	-	-	10	25
14	Thalles Julio Carvalho Veras de Morais	10	5	-	-	2	17
15	William Silva Duarte	10	5	-	-	10	25

Comissão – Portaria Nº 037/2023

ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES**CÍCERO RAFAEL OLIVEIRA DE MORAIS****RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**

Publicado por:
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:ACDAC1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 001.2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 DE 17 DE JUNHO 2013.

1 – PREÂMBULO:

- O **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º11.358.157/0001-00, com sede à Rua Major Cláudio Leite, n.º s/n, Centro, CEP: 56.720-000, nesta cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luciana Maria Paulino no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, e Lei n.º 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

- A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

- Nos termos da Resolução 38, de 16 de junho 2009 CD/FNDE, o Município de ITAPETIM se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Itapetim, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2023, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo de seleção **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF** Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 - Nos termos da Resolução n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

- Não poderão participar do processo de seleção:

3.3.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

- Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);

3.3.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Itapetim (PE), ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do artigo 87 e artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

- Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS – deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, sito na Rua Avenida Clístenes Leal, s/n, Centro, até as 09h:00min do dia 13 de Fevereiro de 2023.

- Os documentos de Habilitação e Proposta serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM (PE)
CHAMADA PÚBLICA 001/2023
ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM (PE)
CHAMADA PÚBLICA 001/2023
ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL

- Os Envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo Correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

- A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5- Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes serão os seguintes:

5.1 - Habilitação do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital)
- **Habilitação do Grupo Formal:** Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) ide não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo IV, deste edital).
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).
- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA:

- A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:
 - A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;
 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;
 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano;
 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I
- Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.
- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

- DOS VALORES:

6.3.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na Tabela de pesquisa de preços da agricultura local, vigentes até doze meses a partir da assinatura do contrato, sendo que será (ao) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de

Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela de preços da agricultura local.

- Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 6.3.2, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em normal de circulação local.

- DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS:

- O valor estimado para atender o presente chamamento é de **R\$ 312.512,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS)** recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

- Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: Lei Municipal n.º. 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em:

- 05001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 12 Educação

- 2028 Manutenção da Merenda Escolar

- 2011 Fortalecimento da Agricultura Familiar

- 173 3390.30 99 122 MATERIAL DE CONSUMO

113 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Diretoria de Compras.

7.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5- O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e nº da agência.

7.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta(projeto), em conformidade com a legislação vigente.

7.7 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;

condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

estrita obediência a este Edital.

- Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

- Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Itapetim (PE),

Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Alto Pajeú;

Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Pajeú;

Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Pernambuco;

Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

- Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO:

9.1 - Amostras do produto:

91.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até 02 (dois) dias após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Comissão Permanente de Licitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

- Local de entrega e periodicidade:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

- Das condições de fornecimento:

- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, inc. III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.4 – Deverão estar isentas de:

9.4.1– substâncias terrosas;

– sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

– sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

– sem umidade externa anormal;

– isentas de odor e sabor estranhos;

– isenta de enfermidades;

– não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

- Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo V.

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Itapetim convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

- O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

- A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação (cronograma de entrega apresentado no Anexo I).

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de ITAPETIM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14 - DO RECURSO:

- Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, Rua Avenida Clístenes Leal, S/N, Centro, no horário de expediente da Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de ITAPETIM, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

- A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

- Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

- Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

- O **CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Município, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.

- Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

- Fica eleito o foro da Comarca de Itapetim, como competente para dirimir todas as questões decorrente do credenciamento.

16 – Faz parte integrante do presente expediente os **ANEXOS**:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Itapetim (PE), em 30 de Janeiro de 2023.

LUCIANA MARIA PAULINO

Secretária De Educação

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO

PEDIDO PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR – ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

PERÍODO: FEVEREIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

PRODUTOS	TOTAL	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLAR	CRECHES
ALFACE Pês com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	2500	Molhos	2000	250	250
BANANA PRATA extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3000	Dúzia	2000	500	500
BATATA INGLESA batatinha, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2500	Kg	1500	500	500
BATATA DOCE Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais:	1500	Kg	750	375	375

produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
BETERRABA Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1800	KG	900	450	450
CARNE DE CAPRINO in natura, tipo animal cabrito (bode), tipo corte carré, apresentação serrada, estado de conservação congelado(a).	1400	Kg	800	300	300
CEBOLA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	1700	Kg	900	400	400
CEBOLINHA Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	1500	Kg	1000	250	250
COENTRO de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. pesando aproximadamente 200 g por maço.	1500	Molhos	1000	250	250
CENOURA de primeira qualidade, acondicionada em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento	1800	Kg	1000	400	400
CHUCHU com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas.	2000	Unidade	1000	500	500
FILE DE PEIXE filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; -embalagem: bandeja, com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	100	Kg	50	25	25
FRANGO RESFRIADO congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo ministério da agricultura.	4600	Kg	2800	900	900
GOIABA com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1000	Kg	500	250	250
LARANJA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro. Não apresentando sinais de fruta oxidada, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	12000	Unidade	8000	2000	2000
LIMÃO Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	1000	Kg	500	250	250
MANGA ESPADA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	2000	Kg	1500	250	250
MARACUJA Maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	3800	Unidade	2200	800	800
MACAXEIRA Tipo: extra, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2500	Kg	1500	500	500
MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	4000	Kg	2000	1000	1000
MEL DE ABELHA Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g.	750	Unidade	250	250	250
PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico. Unidade com aproximadamente 250g.	1500	Unidade	1000	250	250
POLPA DE GOIABA de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g em saco plástico transparente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	1500	Emb. c/ 1 Kg.	750	375	375
TOMATE de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cor, aspecto e sabor próprio, isenta de sujidades.	2500	Kg	1500	500	500

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Proposta em Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – GRUPO FORMAL	
1– Nome do Proponente:	
2– CNPJ:	
3– Endereço:	
4– Município:	5 – CEP:
6– Nome do Representante Legal:	

7- CPF:		8 - D/Fone:			
9- Banco	10 - N.º Agência	11 - N.º da Conta Corrente:			
B - GRUPO INFORMAL					
1- Nome do Proponente:					
2- CPF:					
2- Endereço:					
3- Município		5 - CEP:			
6- Entidade Articuladora:					
7- CNPJ:		8 - DDD/Fone:			
C - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1- Nome	2 - CPF	3 - CAF	4 - N.º Agência		
			5 -N.º Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 - Nome da Entidade:					
MUNICÍPIO DE ITAPETIM					
2 - CNPJ:		3 - Município:			
		ITAPETIM (PE)			
4 - Endereço:		5 - DDD/Fone:			
6 - Nome do Representante Legal:		7 - CPF:			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor	2.Produto	3.Unid.	4.Quant	5. Preço	6.Valor Total
Familiar				Unitário	
					Total Agricultor:
					Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total Agricultor:

Total do Projeto

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Total	Valor Por Produto
Total do Projeto:					

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		Fone/Email:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores Do Grupo Informal:	Assinaturas:

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante Legal _____, portador do RG _____, e CPF _____, na qualidade de proponente no processo de Chamamento Público nº001/2023, DECLARA não ter recebido do Município de ITAPETIM (PE) ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.358.157/0001-00, com sede na Rua Major Claudio Leite n.º S/N, Centro, CEP: 56.720-000, nesta cidade de ITAPETIM, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana Maria Paulino, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 688.055.514-49 e no RG sob o n.º 3735041 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a -----, residente e domiciliado na -----, n.º ----, Bairro -----, CEP: -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Os **CONTRATADOS / FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro do ano de 2023.

- a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023.
b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município do Município para o exercício financeiro de 2023, em:

- 05001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 Educação
- 2028 Manutenção da Merenda Escolar
- 2011 Fortalecimento da Agricultura Familiar
- 173 3390.30 99 122 MATERIAL DE CONSUMO
- 113 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Compras, da Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades Designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2023, Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de ITAPETIM/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:E0492D00

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM-PE COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM PE nº 01/2023
EDITAL nº 003/2023
RESULTADO – PONTUAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2023, que objetiva a seleção dos diretores das Escolas Municipais de Itapetim-PE por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2023, de 06 de Janeiro do ano de 2023. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados:

033.377.794-84	CIBELI REGINA DE S. ANDRÉ	E.M. WALFREDO SIQUEIRA	57,5
717.838.654-15	VERA LÚCIA LEITE DE A. DE OLIVEIRA	E. M. DO CAMPO UNIFICADA	56,0
799.171.434-91	RITA DE CÁSSIAL CORDEIRO	E.M. E. I. PEDRO E MARIA	50,5
041.720.954-10	AMANDA CLÉFIRA DE L. COSTA	E.M. ANTÔNIO PIANCÓ SOBRINHO	48,0
032.019.744-12	MARIA VALDINETE ALVES	E.M. ADEALDO E. NUNES	48,0
019.627.304-84	ADRIANA ALVES DE SOUSA	E. M. SANTO ANTÔNIO	23,0

Itapetím (PE), em 30 de Janeiro do ano de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4B71CD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de João Alfredo – UFM estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o artigo 5º-A do Código Tributário Municipal estabelece que o Executivo Municipal deverá atualizar o valor monetário da base de cálculo dos tributos, anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE) ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o artigo 412 do Código Tributário Municipal, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de João Alfredo/PE, autoriza o Chefe do Poder Executivo a anualmente, através Decreto, corrigir o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM a vigorar no exercício fiscal seguinte, aplicando o INPC, ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulou alta de 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) no exercício de 2022, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO o artigo 150, inciso I, da CF/88, que impõe a observância ao princípio da legalidade tributária;

CONSIDERANDO o artigo 156, inciso I, da CF/88, que atribui aos municípios a competência para instituir o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano (IPTU);

CONSIDERANDO a súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe está o contribuinte do IPTU notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço.

CONSIDERANDO os artigos 103 e seguintes do Código Tributário Municipal, que regulamentam o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano no Município de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO o exercício financeiro de 2023 e a necessidade de atualização monetária dos tributos, para fins de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. As bases de cálculo dos tributos constantes em real no Código Tributário Municipal ficam corrigidas monetariamente em 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) no exercício de 2023.

Art. 2º. A Unidade Fiscal do Município de João Alfredo - UFM fica corrigida monetariamente e passa a vigorar no valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. O anexo único da Lei nº. 1049/2017, passa a vigorar com seguintes acréscimos e alterações:

ANEXO ÚNICO

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

I – Consumidores Residenciais:

Consumo em KW	Valor da COSIP
0 a 30	R\$ 4,31
11 a 50	R\$ 6,10
51 a 100	R\$ 9,68
101 a 150	R\$ 16,41
151 a 300	R\$ 20,62
301 a 500	R\$ 44,40
501 a 1000	R\$ 68,70
Acima de 1.000	R\$ 196,43

II – Consumidores Comerciais:

Consumo em KW	Valor da COSIP
0 a 30	R\$ 6,84
11 a 50	R\$ 8,63
51 a 100	R\$ 14,52
101 a 150	R\$ 23,78

151 a 300	R\$ 39,98
301 a 500	R\$ 82,06
501 a 1000	R\$ 101,84
Acima de 1.000	R\$ 196,43

III - Consumidores Industriais:

Consumo em KW	Valor da COSIP
0 a 150	R\$ 7,19
151 a 300	R\$ 9,08
301 a 600	R\$ 15,28
Acima de 601	R\$ 25,02

IV - Consumidores Rurais:

Consumo em KW	Valor da COSIP
0 a 100	R\$ 3,16
101 a 300	R\$ 4,42
301 a 500	R\$ 6,42
Acima de 501	R\$ 13,47

Art. 4º. A correção monetária também se aplica a Taxa de Licença de Funcionamento Mercantil, a Taxa de Licença de Funcionamento do Transporte Alternativo e Taxa de Atividades, constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O Pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento Mercantil e Taxa de Licença de Funcionamento do Transporte Alternativo poderá ser efetuado em cota única, com vencimento no dia 31 de março de 2023.

Art. 6º. O Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser efetuado em cota única, com vencimento no dia 30 de novembro de 2023.

Art. 7º. A cota única recolhida após o vencimento será acrescentada de multa e juros monetários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Alfredo/PE, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:933FA64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), na forma em que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Janeiro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	54.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	250.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		304.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	150.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0824312022.230 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (EMENDA)		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	660	100.000,00
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	661	54.000,00
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Total		304.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:361FE46A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 703.063,67 (setecentos e três mil, sessenta e três reais, sessenta e sete centavos), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 703.063,67 (setecentos e três mil, sessenta e três reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Janeiro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 - Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	560.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	2.114,99
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002	50.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.1002	39.642,50
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	51.306,18
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
Total		703.063,67

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.1002	300.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.1002	100.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600	202.114,99
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600	100.948,68
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
Total		703.063,67

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B9A0408D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, datada de 26 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE, MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR E CÉSAR DE ABREU ARRUDA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, destinado a selecionar Motoristas para atuarem no transporte escolar do município de Orobó durante o ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de Motoristas para atuarem no transporte escolar do município de Orobó durante o ano letivo de 2023.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
- 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o candidato poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
- 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.6.5. O candidato poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o candidato poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelos Correios, nos períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório);
- 3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão do curso de formação voltado para motoristas de transporte escolar, e Carteira de habilitação na categoria D (cópias autenticadas em cartório);
- 3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia autenticada em cartório);
- 3.6. Apresentar comprovante de residência atualizado.
- 3.7. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento. (cópia autenticada em cartório);
- 3.8. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.9. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.10. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
- 3.11. Apresentar Currículo Lattes;
- 3.12. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
- 3.13. Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para exercer as funções de motorista. O atestado deverá ser de, no máximo trinta dias, e deverá constar a assinatura e CRM do médico atestante.
- 3.14. Comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino fundamental I (cópia autenticada em Cartório);
- 3.15. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia autenticada em Cartório).

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
- 4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 12 meses = 1,0 ponto; de 13 a 18 meses = 2,0 pontos; de 19 a 24 meses = 3,0 pontos; de 25 a 30 meses = 4,0 pontos; de 31 meses em diante = 5,0 pontos.
- 4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Curso de formação voltado para motoristas de transporte escolar = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de curso de capacitação voltado para a área de direção defensiva = 1,5; declaração e/ou certificado de conclusão de conclusão de graduação ou superior = 02 pontos.
- 4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
- 4.7. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
 - b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou cópia autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
- 4.8. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
 - II - O candidato com maior escolaridade;
 - III- O candidato mais idoso;
 - IV - Ter sido jurado.
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mural da Prefeitura de Orobó/PE e no Diário Oficial da Amupe;

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios, considerando os dados informados pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano e as condições contratuais inseridas no disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço acima mencionado ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
- 9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 27 de janeiro de 2023.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE

Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR

Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

DAS VAGAS OFERECIDAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Motorista de transporte escolar	15 vagas	14 vagas	01 vaga	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEDUC, e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. Requisitos: Carteira de Habilitação de categoria D e curso de motorista de transporte escolar.	40 horas semanais	Salário vigente mínimo

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2023	
Inscrição nº _____	
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, destinado à contratação de Motoristas para atuarem no transporte escolar durante o ano letivo de 2023.	
I-IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato(a): _____	
Endereço: _____	E-mail: _____

Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

() MOTORA

() FONO-AUDITIVA

() VISUAL

() OUTRAS _____.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 31/01/2023 a 06/02/2023 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 07/02/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	Do dia 08/02/2023 até o dia 09/02/2023 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/02/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 13/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de Motoristas para atuarem no transporte escolar do município de Orobó durante o ano letivo de 2023.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 01/2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:7015B0C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 36/202;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela CAAPCR.

Nº do Processo Administrativo	Empresa/CNPJ	Referência	Conduta
002/2023	ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20.	Contrato nº 013/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 051/2021, Tomada de Preço nº 006/2021.	Inexecução da obra.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas, 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Victor Pimentel dos Santos
Código Identificador:7335E7EB

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 36/202;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Infração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela CAAPCR.

Nº do Processo Administrativo	Empresa/CNPJ	Referência	Conduta
001/2023	EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.628.792/0001-56.	Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022.	Não assinatura da Ata de Registro de Preço.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas, 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Victor Pimentel dos Santos
Código Identificador:6B9E0C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 049/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 347, E anexo B, Centro, CEP 54.753-796, São Lourenço da Mata/PE, O objeto deste contrato: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios (perecíveis de origem animal), para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 23.640,75 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bife traseiro bovino resfriado (corte alcatra) - de 1ª qualidade, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com registro no SIE ou SIF e embalado a vácuo com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	KG	195	FRIBOI	RS 31,25	RS 6.093,75
2	Carne bovina moída - assada, congelado IGF (Congelamento rápido e individual), sem osso, limpo, apresentado aspecto próprio de carne firme, não amolecido, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevrose, cartilagens e ossos. Temperatura congelada de 18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalado em material de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 1Kg, integras e lacradas, a embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada contendo a validade e a quantidade em quilos. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Conter as seguintes informações nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, pelo líquido, número do lote, número de registro do produto no órgão competente, carimbo do SIFS/SISP.	KG	195	MASTERBOI	RS 35,00	RS 6.825,00
3	Carne bovina tipo costela, com osso, resfriada cortada e serrada de 1ª qualidade embalagem de 1 Kg com registro no SIT ou SIE. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	KG	195	MASTERBOI	RS 34,00	RS 6.630,00
4	Frango congelado - com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2kg por peça. SIF ou SIE, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	KG	195	FORMOSO	RS 15,15	RS 2.954,25
5	Ovo de galinha - produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas acondicionado em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado com 30 unidades. Com data de validade de no mínimo 2 meses, a partir da data de entrega.	BDJ	75	BOM OVO	RS 15,17	RS 1.137,75

Riacho das Almas/PE, 23 de dezembro de 2022

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador: 109D4251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2022. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. Contratada: JOSÉ FLAVIO MIRANDA PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.587.205/0001-67, com sede à Rua José Felismino, nº 264, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, O objeto deste contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de pães, embutidos, queijos e derivados (perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 11.671,00 (Onze mil, seiscentos e setenta e um reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLO feito de trigo, embalado em condições para o consumo humano, com data de fabricação e prazo de validade, sabores variados. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	37	PANIFICADORA	RS 22,00	RS 814,00
2	BOLACHA fabricada a partir da farinha de trigo com sabor próprio em condições adequadas para o consumo humano, acondicionadas em saco polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens com 240g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	25	PANIFICADORA	RS 5,00	RS 125,00
3	MANTEIGA , com sal, tipo artesanal, com sabor e consistência própria, em condições para o consumo humano, acondicionada em pote plástico, atóxico, com data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 200 gramas. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	NATIVILLE	RS 7,70	RS 154,00
4	PÃO – TIPO DE FORMA tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimofo, sal, pesando pacote com 500gramas, embalado em saco plástico PVC atóxico, peça inteira fatiada na horizontal, com vida útil de 7 dias. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PACOTE	50	PANIFICADORA	RS 5,20	RS 260,00
5	PÃO FRANCÊS fabricado a partir da farinha de trigo com sabor próprio em condições adequadas para o consumo, com 50g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	375	PANIFICADORA	RS 12,50	RS 4.687,50
6	PÃO HOT DOG, 500g , sem gergelim. Embalagem em saco polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	PANIFICADORA	RS 7,20	RS 720,00
7	PRESUNTO - MAGRO , cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	KG	17	SADIA	RS 31,00	RS 527,00

	reembalado em caixa de papelão, pesando de 1kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
8	QUEIJO TIPO MANTEIGA, para consumo humano, em embalagens de 1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	37	DA FAZENDA	RS 41,00	RS 1.517,00
9	QUEIJO TIPO MUSSARELA, embalado em plástico inviolável, selado em embalagens de 1 Kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	37	NATIVILLE	RS 41,00	RS 1.517,00
10	QUEIJO TIPO COALHO, para consumo humano, em embalagens de 1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	31	DA FAZENDA	RS 29,50	RS 914,50
11	SALGADOS, tipo festa variados. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KG	15	PANIFICADORA	RS 29,00	RS 435,00

Riacho das Almas/PE, 30 de janeiro de 2023

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário de Educação

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A85B106E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N. 482**

01613732/0001-10	Exercício: 2023
------------------	-----------------

DECRETO Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$344.345,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						344.345,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		355	10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde		3.700,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			604 000	Recursos Agentes de Saúde		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		556	08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas		300,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual		
		715	08.244.0016.2127.0000	Cuidando das Pessoas		47.500,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		818	12.361.0012.2022.0000	Mais Educação		292.845,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA			
		186	26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento		-164.345,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
		213	20.608.0013.1053.0000	Inovação e Desenvolvimento		-180.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
Anulação (-)						-344.345,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de JANEIRO de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:13316ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE 2023

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 17 de Janeiro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALA DE AULA 2023

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de Cozinha - Material: Aço; Acabamento Superficial: Pintura Epóxi; Altura: 1,94 M; Cor: Branca; Tipo: Paneleiro; Largura: 0,80 M; Características Adicionais: Puxadores Cor Prata, Pés Cromados, Pintura Antifer. Profundidade: 0,30 M; Quantidade Portas: 6 UM; Quantidade Prateleiras: 3 UM.	3			
2	Armário Baixo - Material: Madeira Aglomerada; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Altura: 80,0 CM; Cor: Argila; Tipo: Baixo; Largura: 50,0 CM; Tipo Portas: Com Puxadores; Características Adicionais: Fechadura Em Liga De Metal, 2 Chaves; Profundidade: 74,00 CM; Quantidade Portas: 2 UM; Quantidade Prateleiras: 1.	7			
3	Armário de Aço - Material: Chapa Aço 22; Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. Altura: 1,98 M; Cor: Cinza. Largura: 1,18 M. Características Adicionais: Pés Reguláveis. Profundidade: 0,40 M; Quantidade Portas: 2 UM; Quantidade Prateleiras: 4 UN	21			
4	Armário - Material: Madeira Mdf; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Cor: Argila; Tipo: Escaninho; Características Adicionais: Com 15 Escaninhos;	3			
5	Arquivo de Aço - Material: Aço; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico; Cor: Cinza; Características Adicionais: Dimensões 1,33x0,50x0,70 Cm E Com Chaves; Padrão Acabamento: Pintura Epóxi; Quantidade Gavetas: 5 UN.	10			
6	Bebedouro - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável; Capacidade: 20 L; Tipo: Elétrico De Coluna; Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro; Voltagem: 220 V.	7			
7	Mesa Escritório - Altura: 740 MM; Largura: 1200 MM; Características Adicionais: Com Gaveteiro; Profundidade: 800 MM; Material Estrutura: Tubo Aço; Quantidade Gavetas: 3 UM; Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó; Cor Estrutura: Grafite; Material Tampo: Madeira; Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão; Padrão Acabamento Tampo: Madeirado; Cor Tampo: Madeirado; Espessura Tampo: 25 MM.	54			
8	Birô P/ Pc - Altura: 750 MM; Largura: 1300 MM; Características Adicionais: Retangular E Sem Gavetas; Profundidade: 600 MM; Material Estrutura: Madeira; Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf.	1			
9	Câmara Conservação - Aplicação: Conservação De Vacina; Tipo Gabinete: Vertical; Temperatura: 2 A 8 °C; Capacidade Armazenagem: 120 L; Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved; Tipo: Programado.	5			
10	Caixa Plástica - Material: Polipropileno E Polietileno; Altura: 36 CM; Aplicação: Acondicionamento Dos Imunobiológicos; Capacidade: 6 L; Comprimento: 30 CM; Cor: Azul; Tipo: Empilháveis, Com Tampa; Largura: 20,50 CM; Características Adicionais: Tampa E Travas.	50			
11	Caixa Térmica - Material: Polipropileno/Poliestireno/Polietileno/Poliuretano; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes. Capacidade: 15 L; Características Adicionais: Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm.	20			
12	Caixa Térmica - Material: Plástico Revestido Em Poliestireno; Capacidade: 30 L; Características Adicionais: Alça, Tampa, Rodízios, Termômetro Digital, Separado; Aplicação: Transporte De Hemocomponentes.	7			
13	Caixa Plástica - Material: Polipropileno; Altura: 185 MM; Aplicação: Acondicionamento De Material; Comprimento: 380 MM; Cor: Cristal; Tipo: Caixa Organizadora. Largura: 29 CM; Características Adicionais: Com Tampa.	5			
14	Caixa Plástica - Material: Polipropileno; Altura: 20 CM; Aplicação: Acondicionamento De Material; Comprimento: 42 CM; Cor: Cristal; Tipo: Caixa Organizadora; Largura: 310 MM; Características Adicionais: Com Tampa.	5			
15	Cadeira Escritório Presidente - Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético; Material Encosto: Polipropileno Injetado; Material Assento: Polipropileno Injetado; Tratamento Superficial Estrutura: Cromado; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Alto; Apoio Braço: Com Braços; Quantidade Pés: 5 UM.	6			
16	Cadeira Escritório Giratória - Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético; Material Encosto: Tela 100% Poliéster; Material Assento: Polipropileno Injetado; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Reguláveis; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Quantidade Pés: 5 UM.	51			
17	Cadeira Fixa - Material Assento: Madeira E Espuma Injetada; Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada; Material Estrutura: Metal; Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin; Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi; Características Adicionais: Sem Braço; Cor: Preta; Tipo Pé: Palito (4).	56			
18	Conjunto Cadeiras Espera - Material Assento E Encosto: Aço Inoxidável; Quantidade Assentos: 3 UM; Acabamento Superficial Longarina: Inox; Material Estrutura: Aço Inoxidável; Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento; Apoio Braço: Com Braços.	44			
19	Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 1,2 L; Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti; Potência: 800 W; Voltagem: 220 V.	2			
20	Cama Tipo Beliche - Cama Conjugada; Material: Madeira; Quantidade Leitões: 2 UM. Acabamento Superficial: Envernizado; Comprimento: 102 CM; Largura: 205 CM; Cor: Madeira Natural; Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção; Altura: 168 CM; Tipo: Beliche.	4			
21	Chaleira elétrica - Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 3 L. Características adicionais: elétrica; 127 volts.	2			
22	Carrinho Transporte - Material: Aço; Tratamento Superficial: Cromado; Capacidade: 100 KG; Altura: 85 CM; Largura: 40 CM; Quantidade Rodas: 2; Material Rodas: Borracha; Tipo: Dobrável; Características Adicionais: Com Corda Elástica Para Prender Carga.	1			
23	Colchão - Material: 100% Espuma Extrafirme; Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose; Proteção Tecido: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico; Altura: 18 CM; Comprimento: 188 CM; Largura: 88 CM; Densidade: 33.	4			
24	Desfibrilador - Capacidade Bateria: Mínimo De 200 Descargas; Componentes Adicionais: Tecla C/ Mensagem De Texto; Tempo Máximo Carga: Até 10 S; Componente: Pás Adesivas Descartáveis; Tipo Onda: Bifásica; Recursos Integrados: Monitor Ecg; Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta; Tipo: Externo Automático; Características Adicionais: Comando De Voz; Alimentação: Bateria Lítio; Memória: Grava Ecg, Eventos, Som Ambiente.	1			
25	Espelho - Material: Vidro Cristal Lapidado; Formato: Circular; Características Adicionais: Moldura Em Alumínio Anodizado, Parafuso Fixação Cro; Diâmetro: 40 CM. Características adicionais: para uso em banheiro.	3			
26	Estante Metálica - Material: Aço; Altura: 1,98 M; Cor: Cinza; Largura: 0,92 M; Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática; Profundidade: 0,40 M; Quantidade Prateleiras: 6 UM; Tipo Prateleiras: Reguláveis.	76			
27	Estante P/ Livros - Estante; Material: Madeira Aglomerada; Acabamento Superficial: Laminado	6			

	Melaminico; Altura: 1,90 M; Cor: Argila; Tipo: Chão; Largura: 0,90 M; Características Adicionais: Tampo Mdf, Pintado Tinta Poliuretânica Texturizada; Estrutura: Madeira Aglomerada; Profundidade: 0,40 M; Quantidade Prateleiras: 6 UM; Tipo Prateleiras: Reguláveis.			
28	Escada Doméstica - Material: Alumínio; Número Degraus: 5 UM; Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante; Capacidade: 120 KG.	2		
29	Freezer - Sistema Degelo: Manual; Temperatura Operação: (-16 A -20°) E (+1 A +7°) °C; Capacidade: 510 L; Cor: Branca; Tipo: Horizontal; Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios; Tensão Alimentação: 220 V; Quantidade Tampas: 2 UM.	1		
30	Frigobar - Capacidade: 122 L; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110/220 V.	3		
31	Fogão Gás - Material: Aço Inoxidável; Aplicação: Doméstica; Tipo Fogão: Convencional; Quantidade Bocas: 4 UM; Largura: 56 CM; Altura: 86 CM; Características Adicionais: Acendimento Automático E Prateleiras Deslizantes; Voltagem: 110/220 V; Cor: Branca; Profundidade: 66 CM.	1		
32	Garrafa Térmica - Material: Plástico; Capacidade: 2 L; Cor: Azul; Características Adicionais: Para Café, Serve Com Pressão.	1		
33	Gaveteiro Móvel - Material: Madeira Mdp; Altura: 600 MM; Cor: Carvalho Malva; Largura: 400 MM; Características Adicionais: Com Rodízios Duplo, Fechadura, Puxadores Em Aço; Profundidade: 44 CM; Quantidade Gavetas: 4 UM; Tipo Revestimento: Laminado Melaminico.	4		
34	Prato - Material: Vidro; Aplicação: Refeição; Tamanho: Não Aplicável; Características Adicionais: Fundo.	6		
35	Garfo - tipo : mesa; material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais liso e polido, comprimento 20 cm.	2		
36	Faca Mesa - Tipo: Corte De Peixe; Características Adicionais: Comprimento 23 Cm, Espessura 2,25 Mm; Material Cabo: Aço Inoxidável; Material Lâmina: Aço Inoxidável.	2		
37	Liquidificador - Uso: Doméstico; Capacidade: 3 L; Características Adicionais: 4 Velocidades; Voltagem: 220 V.	2		
38	Mesa Reunião Retangular - Revestimento: Laminado Melaminico Alta Pressão; Material: Aglomerado Madeira; Altura: 0,75 M; Comprimento: 2 M; Cor: Cinza; Largura: 100 CM; Material Tampo: Aglomerado Madeira; Espessura Tampo: 2,50 MM; Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica.	4		
39	Mesa Plástica Infantil - Material: Plástico; Cor: Azul; Comprimento: 65 CM; Largura: 50 CM; Altura: 46 CM; Características Adicionais: Infantil, Empilhável; Contendo 4 cadeiras.	1		
40	Forno Microondas - Material: Aço Inoxidável; Altura: 359 MM; Capacidade: 20 L; Comprimento: 486 MM; Cor: Branca; Largura: 282 MM; Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança; Potência: 800 W; Peso: 12,5 KG; Voltagem: 220 V.	4		
41	Prateleira - Material: Madeira; Comprimento: 80 CM; Largura: 20 CM; Uso: Guarda De Utensílios; Características Adicionais: Com Buchas E Parafusos De Fixação; Cor: Marrom; Tipo: Suspensa.	36		
42	Prateleira de Livros Infantis - Material: Madeira Mdf; Largura: 120 CM; Características Adicionais: Fixação: Mão Francesa De 20 Cm; Espessura: 2 CM; Cor: Branco; Profundidade: 30 CM; Revestimento: Laminado Melaminico. Características adicionais: para guardar livros infantis.	6		
43	Paleta - Material: Madeira; Comprimento: 1.200 MM; Largura: 1.000 MM.	25		
44	Refrigerador Doméstico (sem ser duplex) - Capacidade: 375 L; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Frost Free; Cor: Branca; Tipo: Vertical.	7		
45	Refrigerador Doméstico Duplex - Capacidade: 375 L; Cor: Branca; Tipo: Vertical; Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático; Voltagem: 220 V.	1		
46	Termômetro - Material: Plástico Rígido; Faixa Medição Temperatura: -50°C A 200 °C; Tipo: Laser Digital; Características Adicionais: Visor Cristal Líquido, Temperatura Ambiente 50°C; Alimentação: Pilha; Precisão: +/- 2 °C; Elemento Expansão: Infravermelho.	2		
47	Televisor - Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 50 POL; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V; Acessórios: Controle Remoto.	4		
48	Suporte Para Copo - Material: Plástico; Aplicação: Copo Descartável Plástico 150 Ml; Capacidade: 100 Copos; Tipo: Dispensador; Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento.	2		
49	Dispenser Papel Toalha - Material: Plástico Abs; Tipo: Interfólia; Cor: Branca; Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos; Dimensões: 290 X 270 X 160 MM.	6		
50	Xícara - material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 100 ml, características adicionais com pires.	7		
51	Dispensador - Material: Plástico Abs. Aplicação: Para Sabonete Líquido com capacidade de 300 ml a 500 ml.	8		
52	Ventilador - Tipo: Parede; Potência Motor: 200 W; Tensão Alimentação: 110 V; Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re; Material: Plástico; Diâmetro: 60 CM; Quantidade Velocidade: 3 UM; Vazão: 66 M3/MIN.	2		
53	Ventilador - Material: Aço. Diâmetro: 40 CM. Tipo: Coluna. Tensão Alimentação: 110/220 V	1		
54	Mesa Refeitório - Altura: 0,78 M; Acabamento Bordas: Cantos Arredondados; Comprimento: 1,20 M; Espessura: 30 MM; Largura: 0,80 CM; Características Adicionais: 4 Bancos Conjugado, Sem Encosto, Sapatas Regulável; Material Estrutura: Aço Carbono Tubular; Material Tampo: Mdf; Revestimento Tampo: Laminado Melaminico; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó.	1		
55	Poltrona reclinável/poltrona para amamentação em corino: componentes: assento, encosto, apoio, braços, Características adicionais: assento e encosto com percintas elásticas de nylon. Acabamento: estofado de espuma revestido em corino. Dimensões: largura no mínimo 0,72m, altura no mínimo: 1,00m, profundidade no mínimo 0,66mm, estrutura: madeira pinus, aplicação: aleitamento materno, modelo: encosto e braço regulável.	2		
56	Trocador Fraldas - Material: Mdf (15 Mm); Dimensões Aberto: 47 X 62 CM; Dimensões Fechado: 54 X 70 X 12 CM; Tipo: Dobrável; Características Adicionais: Amortecimento De Molas A Gás, Emborrachado, Bordas.	1		
57	Mesa Impressora Microcomputador - Material Estrutura: Aço; Material Tampo: Mdp; Cor Estrutura: Cinza; Largura: 60 CM; Profundidade: 40 CM; Altura: 76 CM; Cor Tampo: Branca.	1		
58	Conjunto Escolar - Componentes: Mesa E Cadeira; Material: Madeira E Ferro; Tamanho: Infantil; Características Adicionais: Colorido; Características adicionais: altura: 60cm; largura: 36 cm; Profundidade: 39 cm. Cor de base: diversas. Cor do assento: diversas. Com 04 cadeiras.	1		
59	Maca Clínica - Material: Tubular Em Ferro; Componentes: Suporte Soro Removível; Altura: Cerca De 0,80 M; Comprimento: Até 1,90 M; Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis; Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica; Componentes 01: Para Choque Emborrachado; Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios; Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi; Capacidade De Carca: Até 150 KG; Tipo: Carro Maca; Largura: Cerca De 0,60 M; Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira; Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin.	1		
			V.Total Global	RS

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 de janeiro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:98BB2135

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 05 de fevereiro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	Microcomputador - desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses, tipo onsite, atendimento em até 03 dias; com certificado iec 60950/61000-4- 4/3/4 mídias com drivers e manuais c/ configurações e informações sobre o equipamento.	50			
2	Impressora Multifuncional - laser com funções multiretas: imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up. Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), Ofício, Envelope (DL, C5).Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: 1. Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.	03			
3	Unidade Disco - Tipo: Rígido; Capacidade: 500 GB; Tamanho: 3,5 POL; Velocidade: 7.200 RPM; Padrão: Sata Iii; Memória Cache: 32 MB.	01			
4	Memória Portátil Microcomputador - Interface: Usb; Tipo: Pen Drive; Capacidade Memória: 32 GB.	07			
5	VIDEOGAME PLAYSTATION 4 - videogame playstation 4, disco rígido de 1tb, controle dualshok, conexão usb e hdmi, cabo de alimentação, headset mono com fio.	02			
			V.Total Global		R\$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de janeiro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F212A1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 08/2023.

Inexigibilidade de Licitação de n. 003/2023 - Contrato N. 07/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tacaratu/PE

CONTRATADO: **FRANCISCO NETO DA CRUZ ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 40.634.140/0001-36, com sede a Rua Professora Maria Dalva, 05, Centro, Sítio do Quinto/BA.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 05 de janeiro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:11E891BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001- 03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Mícheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Central de Vendas do Nordeste EIRELI - ME, CNPJ Nº **41.343.897/0001-33**, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE. CEP: 55.820-000, Telefone (81) 7116-0606, e-mail: maisatacado.licitacao@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr.

Bruno Santa Rosa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Valor Total registrado: R\$ 684.396,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.													
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total	Quantidade por Secretaria				
									Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2%. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Com Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Clorito	2.350	Caixa	16,69		39.221,50		540	1100	250	280	180
2	Alcool em gel, etílico hidratado a 70° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 g. Caixa com 12 unidades. Registro do produto na ANVISA.	Pindorama	228	Caixa	51,99		11.853,72	60	70	38	40	20	
3	Alcool etílico líquido hidratado 46,2° INPM/54° GL, embalagem plástica de 1 litro.	Tubarão	2.996	Unidade	4,07		12.193,72	150	2060	300	426	60	
12	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina,	Bravo	240	Unidade	18,95		4.548,00	80	40	60	40	20	
16	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	250	Pacote	3,14		785,00	---	---	---	250	---	
17	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	250	Pacote	2,44		610,00	---	---	---	250	---	
18	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida.	Strawplast	250	Pacote	3,97		992,50	---	---	---	250	---	
20	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Caixa c/ 50 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	IDEAL	470	Caixa	113,00		53.110,00	100	60	100	10	200	
21	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	IDEAL	1.303	Caixa	99,00		128.997,00	366	400	400	37	100	
22	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	IDEAL	434	Caixa	99,00		42.966,00	434	---	---	---	---	
23	Desinfetante de eucalipto, embalagem 500 ml cada, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Ypê	8.760	Unidade	1,39		12.176,40	1600	1800	1800	1160	2400	
24	Desinfetante para piso concentrado, embalagem c/ 5 litros.	Urca	360	Unidade	6,35		2.286,00	70	140	70	40	40	
26	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio,	Ypê	585	Caixa	33,00		19.305,00	80	235	50	60	160	

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.													
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total	Quantidade por Secretaria				
									Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
	composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.												
27	Espunja de aço (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	Bombril	125	Fardo	25,80		3.225,00	25	30	25	30	15	
29	Espunja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva.	Brilhus	19.200	Unidade	0,69		13.248,00	3350	6350	6350	2150	1000	
30	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Strawplast	200	Pacote	3,40		680,00	---	---	---	200	---	
31	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	São José	1.180	Unidade	1,68		1.982,40	190	190	170	140	490	
33	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e	Strawplast	200	Pacote	3,34		668,00	---	---	---	200	---	

	integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.										
34	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m². Pacote com 50 unidades.	Malu	660	Pacote	1,20	792,00	110	230	80	180	60
37	Limpador multiuso, composição: linear aquíil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml.	Espumil	3.640	Unidade	2,00	7.280,00	728	1088	488	728	608
43	Marmitta descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades.	Ultra	36	Caixa	37,40	1.346,40	---	---	---	---	36
48	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e	Wyda	1.313	Rolo	45,20	59.347,60	310	123	310	360	210

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total	Quantidade por Secretaria				
									Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
	integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.												
49	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Wyda	437	Rolo	45,20		19.752,40	---	437	---	---	---	---
51	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Nilly	1.845	Fardo	29,95		55.257,75	268	753	288	208	328	
52	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Nilly	615	Fardo	29,95		18.419,25	---	615	---	---	---	
54	Papel Toalha descartável com folha dupla picotada e gofrada, medindo 22 x 20 cm. 100% celulose. Pacotes com dois rolos, contendo 60 toalhas cada.	Caprice	13.440	Pacote	4,10		55.104,00	1680	6480	1680	2880	720	
61	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Espumil	504	Caixa	87,50		44.100,00	120	170	120	70	24	
63	Sabão em pó - princípio ativo aquíil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/24 unidades.	Ala	802	Caixa	37,25		29.874,50	38	356	136	136	136	
64	Sabão em pó - princípio ativo aquíil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/24 unidades.	Ala	268	Caixa	37,25		9.983,00	268	---	---	---	---	
66	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Reciplast	1.285	Pacote	14,70		18.889,50	114	837	79	88	167	
67	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar	Reciplast	428	Pacote	14,70		6.291,60	---	428	---	---	---	

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total	Quantidade por Secretaria				
									Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
	de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.												
78	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	Bruxaxa	1.560	Unidade	5,84		9.110,40	324	624	324	144	144	

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 169.323,76 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);
 - **Secretaria de Educação:** R\$ 239.820,46 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);
 - **Secretaria de Saúde:** R\$ 118.531,78 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos);
 - **Hospital:** R\$ 73.419,38 (setenta e três mil e quatrocentos e dezanove reais e trinta e oito centavos);
 - **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 83.301,26 (oitenta e três mil e trezentos e um reais e vinte e seis centavos).
- Valor total: R\$ 684.396,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de

Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede

Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZASecretária de Assistência Social
Contratante**CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2E8C8E32**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001- 03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Única Saneantes Ltda - EPP, CNPJ Nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE. CEP: 53.423-623, Telefone (81) 98969-6363 / (81) 99613-3890, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Cleide Jane Ferreira, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, RG Nº 5.106.362 SDS/PE, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

Valor Total registrado: R\$ 1.952,50 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.													
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total	Quantidade por Secretaria				
									Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
39	Luva profissional para limpeza, tamanho P, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Lalan	250	Par	3,95		987,50	50	50	50	50	50	
40	Luva profissional para limpeza, tamanho M, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Lalan	250	Par	3,86		965,00	50	50	50	50	50	

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
 - **Secretaria de Educação:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
 - **Secretaria de Saúde:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
 - **Hospital:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
 - **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- Valor total: R\$ 1.952,50** (mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de

Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos

fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças
Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES SECRETÁRIA DE SAÚDE

Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA SECRETÁRIA DE A. SOCIAL

Contratante

ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D41FC2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001- 03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Valor Suprimentos – Comércio de Material de Consumo Ltda, CNPJ Nº **70.066.840/0001- 32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3 - Dois Irmãos - Recife/PE. CEP: 52.171-026, Telefone (81) 3444-7035, e-mail: vendas1@valorsuprimentos.com.br, representada por seu procurador, o Sr. Jan Van Eyck de Sena, brasileiro, representante comercial, RG Nº 5.784.247 SSP/PE, CPF/MF Nº 045.968.054-40.

Valor Total registrado: R\$ 5.839,52 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.													
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total	Quantidade por Secretaria				
									Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
19	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira.	Max	86	Unidade	40,42		3.476,12	25	30	20	5	6	
42	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	Facilita	606	Unidade	3,90		2.363,40	140	142	140	92	92	

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** R\$ 1.556,50 (mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 1.766,40 (mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 1.354,40 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
- **Hospital:** R\$ 560,90 (quinhentos e sessenta reais e noventa centavos);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 601,32 (seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).

Valor total: R\$ 5.839,52 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de

Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social – 08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA

Secretária de A. Social
Contratante

VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:37C74B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2023.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para os cargos.
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- Cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos 60 dias);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP

- j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;
 k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
 m) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
 n) 02 fotos 3x4
 o) Declaração de bens;
 p) Declaração de vínculos;
 q) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três dias) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 30 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: EDUCADOR (A) / ORIENTADOR (A) SOCIAL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
6º		03	MIRIAN RAQUEL DA SILVA	25/03/1987	30	00	30

Publicado por:

Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa

Código Identificador:54F6C406

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.37/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0037/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 0037/2022, chamada pública Nº 007/2022, referente ao **Contratação por Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural e Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos psf's, ponto de apoio e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de Venturosa –PE, através dos microempreendedores individuais :**

EMPRESA-MEI	CNPJ	VALOR:
MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA	27.003.499/0001-47	83.000,00
ALDEMAR TENORIO CAVALCANTI	27.070.097/0001-65	80.000,00
CARLOS SIMOES DE OLIVEIRA	27.010.427/0001-27	76.810,00
JO ZACARIAS DE ALMEIDA	27.057.618/0001-44	76.810,00
JOSE JEOVANDO VASCONCELOS	33.525.078/0001-89	80.000,00
EMANUEL FLORENTINO DA SILVA	27.102.261/0001-79	76.810,00
ETEVALDO CADENGUE GALINDO	36.115.607/0001-64	76.810,00
JANE CLAUDIO DOS SANTOS	33.611.016/0001-90	70.000,00
ELIZANGELA OLIVEIRA DIMAS	48.803.615/0001-82	76.810,00
JOSE ISLANE CORDEIRO DA SILVA	13.276.34/0001-34	72.000,00
JOSE LUCIANO BEZERRA FILHO	21.441.028/0001-34	76.810,00
LINDOMAR DE PAULA PEREIRA	48.864.021/0001-81	70.000,00
ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS	27.148.936/0001-10	70.000,00
PAULO ROBERTO DA SILVA	22.241.047/0001-80	74.900,00
SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	35.868.428/0001-00	74.900,00
SERGIO RICARDO BEZERRA DOS SANTOS	36.255.731/0001-25	72.000,00
MARCOS ZACARIAS DE ALMEIDA	40.412.832/0001-30	71.000,00
ELTON JONES ALVES TENORIO	18.449.212/0001-16	70.000,00
ELIMAR NEVES DE OLIVEIRA	40.290.366/0001-67	66.000,00
ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS	44.550.642/0001-30	72.000,00
CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA	41.397.362/0001-45	80.000,00

ALEXANDRO DOS SANTOS MARINHO	44.636.085/0001-74	83.000,00
GEOVACY DIAS GALINDO	44.579.618/0001-23	55.000,00
ALBERIO TENORIO DE ALMEIDA	34.802.369/0001-30	70.000,00
CLEYCE SOUZA DOS SANTOS	48.853.904/0001-96	74.900,00
WICTOR HUGO ALVES GALINDO	48.535.085/0001-39	76.810,00
WIDSON DA SILVA FERNANDES	48.763.421/0001-09	74.900,00
MICHAEL PAES DE BARROS	27.089.418/0001-73	76.810,00
MOISES BARBOSA DE SOUZA	49.558.666/0001-36	74.900,00
WELLIGTON BEZERRA FERREIRA	48.911.428/0001-12	74.900,00
RONILSON TENORIO DE ALMEIDA JUNIOR	45.272.055/0001-99	83.000,00

Autorizo a contratação do licitante acima. Venturosa 13 de Janeiro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8BFFE373

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

